

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ana Cristina de Souza Gonçalves Paiva

**As Dinâmicas das Duas Metades:
tombamento e patrimônio etnográfico no IPHAN**

Rio de Janeiro

2013

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ana Cristina de Souza Gonçalves Paiva

**As Dinâmicas das Duas Metades:
tombamento e patrimônio etnográfico no IPHAN**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural.

Orientadora: Profa. Dra. Analucia Thompson

Supervisor: Prof. Ms. Adler Homero Fonseca de Castro

Rio de Janeiro

2013

O objeto de estudo dessa pesquisa foi definido a partir de uma questão identificada no cotidiano da prática profissional do Departamento de Proteção e Fiscalização do IPHAN da cidade do Rio de Janeiro.

P142d

Paiva, Ana Cristina de Souza Gonçalves.

As dinâmicas das duas metades: tombamento e patrimônio etnográfico no IPHAN / Ana Cristina de Souza Gonçalves Paiva – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2013.

155 f.: il.

Orientadora: Analucia Thompson

Dissertação (Mestrado) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, Rio de Janeiro, 2013.

1. Patrimônio Cultural. 2. Preservação - Interdisciplinaridade. 3. Brasil – Relações – Cultura. 4. Brasil – política – Governo – 2010. I. Thompson, Analucia. II. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). III. Título.

CDD 327.8106

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ana Cristina de Souza Gonçalves Paiva

As Dinâmicas das Duas Metades: tombamento e patrimônio etnográfico no IPHAN

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013.

Banca examinadora

Professora Dra. Analucia Thompson (orientadora)

Professor Ms. Adler Homero Fonseca de Castro (supervisor) – Departamento de Proteção e Fiscalização do IPHAN/ Rio de Janeiro

Professora Ms. Lia Motta – PEP/MP/IPHAN

Professora Dra. Yvonne Maggie – UFRJ

*Eric Paiva, meu marido:
esta é a razão do meu sumiço.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a meu supervisor de unidade, Adler Homero Fonseca de Castro. Olha, gostei muito de aprender com você. Não, mais que isso. Na verdade eu admiro sua generosidade intelectual. Uma qualidade muito bonita. Muitíssimo obrigada por ter compartilhado comigo suas inquietações e seu conhecimento sobre o campo do patrimônio. Aprendi em nossos bate-papos mais do que li em livros.

Analucia Thompson, minha orientadora. Obrigada por ter me guiado de modo tão eficiente e sensato neste processo de escrita que estive envolto em pretensões megalomaniacas. Com você consegui organizar minhas ideias. Agradeço por isso. E obrigada, acima de tudo, por ter sido paciente com minhas demoras.

E por falar em aprendizado, não posso esquecer-me da equipe do Depam/RJ. Especialmente os queridos Jurema Arnaut, Helena dos Santos e Marcos Tadeu; sempre solícitos.

Agradeço ainda ao pessoal do Arquivo Central do IPHAN/RJ pela boa recepção. À equipe da biblioteca do 9º andar, eu realmente agradeço por todas as vezes em que fui recebida por vocês; mesmo depois de encerrado o horário de atendimento.

Lia Motta: admiro seu empenho e o de sua equipe em relação a este Programa de Pós-Graduação. Se meus dois anos como pepista foram tão proveitosos tenho certeza que isso também se deve ao comprometimento da Equipe Copedoc.

RESUMO

Neste trabalho é proposta uma análise crítica da ação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – na aplicação do instrumento do tombamento para preservação do patrimônio cujo valor atribuído é o etnográfico, considerando as especificidades desse tipo de bem cultural frente aos instrumentos jurídicos do tombamento e do registro. Retornando às primeiras décadas do século XX, busco compreender a constituição da categoria de patrimônio etnográfico nas políticas públicas preservacionistas federais, abordando o debate travado entre Mario de Andrade e Heloísa Alberto Torres. Em seguida, apresento a conformação dessa categoria ao texto legal do Decreto-Lei 25/37, assim como a configuração do patrimônio etnográfico do Iphan nesses 70 anos. A partir da análise de alguns processos de tombamento, dedico-me ainda à análise da interface entre este tipo de acautelamento e o registro de patrimônio imaterial, debruçando-me sobre algumas questões presentes no cotidiano daqueles que lidam com bens etnográficos patrimonializados no universo jurídico-estatal do Iphan, tais como a atribuição de valor, a autenticidade e a gestão patrimonial.

Palavras-chave: patrimônio etnográfico, tombamento, registro, Decreto-lei 25/37, IPHAN.

ABSTRACT

The objective of this investigation is to make a critical analysis of the actions of the Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN in the application of the instrument of legal protection, the *tombamento* (listing), for the preservation of the objects that the recognized value is ethnographic, considering the uniqueness of the ethnographic cultural heritage and of the legal instruments of registration and listing. Looking back to the early twentieth century, I attempt to understand the constitution of ethnographic heritage within federal public preservationist politics by following the debate between Mário de Andrade e Heloísa Alberto Torres. I also try to understand how this category conformed to the legal text (Law Decree 25/37) and to show the configuration of the ethnographic heritage of Iphan during 1937-2010.

Keywords: Ethnographic heritage, listing, registry, Law Decree 25/37, IPHAN.

ÍNDICE DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Casarão do Chá	61
Fotografia 2 – Casa Presser	61
Fotografia 3 – Objeto integrante da Coleção Mário de Andrade A	62
Fotografia 4 – Objeto integrante da Coleção Mário de Andrade B	62
Fotografia 5 – Objeto integrante da Coleção Mário de Andrade C	62
Fotografia 6 – Presépio de Pipiripau	88
Fotografia 7 – Sobradão do Foro	88
Fotografia 8 – Canoa Luzitânia no ano de 1998 antes de sua restauração	93
Fotografia 9 – Vista da aérea do mato do Terreiro da Casa Branca	100
Fotografia 10 – Inauguração do Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial	128

ÍNDICE DE TABELAS

Quadro 1 – Patrimônios etnográficos tombados	53
Quadro 2 – O patrimônio etnográfico do Iphan por década	57
Quadro 3 – Tipologia do patrimônio etnográfico	59
Quadro 4 – Grupos representados no patrimônio etnográfico do Iphan	63
Quadro 5 – Justificativa do tombamento	65

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Inscrições por Livro do Tombo	51
Gráfico 2 – Tombamentos em todos os Livros do Tombo por década	56
Gráfico 3 – Bens etnográficos tombados por décadas	58
Gráfico 4 – Tipologia do patrimônio etnográfico	60
Gráfico 5 – Grupos representados no patrimônio etnográfico do Iphan	64

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	6
RESUMO	7
ÍNDICE DE FOTOGRAFIAS	9
ÍNDICE DE TABELAS	10
ÍNDICE DE GRÁFICOS	11
INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1: Entre etnógrafos e antropólogos: o etnográfico na década de 1930	24
1.1 Etnógrafos e a Sociedade de Etnografia e Folclore	24
1.2 Antropólogos no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista	29
1.3 O Etnográfico no anteprojeto de Mário de Andrade: disputa por classificações e formação de um campo de poder	32
CAPÍTULO 2: O Patrimônio Etnográfico do IPHAN no Contexto do Decreto-lei 25/37	43
2.1 O Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937	44
2.2 Mapeando o patrimônio etnográfico do Iphan	48
2.2.1 O Livro do Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico dentre os bens tombados	50
2.2.2 O Patrimônio Etnográfico do Iphan (1938-2010)	53
2.2.3 Quem é etnográfico no Iphan I	60
2.2.4 Quem é etnográfico no IPHAN II	64
CAPÍTULO 3: Patrimônios vivos - algumas questões colocadas ao Decreto-lei 25/37 pelo patrimônio etnográfico	89
3.1 Luzitânia: o uso gera autenticidade?	91
3.2 Patrimônios vivos e a flexibilização dos efeitos do tombamento: Casa Branca	99
CAPÍTULO 4: Imaterialidades materializadas - interface entre o tombamento etnográfico e o registro de lugar	110
4.1 Um breve histórico	110

4.2 O registro no patrimônio imaterial	114
4.3 O registro de Lugar	115
4.4 Entre registro e tombamento	118
4.5 Patrimônios simbióticos e o tombamento	123
CONCLUSÃO	131
BIBLIOGRAFIA	136
Atas	136
Legislação	136
Documentos Internacionais	136
Fotografias	137
a) Localizadas no texto	137
b) Localizadas no Anexo - Patrimônio Etnográfico em Imagens	138
Processos	140
Referência Bibliográfica	142
ANEXO I – Patrimônio Etnográfico em Imagens	146

INTRODUÇÃO

Os estudos e as ações nas áreas do patrimônio cultural vêm suscitando grande interesse em setores da sociedade civil e nas esferas político-institucionais brasileiros. A expansão da oferta de cursos de pós-graduação e o volume de publicações na área, assim como a atuação cada vez mais presente de vários setores da sociedade demandando a inclusão de suas manifestações culturais no panteão dos bens classificados como patrimônio nacional, exemplificam esse processo.

Não é necessário lembrar que já há algum tempo a instância técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) responsável pela análise dos pedidos de tombamento, atualmente o Departamento de Proteção e Fiscalização – Depam –, vem recebendo duras críticas acerca das medidas tomadas em relação ao patrimônio nacional. Sobre seus profissionais, majoritariamente arquitetos, recai a acusação de trato elitista do patrimônio nacional (FONSECA, 2009). Uma fala que demonstra o desconforto e a desaprovação de setores da sociedade e de representantes da própria Instituição diante da constituição de um patrimônio material brasileiro que é tido como pouco representativo do Brasil. Assim sendo, é importante ressaltar que a proposta para realização desta pesquisa partiu do próprio Depam-RJ, por iniciativa do historiador e técnico do Iphan Adler Homero Fonseca de Castro.

Como aluna no Programa de Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, durante um ano tive a oportunidade de acompanhar as atividades de rotina dos funcionários responsáveis por preparar os processos de solicitação de tombamento que seriam apreciados pelo Conselho Consultivo¹ da Instituição. Foi a partir dessa convivência e da instrução² de dois pedidos de tombamento de terreiros de Candomblé localizados no estado do Rio de Janeiro, que pude me familiarizar com as questões técnicas presentes no cotidiano desses profissionais.

A familiarização com a prática institucional durante o primeiro ano do mestrado foi fundamental para a realização desta pesquisa, cuja proposta, prevista em edital, consistia na

¹ Órgão colegiado do Iphan, responsável por examinar, apreciar e decidir sobre questões relacionadas ao

² É a preparação de um processo de tombamento para ser julgado pelo Conselho Consultivo do Iphan e consiste na averiguação de seu enquadramento na Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986, documento que define as normas de procedimento para a instauração de processos com vistas ao acautelamento.

análise da atuação do Iphan no que tange à proteção legal dos bens materiais de valor etnográfico (patrimônio etnográfico) nos termos da lei que institui e regula o tombamento, o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando ainda a fronteira entre esse tipo de patrimônio material e o patrimônio imaterial.

Sendo a atribuição de valor³ no tombamento de bens etnográficos pelo Iphan o objeto de estudo, como problema de pesquisa proponho pensar as implicações da classificação de um bem cultural como patrimônio etnográfico nas políticas preservacionistas do Iphan pautadas por novos patrimônios. Estes se distinguem dos patrimônios tradicionais por expressarem modos de vida e de identidades étnico-culturais ainda “vivas”, vinculando-se ao tempo presente e não à consagração e à recordação de um passado selecionado (CORRÊA, 2001). A emergência destes novos sujeitos no cenário das políticas culturais do patrimônio resulta da crise de representatividade dos monumentos patrimoniais e abre caminho para que, a partir da análise desta nova categoria, sejam propostas novas abordagens daqueles bens que, por se inscreverem na dinâmica presente, acabam por colocar novos questionamentos a toda uma tradição institucional que tem nos símbolos do passado referenciais da sociedade brasileira.

O objetivo deste trabalho é realizar uma análise crítica da ação do Instituto quanto à aplicação do instrumento do tombamento para a preservação dos bens cujo valor atribuído é o etnográfico, considerando as especificidades do bem cultural etnográfico e dos instrumentos jurídicos do registro e do tombamento. Tenho como objetivos específicos, portanto: a) estudar constituição da categoria do bem etnográfico no Iphan; b) analisar a aplicação do instrumento do tombamento em bens etnográficos; c) analisar a relação entre o tombamento de bens materiais etnográficos e o registro de lugar dos bens imateriais; d) e refletir sobre as formas de aplicação do Decreto-lei 25/37 na valoração dos bens etnográficos.

Para dar conta do universo de representação que permeia o tombamento de bens de valor etnográfico adotei o método de pesquisa qualitativo, uma vez que sua utilização pressupõe a constituição dinâmica da vida social incorporando tanto as dimensões objetivas e subjetivas da existência (GOLDENBERG, 2007).

Delimitei ainda um conjunto de fontes capazes de fornecer os dados necessários ao mapeamento e à compreensão deste universo. Além das fontes secundárias compostas por

³ A atribuição de valor no tombamento implica em classificar o bem cultural como portador de um ou mais de um dos valores previstos no Decreto-Lei 25/37, que são os valores arqueológico, etnográfico, histórico e artístico. A cada valor, corresponde um Livro do Tombo que receberá a inscrição dos patrimônios valorados por ele.

artigos, livros e demais publicações relacionadas ao tema, selecionei as seguintes fontes primárias: a) *dezenove processos de tombamento de bens etnográficos* localizados no Arquivo Central do Iphan – Seção Rio de Janeiro, cuja análise forneceu material para a compreensão dos discursos elaborados pelos profissionais do Instituto do Patrimônio acerca desta categoria de bens – os processos selecionados correspondem àqueles inscritos no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (LAEP) e cujos processos de tombamento explicitem que seu acautelamento ocorreu devido a um valor etnográfico atribuído –; e b) *dois processos de registro referentes ao patrimônio imaterial inscritos no Livro dos Lugares* relativos aos bens Cachoeira de Iauaretê e Feira de Caruaru. Apesar de se tratarem de dois lugares registrados, no quarto capítulo desta dissertação, veremos que, em determinados aspectos, a Cachoeira, ao contrário da Feira, se aproxima dos bens tombados pelo Decreto-lei 25/37. Em relação ao patrimônio imaterial, para me familiarizar com as discussões pertinentes a esse tipo de patrimônio, meu objetivo inicial era o de acompanhar, por um breve período, o trabalho realizado no Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), em Brasília, com bens inscritos no Livro dos Lugares. Contudo, devido a uma série de desencontros, a visita não foi possível, o que fez com que eu me concentrasse na análise da documentação referente ao processo disponibilizada no *site* do Iphan.

A análise destes processos de registro bem como dos processos de tombamento foi incrementada com a consulta a atas de reuniões do Conselho Consultivo do Iphan e a outros textos legais e documentos como o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, e o Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de bens culturais de natureza imaterial e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

Recorri ainda a duas dissertações produzidas em programas de pós-graduação na área das humanidades da Universidade de São Paulo que tinham como referência a atuação de Mário de Andrade na Sociedade de Etnografia e Folclore – SEF. Dado o relevo da figura de Mário de Andrade para a constituição de um campo do etnográfico na preservação do patrimônio na SEF, assim como de seu anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional⁴ – Sphan –, a familiarização com sua atuação à frente da Sociedade lançou luz sobre seu entendimento da cultura popular, do folclore e da etnografia.

⁴ O atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional já recebeu diversas denominações ao longo de sua história. Em 1936 o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) começou a funcionar, apesar de só ter sido criado em 1937, pela Lei 378, de 13 de janeiro. Em 1946 a Instituição passou se chamar

Intitulada *Um laboratório de antropologia: o encontro entre Mário de Andrade, Dina Dreyfus e Claude Lévi-Strauss (1935-1938)*, a dissertação de Luísa Valentini foi defendida no ano de 2010 no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da USP. Concentrando-se na análise dos documentos da SEF, a autora acompanhou o diálogo entre os três intelectuais em seus projetos de estabelecer no Brasil, o que foi denominado por ela, um ‘laboratório antropológico’ (VALENTINI, 2010). Esse trabalho oferece uma visão bastante descritiva desse empreendimento, que seria concretizado com a criação da Sociedade de Etnografia e Folclore em 1937.

O segundo trabalho consultado foi o de Andréa Dias Vial, cuja defesa, no Programa de Pós-Graduação em História Social na mesma universidade, data de 2009. Em *O colecionismo no período Entre Guerras: a contribuição da Sociedade de Etnografia e Folclore para a formação de coleções etnográficas*, a historiadora analisa a formação de coleções etnográficas no Entre Guerras a partir de documentos pertencentes ao arquivo da SEF e do anteprojeto de Mário de Andrade, o qual classifica como sendo a “primeira proposta de uma ação governamental na tentativa de identificação, coleta, registro e estudo desses aspectos [objetos etnográficos] para preservar as manifestações da cultura popular brasileira” (VIAL, 2009, p. 4).

As informações disponibilizadas por esses trabalhos são especialmente relevantes, pois contextualizam a disputa travada entre o modernista e a antropóloga do Museu Nacional, Heloísa Alberto Torres, pelo controle do ‘etnográfico’ durante a década de 1930, como veremos no primeiro capítulo desta dissertação.

Metodologicamente, é a teoria da reprodução social do sociólogo francês Pierre Bourdieu que ajuda na realização deste trabalho.

A problemática central de sua teoria repousa na questão da mediação entre o agente social e a sociedade (ORTIZ, 1983). A partir de seus conceitos de *habitus* e *campo*, o autor articula dialeticamente o ator social e a estrutura social em que este se insere a fim de equacionar o problema que diz respeito à interiorização da exterioridade e a exteriorização da interioridade.

Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) e, em 1970, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); denominação mantida até 1979, quando foi criada a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Poucos anos depois, com a criação da Secretaria da Cultura, em 1981, transformou-se em Subsecretaria. Com a criação do Ministério da Cultura (MinC) em 1985, voltou a ser Secretaria até sua extinção, em 1990, no Governo Collor, que então criou o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC). Somente em 1994 a Instituição voltou a se chamar IPHAN.

Para o autor, *habitus* é um sistema de disposições, parcialmente autônomo, que conduz a ação dos agentes sociais, moldando suas representações, preferências estéticas e ideias sobre o mundo social. Porque histórico, toma a forma de uma estrutura flexível, interiorizada nos processos de aprendizagem passados empreendidos pela escola e a família. *Habitus* é menos algo fixo e imutável que limita as possibilidades de experimentações, do que um conjunto de práticas sociais que informam as ações dos agentes em interação social (SETTON, 2002). É constituído pelo *ethos* (valores ou princípios práticos que regem a moral cotidiana), pelo *eidos* (apreensão intelectual da realidade) e pelo *héxis* (regramentos impostos ao corpo). Torna-se notável nas emissões de opinião e nos recursos utilizados – e não utilizados – para sua defesa, nos modos de falar e andar e em suas variações tonais e corporais assim como nos valores e costumes (THIRY-CHERQUES, 2006; WACQUANT, 2007).

Configura-se como uma estrutura. Um eixo norteador; simultaneamente consciente e inconsciente, a partir do qual os agentes realizarão suas escolhas e que, ao produzir marcas nas identidades individuais e coletivas, irá predispor as biografias à percepção e compreensão de determinados sistemas simbólicos. O *habitus* é, portanto, estrutura estruturada, que atua como um sistema de disposições internalizadas estáveis, e estrutura estruturante, posto que gera práticas e representações sobre o mundo social. Considerar, pois, o *habitus* como estrutura implica em afirmar que as categorias de classificações são anteriores às práticas individuais que as interiorizaram. Ação sendo antecedida pela classificação. Neste sentido o *habitus* é estruturante, porque conduz à apreensão epistemológica do mundo, e é estruturado, porque é a partir dele que se orienta a ação. Configura-se igualmente como um classificador e um sistema de classificações (SETTON, 2002; THIRY-CHERQUES, 2006; BOURDIEU, 2007).

Apesar de contar com ordenamento jurídico definido, a constituição de um patrimônio nacional no Brasil é eminentemente um ato de atribuição de valor com fins seletivos e classificatórios, implementado por técnicos e intelectuais, que atuam como agentes do Estado. Preservação e conservação do patrimônio são realizadas tendo base num processo de seleção que estabelece parâmetros capazes de informar se um bem está apto ou não apto à proteção. Em acordo com Bourdieu, pode-se afirmar que a seleção denota uma classificação que dialoga com o *habitus* do agente especialista do patrimônio que forja este discurso sobre a nação num lócus determinado – o campo; espaço de luta simbólica (BOURDIEU, 2007).

Os indivíduos são agentes portadores de um *habitus* que se articula às suas capacidades objetivas, capacidades estas que são mensuradas pela posse de capital acumulado em sua trajetória (ORTIZ, 1983; THIRY-CHERQUES, 2006). Portanto, o agente apenas realiza as ações que realmente (objetivamente) pode efetivar. A realização da ação não apenas será moldada pelo *habitus* como também será limitada pelos recursos (capital) disponíveis no mundo social. Por sua vez, o acesso a esse capital é regido pelas normas do campo em que o agente se insere. Uma vez que cada agente acessará recursos diferentes a depender de sua posição na hierarquia social, a interação entre os agentes no interior do campo será influenciada pela posição que cada um ocupa na sociedade e especificamente no interior de seu próprio campo (ORTIZ, 1983).

Um campo possui características gerais e particulares. São suas propriedades universais: a) sua ligação a um *habitus* específico; b) sua inserção na estrutura; c) a busca por uma *doxa* ou consenso; e d) a existência de leis que irão reger e regulamentar a luta travada pela dominação em seu interior (THIERY-CHARQUES, 2006). Todo *habitus* se insere num campo onde as posições dos agentes encontram-se fixadas *a priori*. De modo que o campo constitui-se num *locus* onde os agentes travam uma luta concorrencial em torno de interesses, valores e objetos específicos que caracterizam a área, o campo, em questão. É ao mesmo tempo um campo de forças, pois pressiona e constrange seus integrantes, e um campo de lutas onde os agentes disputam o poder em relações objetivas. Em Bourdieu os campos são produtos da história entendida como relações entre os *habitus* dos agentes que os constituem. Sendo assim, a dinâmica de um campo específico será determinada pelas ações dos indivíduos e grupos que em seu interior disputam o poder legitimador que busca criar consenso (THIERY-CHARQUES, 2006; ORTIZ, 1983).

O autor nos diz ainda que o campo resulta de um processo de diferenciação social hierarquizadora e que destitui de poder os agentes despossuídos de capital. Neste sentido, capital social são os interesses postos em jogo. Ele pode ser econômico (mesurado pelo potencial de troca do poder econômico), cultural (avaliado pelos conhecimentos e habilidades adquiridas), social (qualificado pela rede de relacionamentos a que se tem acesso) e simbólico (medido pela quantidade de prestígio e *status* dos que possuem a fala legítima). A posição no interior do campo estabelecerá a relação dos agentes com o mundo social, influenciando sua apreensão deste e regulando o modo como se dará a acumulação do capital social disponível aos agentes. Aos agentes interessa a acumulação e a maximização dos proveitos advindos

dele, uma vez que serão o volume e a qualidade do capital que irão determinar a posição dos agentes em sua estrutura. Contudo, este investimento dependerá de sua posição atual e potencial no interior do campo. Temos então que em Bourdieu o campo se estrutura a partir da distribuição desigual de um *quantum* social – o capital social (THIERY-CHARQUES, 2006; BOURDIEU, 1992).

A disputa no interior do campo entre dominantes e dominados pode originar subcampos relacionados ao campo mais amplo. Aos primeiros cabem as práticas que objetivam conservar intacto o volume acumulado de capital específico. Os dominados, por sua vez, empenham-se na prática de ações heterodoxas cuja intenção é desacreditar os detentores do capital legítimo. O capital específico é aquele que confere especificidade a um campo, distinguindo-o de outro. O campo do patrimônio, por exemplo, especifica-se por proporcionar a seus integrantes a possibilidade de elaborar um discurso sobre a nação por meio da seleção de objetos e culturas que julgam representativos. Objetivando a manutenção do poder exercido em seu campo, os agentes dominantes devem recrutar uma série de instituições e mecanismos que assegurem seu *status* de dominação. Ortodoxia e heterodoxia participam do mesmo processo de funcionamento do campo. Através do antagonismo, ambos, dominados e dominantes, delimitam o campo legítimo de discussão (ORTIZ, 1983; THIERY-CHARQUES, 2006).

O acesso ao campo, portanto, implica na aceitação de seus valores fundamentais, no conhecimento das regras e regulamentações a que seus integrantes estão submetidos, assim como no reconhecimento do capital que lhe confere especificidade. Ou seja, ainda que configurado como um espaço de luta, o campo exige certo consenso para viabilizar sua reprodução. Assim, as práticas heréticas tendem a reproduzir a lógica do campo, uma vez que se referem a ele sem questionar seu fundamento legítimo – a *doxa*. Esta é a crença que diz sobre o que é legitimado e aceito pelo meio social. A necessidade de consenso articulada à convivência entre os agentes determinam o julgamento a respeito do que merece ou não ser levado em consideração, o que deve ser incluído no *nomos* – as leis gerais que regulamentam o funcionamento do campo. O consenso, portanto, reforça as posições assimétricas de poder e contribui para a reprodução do campo social (THIERY-CHARQUES, 2006).

A dinâmica no interior do campo se trata de uma luta pelo poder entre grupos que objetivam manter ou mudar a estrutura hierárquica. O campo de poder é assim, um *metacampo* que comporta todos os espaços de disputa da vida social onde as relações de

poder no interior dele reproduzem outras relações de poder que lhes são exteriores. Pode-se dizer, portanto, que um simples ato de atribuição de valor patrimonial reproduz as relações de poder objetivadas socialmente, posto que o consumo e a apreciação dos bem classificados como patrimônio serão mediados pela posição social dos agentes, que por sua vez, segundo Bourdieu, é determinada em função de seu capital acumulado que dialoga com seu *habitus*.

Sobre isso Bourdieu (1992) afirma que a autonomia do campo de produção erudita e suas leis, ao falsearem as marcas sociais e culturais da produção do bem cultural, acabam por naturalizar os diferentes instrumentos dos quais os grupos se valem na disputa por poder e legitimidade. Deste modo, seria a própria lei do campo que envolve os intelectuais e os artistas na dialética da distinção cultural – neste caso o campo do patrimônio – que irá ditar os limites em que se dará a busca pelo acúmulo de capital simbólico que, por sua vez, legitimará a ação patrimonial. Assim, no campo do patrimônio são os princípios de diferenciação e os valores adotados pelos agentes, que irão informar o que é e o que não é legítimo enquanto bem cultural a ser patrimonializado. No caso dos modernistas, isso estava representado em seu apego à arquitetura e à arte barroca e à adoção de um discurso orientado pelo ideal modernista. Na atualidade, vemos a influência da antropologia com suas noções de identidade e cultura delimitando e legitimando as ações voltadas à constituição de um discurso patrimonial no âmbito do imaterial.

Deste modo podemos interpretar aqueles pareceres sucintos e que fornecem poucas explicações sobre a relevância cultural do bem, característicos das primeiras décadas do Sphan⁵, enquanto expressão de um *habitus* e de um modo de distinguirem-se bastante específicos. Esses textos evidenciariam tanto a integração de um objeto cultural aos princípios e valores estéticos previamente estabelecidos – ser um representante da arquitetura e da arte barroca, filiar-se ao ideal modernista – como evidenciariam o domínio que o intelectual do patrimônio possuía desses códigos reguladores e legitimadores que não apenas identificavam o campo em que se situava, como eram expressão de seu *habitus*.

Assim, uma ação patrimonial que hoje é classificada como sendo de ‘pedra e cal’ (FONSECA, 2009) informa sobre a percepção atual de certos setores da sociedade brasileira, de que esses bens tombados se articulam mais com uma história e uma estética de parte de nossa elite intelectual do que com a população geral do país. O teor crítico da expressão ‘pedra e cal’ representaria então o comportamento heterodoxo que se opõe ao *habitus* que

⁵ Ver nota 4.

tende a constituir e atribuir valor de patrimônio aos bens culturais mais facilmente inteligíveis a uma elite. O que Bourdieu nos diz é que através do gosto e da apreciação estética se manifesta um tipo de ‘dominação suave’, a violência simbólica, que dissimula as relações de poder que regem os agentes e a ordem social (ORTIZ, 1983; BOURDIEU, 2007; THIERY-CHARQUES, 2006).

Por ser o tombamento de bens etnográficos um tema que gerou pouca reflexão dentro do Iphan e mesmo fora dele⁶, nesta dissertação esforcei-me em fazer um amplo levantamento de informações que permitissem a contextualização do tema. Para isso delimito minha análise àquelas questões surgidas na prática cotidiana do técnico da Instituição no trato de bens culturais classificados como etnográficos; às questões com as quais me familiarizei durante o tempo em que acompanhei o trabalho dos profissionais do atualmente extinto Depam-RJ. E para isso, ao invés de me concentrar na análise exaustiva de um único processo de tombamento, considere mais adequado para a execução da pesquisa proposta utilizar alguns processos como objeto ilustrativo do tópico a ser tratado naquele capítulo. Isso é o que ocorre no capítulo três, onde me atendo aos processos de tombamento da Canoa de Tolda Luzitânea e do Terreiro de Candomblé da Casa Branca, e no capítulo quatro, em que me concentro nos processos de registro da Cachoeira de Iauaretê e da Feira de Caruaru.

A dissertação é perpassada por um fio condutor: a problematização da constituição de patrimônios etnográficos no Iphan nos dias de hoje. Para isso retorno às primeiras décadas do século XX e trago, no primeiro capítulo, informações sobre a gênese do patrimônio etnográfico nas políticas públicas preservacionistas do Iphan, quando, sob a rubrica de *arte popular* e *arte ameríndia*, a corrente interpretação de patrimônio etnográfico já aparecia no anteprojeto de Mário de Andrade. Aqui, interessou-me compreender em quais circunstâncias o etnográfico foi integrado ao Sphan ainda nascente. O segundo capítulo por sua vez, apresenta a conformação dessas *artes* ao texto legal do Decreto-Lei 25/37, assim como a configuração do patrimônio etnográfico do Iphan nesses 70 anos. Os dois capítulos finais abordam questões presentes no cotidiano daqueles que lidam com bens etnográficos patrimonializados no universo jurídico-estatal do Iphan. A partir dos processos do Terreiro de

⁶Sobre o tema da preservação de bens etnográficos por órgãos de proteção do patrimônio no Brasil, em minhas pesquisas, encontrei três trabalhos de um mesmo autor, Alexandre Fernandes Corrêa: sua tese *Vilas, Parque, Bairro e Terreiros: Novos patrimônios na cena das políticas culturais em São Paulo e São Luís* (2001), um artigo publicado em 2007, intitulado *Metamorfoses conceituais do Museu de Magia Negra: primeiro patrimônio etnográfico do Brasil*, e seu trabalho de pós-doutoramento, *O Museu Mefistofélico e a distabulação da magia: análise do tombamento do primeiro patrimônio etnográfico do Brasil* (2009).

Candomblé da Casa Branca e da Canoa de Tolda Luzitânia, no terceiro capítulo coloco em pauta a questão da atribuição de valor etnográfico para fins de tombamento, seguida por uma discussão dedicada à análise da interface entre este tipo de acautelamento e o registro de patrimônio imaterial na quarta e última parte do trabalho.

Capítulo 1: Entre etnógrafos e antropólogos: o etnográfico na década de 1930

[...] A etnografia brasileira vai mal. Faz necessário que ela tome imediatamente uma orientação prática baseada em normas severamente científicas. Nós não precisamos de teóricos, os teóricos virão a seu tempo. Nós precisamos de moços pesquisadores que vão à casa recolher com seriedade e de maneira completa o que esse povo guarda e rapidamente esquece, desnortado pelo progresso invasor [...].⁷

Neste capítulo busco compreender a gênese da constituição do campo do patrimônio etnográfico nas ações preservacionistas do Iphan a partir de um evento chave: o embate pelo controle do ‘etnográfico’, ocorrido no início do século XX, entre o folclorista Mário de Andrade da Sociedade de Etnografia e Folclore e a antropóloga do Museu Nacional Heloísa Alberto Torres. Na figura de seus representantes, por este episódio somos apresentados à concepção de etnográfico adotada por essas duas instituições. Assim, delimitando a discussão à constituição das políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio nas primeiras décadas do século XX, argumento que o embate entre Mário de Andrade e Heloísa Alberto Torres pode ter sido decisivo para a subrepresentação dos bens etnográficos entre os bens tombados pelo Iphan.

1.1 Etnógrafos e a Sociedade de Etnografia e Folclore

Nas primeiras décadas do século XX intelectuais e artistas brasileiros vivenciaram um período de grande efervescência cultural. O modernismo aqui experimentado, de modo diferente do experimentado na Europa – que tem como uma de suas características a expansão e colonização das nações europeias buscar em direção a terras longínquas e povos exóticos –,

⁷ Mário de Andrade. In. Amoroso, Marta. *Sociedade de Etnografia e Folclore (1936-1939): modernismo e antropologia*.

voltou seu olhar para dentro buscando nas manifestações da cultura popular brasileira inspiração para pensar um Brasil que se acreditava estar ainda em formação. Na trilha da construção dessa nação autônoma, os intelectuais seriam aqueles mais capacitados a apreender os sinais de uma brasilidade latente: atribuíam-se a função social de trazer à consciência o que ainda estava encoberto, criando condições para que esses remanescentes culturais não fossem tragados pelo mar do progresso. Remanescentes esses que deveriam dar a forma e o contorno da nação brasileira (FONSECA, 2004).

No esforço de redescobrir o Brasil, Mário de Andrade foi um dos que mais se destacou com seu projeto que tinha na arte e na cultura popular base e vetor. Nele as manifestações culturais dos grupos populares se constituíam em saber legítimo, devendo manter-se livre, sem se aprisionar pelos academicismos e pelas pressões de um mundo que se alterava. Tal crença, posta em prática em suas pesquisas folclóricas e etnográficas, retratou um nacionalismo modernizante que, acreditava, iria inserir o Brasil no concerto das nações civilizadas (AMARAL, 1999; VALENTINI, 2010).

A urgência em Mário de Andrade para que se iniciasse um grande projeto de coleta das manifestações da cultura popular brasileira foi impulsionada pelas transformações políticas, sociais e econômicas que alteravam a paisagem cultural do Brasil, onde progresso industrial e internacionalismos eram vistos como ameaçadores à pureza da “base cultural de nossa gente” (VALENTINI, 2010, p. 47), indicando o teor das atividades desenvolvidas pelo intelectual no campo das políticas culturais. Sua atuação à frente da Sociedade de Etnografia e Folclore – SEF –, quando trabalhava no Departamento de Cultura da cidade de São Paulo, entre os anos de 1935 e 1938, não apenas permite vislumbrar o caráter pedagógico que o modernista conferiu a tais manifestações (TRAVASSOS, 1997; AMOROSO, s/d), mas revela como etnografia e antropologia estavam articuladas em seu projeto de construção nacional (VALENTINI, 2010; VIAL, 2009).

Criada em 1936 (VALENTINI, 2010), após a realização do Curso de Etnografia e Folclore ministrado por Dina Lévi-Strauss – antropóloga e esposa de Claude Lévi-Strauss que aqui se instalou juntamente com seu marido para desenvolver trabalhos na recém-criada Universidade de São Paulo –, à Sociedade de Etnografia e Folclore interessava promover e divulgar estudos etnográficos, antropológicos e folclóricos produzidos no país. Manteve-se em funcionamento até 1938, quando foi desativada após a saída de Mário de Andrade que ali desempenhava papel fundamental. Suas pesquisas buscavam subsidiar a criação de políticas

públicas na área da cultura que, orientadas pela noção de patrimônio e pela estética modernista de brasilidade que tinha nas manifestações populares referência, refreassem o impacto das transformações trazidas pelo progresso nos modos de vida tradicionais e primitivos sob o risco de desaparecimento (VALENTINI, 2010; VIAL, 2009). A sensação de perda inevitável deu o tom das atividades que se debruçavam sobre o folclore e o contexto social dos grupos que eram objeto de seu estudo.

A etnografia teve importância crucial na atuação da SEF. Apropriada como um método de pesquisa, por meio dela se pretendeu coletar, não apenas os objetos, mas também as tradições e os costumes ligados à cultura popular (VIAL, 2009). Etnografia e antropologia contribuiriam para esse mapeamento da sociedade brasileira cujo intuito final era o de compreender seu caráter, sua essência (AMOROSO, s/d; VIAL, 2009; VALENTINI, 2010). Sob essa perspectiva, Mário iria defender nas atividades da SEF uma noção de etnografia interessada tanto no folclore, por meio do mapeamento de manifestações da cultura popular em temas como as danças populares, os tabus alimentares e as festas, como nas culturas dos grupos indígenas brasileiros (ROCHA, 2009; VALENTINI, 2010).

Essa mesma preocupação e urgência em resgatar e preservar manifestações culturais ameaçadas em sua pureza cultural pode ser vista na atuação de outros dois intelectuais, o casal Dina e Claude Lévi-Strauss, antropólogos franceses que, juntamente com Mário, estruturaram as atividades da Sociedade. Como já nos referimos, Dina Lévi-Strauss, especialmente, atuou tanto na estruturação como na docência do Curso de Etnografia e Folclore, ocorrido durante seis meses no ano de 1936 e cuja realização teve como grande incentivador o modernista paulista. Com o Curso, Mário esperava oferecer uma formação etnográfica que preparasse pesquisadores, que não reproduzissem o que ele julgava problemático nas etnografias que lia – seu caráter excessivamente teórico e pouco sistemático – e que, além disso, conseguissem superar o amadorismo das produções etnográficas nacionais. Sobre isso afirmou:

“Não é amadoristicamente se meterem no meio do povo, de lápis e punho, perguntando coisas, rindo das aparentes tolices que escuta, assustando o povo e sendo enganados por ele. É preciso saber lidar com o povo e saber o que deverá ser colhido, como e para quê”.⁸

Coletas padronizadas de informações e pesquisa de campo profissional constituíam-se nas ferramentas de trabalho que se articulavam em seu esforço em documentar as culturas.

⁸ Mário de Andrade. In. VALENTINI, 2010, p. 46.

Inicialmente concebido por Dina Lévi-Strauss para ser um curso de Etnologia Prática, o que demandaria um maior rigor teórico e analítico, para atender aos interesses de Mário que tinha na coleta e não na teorização interesse principal, foi reformulado como um curso etnográfico apenas. Voltado para a um público leigo que incluía funcionários da prefeitura de São Paulo e estudantes universitários, o Curso de Etnografia previa a formação de etnógrafos que receberiam uma instrução teórica sucinta, capaz de lhes permitir uma rápida entrada em campo, e que seriam habilitados a recolher e conservar os dados coletados dentro de padrões científicos (VALENTINI, 2010).

Orientando-se nos cânones da pesquisa antropológica realizada no hemisfério norte, Dina Lévi-Strauss concebia a etnografia como um método de estudo descritivo e monográfico interessado em uma cultura restrita. Como método investigativo, ela deveria ser aplicada ao estudo minucioso de qualquer manifestação cultural humana portadora de particularidade.

“Com efeito, a etnografia que não passava no século XIX de uma ciência especializada, transformou-se num método geral de investigação [...] Encerrada outrora no campo especializado do estudo das raças e dos povos da terra, tornou-se no princípio do século, um método geral. A etnografia, como método geral de investigação, intervém em toda pesquisa em que se estuda o ‘outro’, isto é, a criança, o louco, o homem do passado e o primitivo, tudo o que apresenta um comportamento diferente do nosso, tudo o que do ponto de vista psicológico, aparece como diverso e particular. São esses comportamentos heterogêneos em relação ao nosso, que a etnografia vai esforçar-se por penetrar compreender, com o seu método próprio de investigação”.⁹

Seu método de ensino previa o conhecimento dos procedimentos para medição e manuseio de objetos e a elaboração de um roteiro de perguntas cujo interesse recaía, sobretudo, no vocabulário local, nas significações locais atribuídas às manifestações culturais estudadas e na descrição minuciosa destas manifestações. O pesquisador deveria se ater ainda às técnicas de observação de campo que ajudassem a contextualizar a prática cultural observada, tais como a posição social dos envolvidos e sua inserção histórica e espacial para que pudessem ser apreendidos seus significados culturais (VALENTINI, 2010). Se diante de um objeto etnográfico é sempre preciso indagar onde, quem, quando, o quê, de quê maneira e por que, parafraseando o sociólogo francês Marcel Mauss, Dina Lévi-Strauss dirá que dessas

⁹ Dina Lévi-Strauss. In. VALENTINI, 2010, p. 50.

indagações, quatro são suficientes: “de quê material é feito o objeto? Com que instrumento? Para que fim? Por que pessoa?”.¹⁰

Esse entendimento do método etnográfico estava presente no programa do Curso de Etnologia Prática, posteriormente denominado Curso de Etnografia e Folclore, o qual era composto dos seguintes tópicos: práticas de reprodução de documentos, antropologia física e antropologia cultural e aulas nas áreas da sociologia, folclore, cultura material, linguística e linguagem e arqueologia (VALENTINI, 2010, Anexo 7). A atividade contou com o apoio irrestrito de Mário de Andrade que parece ter sugerido a incorporação do folclore no Curso como linha de estudo. Sua inclusão foi, portanto, uma concessão da antropóloga à solicitação de Mário que via no folclore um espaço privilegiado para pensar a construção de uma identidade nacional. A proposta do modernista se distanciava da opinião pessoal de Dina que estabelecia uma distinção clara entre folclore e etnografia. Esse debate permite visualizar os limites desses dois campos no Brasil da década de 1930.

“Folclore significa estudo das manifestações culturais populares. Podemos dizer que o folclore está para a etnografia como a etnografia está para a etnologia. Isto é, há entre estes ramos de pesquisas uma diferença de generalidade. O folclore se faz sobre uma base mais limitada que a etnografia propriamente dita e por isso mesmo estuda seu objeto mais detalhadamente. Em relação à etnografia, o folclore se caracteriza:

1º) Por pertencer mais ao domínio espiritual, levando em conta o fator psicológico, enquanto a etnografia se limita quase exclusivamente aos elementos materiais.

2º) Por se ocupar principalmente das manifestações culturais dos povos chamados civilizados, enquanto a etnografia se consagra especialmente aos povos primitivos.

Geralmente o etnógrafo especializado não se ocupa do folclore. Neste curso, entretanto, que se destina a satisfazer as condições particulares dos que o seguem, o folclore será um dos pontos do programa”¹¹.

Apesar dessas considerações, as atividades da SEF interessavam-se, simultaneamente, pela dimensão folclórica (as estruturas psíquicas) e etnográfica (os objetos e artefatos) da cultura. É importante que isso seja ressaltado, pois, como citado, a etnografia desenvolvida por norte-americanos e europeus reservava ao ‘primitivo’ um lugar privilegiado na análise; o que implicava uma diferenciação, atualmente menos marcada, entre os estudos

¹⁰ Dina Lévi-Strauss. In. VALENTINI, 2010, p. 52, nota 30.

¹¹ Dina Lévi-Strauss. In. VALENTINI, 2010, p. 108.

etnográficos desenvolvidos por antropólogos no seio dessas populações primitivas e os estudos folclóricos desenvolvidos por folcloristas entre os diversos segmentos populares.

À época, pesquisa folclórica e pesquisa etnográfica possuíam dois objetos distintos. Mário não era dessa opinião. Inversamente, compreendia a cultura brasileira pelo duplo primitivo/nacional já que para ele o Brasil comportava tanto o ‘primitivo’, representado pelas populações ameríndias, como o nacional representado pelos grupos das camadas populares (TRAVASSOS, 1997; FONSECA, 2004; DINIZ, 2010). Isso não apenas lhe permitiu alargar o alcance da etnografia como um método de pesquisa, mas postular a formação cultural de um povo brasileiro híbrido (TRAVASSOS, 1997).

Assim, a fala que afirma o etnográfico como fazendo referência a um ‘Outro’ diferente não se distancia da perspectiva andradiana; seja em sua coleta de culturas, seja em sua estética modernista e ideia de brasilidade. Conhecer o Brasil sob a rubrica dos binômios primitivo/nacional e urbano/rural propiciou o registro de saberes e de conhecimentos tradicionais e a formação de coleções de objetos etnográficos pertencentes às culturas portadoras de especificidades. Nesse sentido, interessaria à etnografia e ao etnógrafo aquilo que foge a sua própria cultura. O que não é normativo, o que é periférico às culturas centrais lhe interessa. O não hegemônico é seu objeto. Estabelecendo uma distinção clara entre o sujeito que etnografa e o objeto por ele etnografado, esse seria o método investigativo por excelência, voltado para a compreensão do que é marginal e concebido pelo pesquisador como sendo o ‘Outro’ na sociedade.

1.2. Antropólogos no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista

Criado por Dom João VI em 1818, o Museu Nacional, denominado então Museu Real, é uma das mais antigas instituições científicas do país. Como motivador de sua criação, estava a crença na utilidade social e econômica das ciências num período de intensa exploração dos recursos ambientais locais; o que demandaria a realização e divulgação de estudos sobre a fauna e flora nacionais, bem como a aplicação dos conhecimentos das ciências naturais em ações que conferissem maior eficiência a tais ações exploratórias (DOMINGUES & SÁ, 1996).

Havia também um fator político vinculado ao Museu Nacional durante os séculos XIX e parte do século XX: o desejo de empregar a ciência no fortalecimento da economia agrícola e da base industrial do país. Assim, já no século XIX ele teve papel importante no movimento de exploração colonial que colocaria o Brasil como um dos grandes fornecedores de matéria-prima para as indústrias mundiais. Esse mesmo processo, que abriria os mercados industriais globais para o país, impulsionou o conhecimento sobre a própria realidade nacional, ainda desconhecida, em suas regiões mais interiores. A exploração científica resultou no colecionismo que alimentaria museus nacionais e estrangeiros; uma rede de trocas e produção de conhecimento que tinha o Museu Nacional como ator de relevo e que lhe conferia grande prestígio e credibilidade. (DOMINGUES, 2010; DIAS, s/d).

Nos anos de 1920, durante a gestão de Roquette Pinto como diretor do Museu, à função científico-econômica do Museu iria se justapor uma outra: a educacional, com forte ênfase em produção de conhecimento (DOMINGUES & SÁ, 1996). De opinião semelhante era a antropóloga Heloísa Alberto Torres, ex-estagiária de Roquete Pinto, admitida em 1925 na Seção de Antropologia e Etnografia da instituição. Para ela o valor social das ciências, enquanto uma produção neutra, constituía-se em solução para os problemas da sociedade (DOMINGUES, 2010).

Heloísa Alberto Torres esteve na direção do Museu Nacional entre 1938 e 1955. O fato de ter sido a primeira mulher a ocupar o cargo por longo período à frente de uma instituição de tamanha vultuosidade expressa a relevância da cientista e sua posição, sólida, durante o Governo Vargas. Num período em que ciências naturais e sociais começavam a demarcar suas fronteiras, dissociando em seus discursos natureza e sociedade, no trabalho que conduzia no Museu Nacional, Heloísa Alberto Torres empenhava-se em manter a interdisciplinaridade, vinculando ciências naturais e antropologia como forma acabada de se conhecer o Brasil. Era coisa impensável para a antropóloga a cisão entre natureza e sociedade perpetrada por alguns estudiosos das ciências naturais e sociais (DOMINGUES, 2010).

Afirmando que “*o índice da cultura e do vigor progressista de uma nação é expresso na moderna organização do mundo*”¹² e que a organização do mundo é mensurada pela aplicação do método científico na resolução dos problemas humanos, Heloísa Alberto Torres se distanciava das ideias propagadas pelo grupo da Sociedade de Etnografia e Folclore, exatamente por ter no método científico ferramenta privilegiada de acessar e conhecer o

¹² Heloísa Alberto Torres. In. DOMINGUES, 2010, p. 632.

Brasil. Ao contrário de Mário de Andrade, não via perigo no progresso e na modernização que o acompanhava, ou ainda malefício que dele pudesse ser gerado.

Efetivamente, para a cientista, as ciências naturais e sociais concorriam para o mesmo objetivo: permitir conhecer cientificamente o homem e seu *habitat*. Daí sua atuação interdisciplinar, aproximando ciências naturais e antropologia e sua defesa da preservação ambiental concomitantemente ao desenvolvimento econômico. Quando afirmou que “*o planejamento das políticas das pequenas comunidades, particularmente das rurais, ganharia fundamento apreciável com a observação da vida dos grupos humanos, ainda chamados de primitivos*”¹³, Heloísa Alberto Torres alertava para a necessidade de se conhecer por meio de pesquisas específicas os métodos e conhecimentos empregados por populações tradicionais e ‘primitivas’ no gerenciamento da natureza e de seus recursos de flora e fauna (DOMINGUES, 2010).

O conhecimento científico deveria permitir conhecer a natureza e sua cultura, ou seja, os modos de intervenção humana no ambiente natural. Sob tal perspectiva, a observação científica de grupos humanos em seu *habitat* traria a segurança de conhecê-los e, ao mesmo tempo, aprender com eles sem incorrer na descaracterização de suas especificidades culturais. A antropóloga via o homem como agente e parte integrante da natureza devendo, por isso, ser cientificamente estudado. O que prova que para Heloísa Alberto Torres e para o tipo de atividade à época desenvolvida no Museu Nacional, a etnografia figurava como um método eficaz de produção de conhecimento aplicável ao progresso das ciências. E por ser o homem um elemento da natureza, a antropologia deveria estar associada às ciências naturais (DOMINGUES, 2010).

A antropologia era tomada, portanto, como um meio de conservação das tradições culturais que caracterizariam a nação e que deveriam ser preservadas (DOMINGUES, 2010; DIAS, s/d). Daí que para ela não havia ciência social que não pudesse se beneficiar do conhecimento produzido pelas ciências naturais e vice versa. Ambas integravam um mesmo universo – aquele do conhecimento científico – e estavam a serviço do progresso e do desenvolvimento social, ambiental, econômico da sociedade. Juntas ciências naturais e antropologia dariam ao Brasil a vantagem de se desenvolver economicamente sem que isso prejudicasse a integridade de suas tradições culturais no concerto das nações desenvolvidas.

¹³ Heloísa Alberto Torres. In. DOMINGUES, 2010, p. 634.

Separar a etnografia do universo científico seria tirar dela parte de seu potencial como fonte de conhecimento sobre a interação homem x natureza (DOMINGUES, 2010).

1.3. O Etnográfico no anteprojeto de Mário de Andrade: disputa por classificações e formação de um campo de poder

A pedido do Ministro da Educação e Saúde Gustavo Capanema e no mesmo período em que desempenhava suas funções na SEF, Mário de Andrade elaborou o anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional – SPAN. Após alterações, esse mesmo documento daria forma ao Decreto-lei nº 25, promulgado em 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional até os dias de hoje. No anteprojeto Mário pôde incorporar toda a sua expertise como pesquisador da cultura popular. Já na leitura do documento, podem ser vistas similaridades com os temas que lhe interessaram ao longo de sua vida como etnógrafo amador e folclorista e com as ações que vinha desenvolvendo na Sociedade de Etnografia e Folclore (RUBINO, 1995; VIAL, 2009).

Das referências ao etnográfico no anteprojeto de Mário, interessam ao presente trabalho aquela relativa à apresentação das oito categorias de obras de arte patrimonial e a relacionada aos Livros de Tombo e aos museus que lhes seriam correspondentes. No documento o patrimônio artístico nacional, o PAN, é definido como sendo “*todas as obras de arte pura ou de arte aplicada, popular ou erudita, nacional ou estrangeira, pertencentes aos poderes públicos, a organismos sociais e a particulares nacionais, a particulares estrangeiros, residentes no Brasil*”¹⁴. Para Mário a classificação das categorias de bens passíveis de tombamento como *arte* tinha um sentido bastante abrangente, já que em seu entendimento arte seria “*uma palavra mais geral, que neste sentido geral significa a habilidade do engenho humano de se utilizar da ciência, das coisas e dos fatos*”¹⁵.

As obras de arte patrimonial pertencentes ao Serviço do Patrimônio Artístico Nacional – SPAN – foram classificadas como arte arqueológica, arte ameríndia, arte popular, arte histórica, arte erudita nacional, arte erudita estrangeira, artes aplicadas nacionais e artes aplicadas estrangeiras. No capítulo II de seu anteprojeto, intitulado *Determinações*

¹⁴ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 2002, p. 272.

¹⁵ Mário de Andrade. In. VIAL, 2009, p. 79.

preliminares, Mário de Andrade distingue as artes arqueológicas, ameríndias e populares, estabelecendo um vínculo direto entre arte ameríndia e ciência arqueológica. Essa vinculação irá salientar a dimensão cultural viva e atual – por isso não arqueológica, presa a um passado – que ele atribuía às manifestações culturais dos grupos populares, os quais, em certo momento, o mesmo afirmaria como sendo o *nosso povo brasileiro*.

“Das artes arqueológicas e ameríndias (1 e 2)

Incluem-se nestas duas categorias todas as manifestações que de alguma forma interessem à Arqueologia em geral e particularmente à arqueologia e etnografia ameríndias.

Essas manifestações se especificam em:

- a) Objetos – Fetiches, instrumentos de caça, de pesca, de agricultura; objetos de uso doméstico; veículos; indumentária, etc.
- b) Monumentos – Jazidas funerárias; agenciamento de pedras; sambaquis; litógrafos de qualquer espécie de gravação, etc.
- c) Paisagens – Determinados lugares da natureza, cuja expansão florística, hidrográfica ou qualquer outra, foi determinada definitivamente pela indústria humana dos Brazis, como cidades lacustres, canais, aldeamentos, caminhos, grutas trabalhadas, etc.
- d) Folclore Ameríndio – Vocabulários, cantos, lendas, magias, medicina, culinária ameríndia, etc.

Da Arte Popular (3)

Incluem-se nesta terceira categoria todas as manifestações de arte pura ou aplicada, tanto nacional quanto estrangeira, que de alguma forma interessem à Etnografia, com exclusão da ameríndia. Essas manifestações podem ser:

- a) Objetos – Fetiches, cerâmicas em geral, indumentária, etc.
- b) Monumentos – Arquitetura popular, cruzeiros, capelas e cruzes mortuárias de beira-estrada, jardins etc.
- c) Paisagens – Determinados lugares agenciados de forma definitiva pela indústria popular, como vilejos lacustres vivos da Amazônia, tal môro do Rio de Janeiro, tal agrupamento de mucambos no Recife, etc.
- d) Folclore – Música popular, contos, histórias, lendas, superstições, medicina, receitas culinárias, provérbios, ditos, dansas dramáticas etc.”¹⁶.

Entretanto, no item *Livros de Tombamento e Museus*, o anteprojeto trazia, também como uma de suas determinações preliminares, a indicação que sob a responsabilidade do órgão de proteção do patrimônio ficassem os quatro museus nacionais resultantes da criação dos quatro Livros de Tombo que englobariam as oito categorias de arte passíveis de patrimonialização pelo SPAN. Aqui se vê que o esforço de diferenciação entre arte ameríndia

¹⁶ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 2002, pp. 274-275.

e arte popular é flexibilizado quando o modernista decide agrupar, em um único livro de tombamento, as categorias de arte arqueológica, ameríndia e cultura popular. Os demais livros abrigariam as outras categorias de patrimônio. Esta seria a configuração:

- “1 – Livro de Tombo Arqueológico e Etnográfico:
correspondente às três primeiras categorias de artes, arqueológica, ameríndia e popular.
- 2 – Livro de Tombo Histórico:
correspondente à quarta categoria, arte histórica.
- 3 – Livro de Tombo das Belas Artes:
Galeria Nacional de Belas Artes:
correspondente às quinta e sexta categorias, arte erudita nacional e estrangeira.
- 4 – Livro de Tombo das Artes Aplicadas;
Museu de Artes Aplicadas e Técnica Industrial:
correspondente às sétima e oitavas categorias, artes aplicadas nacionais e estrangeiras”¹⁷.

Chama a atenção que os demais Livros de Tombo, mesmo quando fazem referência a mais de uma categoria, acabam por englobar um mesmo tipo de bem, alterando apenas sua origem: um livro dedicado aos bens históricos (arte histórica); um outro dedicado às belas artes erudita nacional e belas artes erudita estrangeira; um terceiro dedicado às artes aplicadas nacional e artes aplicadas estrangeira. No caso do Livro de Tombo Arqueológico e Etnográfico, Mário decide unir aquelas populações [grupos indígenas e representantes da cultura popular] que linhas antes em seu texto havia definido como distintas. Por quê? Quais similaridades haveria entre esses grupos?

Antevendo dúvidas geradas por seu anteprojeto, Mário antecipa quatro objeções, objetivando sanar as dúvidas de seus questionadores. Sua terceira objeção pode iluminar a compreensão de sua motivação.

“Terceira objeção: Como fazer-se um livro de Tombo único para reunir várias categorias de artes, como o primeiro, por exemplo, que reúne a Arqueologia desde os povos pre-históricos, cerâmica marajoara e pedras esculpidas dos Astecas, a Etnografia ameríndia e a Etnografia nacional e Estrangeira?

Resposta: Um livro pode ter vários volumes. Faça-se um volume para a Arqueologia, outro para a Etnografia Ameríndia, outro para a Etnografia brasileira, outro para a Etnografia Universal. Sou da opinião ainda, que

¹⁷ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 2002, p. 277.

mesmo a parte arqueológica da etnografia ameríndia deverá ser reunida a esta e não à arqueologia universal, para obter-se maior unidade”¹⁸.

Ou seja, se Mário atribuía ao SPAN a finalidade de “*determinar, organizar, conservar, defender e propagar o patrimônio artístico nacional*”¹⁹, garantir coesão ao discurso elaborado pelo órgão do patrimônio nacional era coisa fundamental, pois conferia eficácia ao caráter pedagógico que perpassava suas ideias amplamente baseadas nas experiências institucionais que acumulava e em sua condição de pesquisador de culturas. Ainda que distinguísse cultura indígena e cultura popular, continua válido pensar que o Livro de Tombo Arqueológico e Etnográfico tinha como interesse maior a incorporação de um ‘Outro’ forjado numa relação de alteridade estabelecida entre polos que se encontram distanciados na estrutura social e que, por isso, diz respeito não apenas a distanciamentos geográficos e seus significados, mas sobretudo às distâncias sociais, temporais e econômicas. Um ‘Outro’, nacional ou primitivo, que, talvez por resguardar a similaridade de não produzir nem arte erudita, nem arte aplicada, nem arte histórica nos termos definidos em seu anteprojeto, tinha no Livro do Tombo Arqueológico e Etnográfico porta de entrada ao patrimônio brasileiro.

Em sua missão pedagógica os museus tinham por objetivo expor as obras de arte colecionadas “*para a cultura e engrandecimento do povo brasileiro*”²⁰. Comprometendo-se com a contextualização dos objetos e os processos ligados a eles, deveriam propiciar experiências que fossem além da simples sedução pelo exotismo ou do deleite estético. Na estrutura do SPAN, a *Seção dos Museus* seria o órgão responsável pela conservação, exposição e pelo enriquecimento do patrimônio artístico nacional de propriedade do governo federal. Sua chefia seria exercida pela diretoria do SPAN, composta pelo diretor, diretamente subordinado ao ministro da educação, e pelos chefes dos quatro museus nacionais: Museu Arqueológico e Etnográfico, Museu Histórico, Museu das Belas Artes e Museu das Artes Aplicadas. Competiria ainda à Seção organizar os quatro museus nacionais pertencentes ao SPAN e as exposições com obras tombadas pertencentes aos poderes públicos federal e estadual e a particulares, cooperar com os museus públicos regionais, disponibilizando-lhes material audiovisual, além de gerenciar a distribuição de subvenções federais.

¹⁸ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 2002, p. 278.

¹⁹ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 2002, p. 272.

²⁰ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 2002, p. 277.

Como veremos, e é por essa via que argumento, o anteprojeto deu início a uma disputa pelo controle do etnográfico e da etnografia entre o que seria o futuro SPAN e o Museu Nacional. Mediado por Rodrigo Melo Franco de Andrade, o caso teve como personagens principais o etnógrafo Mário de Andrade e a antropóloga e cientista Heloísa Alberto Torres. O imbróglio foi criado por conta da proposta de criação do citado Museu Arqueológico e Etnográfico que, de acordo com a proposta de Mário, não apenas incorporaria a seção de arqueologia e etnografia pertencente ao Museu Nacional da Quinta da Boa Vista, desfalcando-o, como diminuiria sensivelmente o controle dessa instituição sobre esse tipo de acervo. Em carta enviada a Rodrigo Melo Franco de Andrade, Heloísa Alberto Torres saiu em defesa da instituição que dirigia, tecendo críticas contundentes às ambições etnográficas presentes no anteprojeto de Mário de Andrade.

“Meu ilustre amigo dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Junto devolvo-lhe o projeto do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, elaborado por nosso amigo Mário de Andrade. Cabe-me agradecer-lhe a honra da consulta e dizer-lhe com toda a franqueza minha opinião sobre o caso. Posso assegurar que, ao estudar o projeto, só tive em mente o desenvolvimento dos estudos etnográficos e o maior benefício que, das nossas instituições culturais, possa advir para o público.

Nada aconselha, nas condições atuais dos estudos etnográficos entre nós, – situação que provavelmente se prolongará por muitos anos ainda – o afastamento dos laboratórios de etnografia dos de qualquer ramo de estudo da história natural”²¹.

A fala se justifica, pois como consta em sua carta, a Seção de Etnografia do Museu Nacional interagiu constantemente com os outros setores da instituição, ora requisitando do laboratório de química da Divisão de Mineralogia a realização de análises químicas ou o preparo de lâminas para observação microscópica de cerâmicas e rochas coletadas, ora solicitando das Seções de Botânica e Zoologia a determinação dos componentes de um artefato etnográfico, além de valer-se dos conhecimentos da fitogeografia e da zoogeografia na condução de suas atividades. Na perspectiva de Heloísa Alberto Torres a natureza interdisciplinar do trabalho desenvolvido no Museu Nacional tornava a etnografia um ramo a ser mantido próximo das ciências naturais; o contrário só causaria danos. Além do mais, acreditava que uma reorganização institucional como a proposta levaria à duplicidade de espaços e de recursos humanos criando um mar de burocracia. Opção que classificaria como

²¹ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 150.

*“... uma dessas demasias ineficientes tão próprias dos projetos de crianças grandes que ainda somos no Brasil, e que, me parece, já estamos em idade de ir procurando corrigir”*²².

Não que a antropóloga desconhecesse a importância dos estudos etnográficos, pois inclusive chegou a afirmar que *“... os estudos etnográficos precisam ser intensificados com urgência a fim de que se recolha a documentação que os restos das nossas populações indígenas, em via rápida de desaparecimento, ainda pode nos proporcionar”*²³. Entretanto, a crença na necessidade urgente de realização de estudos etnográficos, expressa por Heloísa Alberto Torres, não caminhava na mesma direção da urgência coletora de Mário de Andrade. E contrapondo mais uma vez sua visão à de Mário, lembrava que um *“museu moderno de pesquisa biológica tem que ser eminentemente ativo [...] de natureza a permitir o mais amplo progresso dos trabalhos científicos”*²⁴. Antropóloga e diretora de um museu de ciência natural, a cientista pensava primeiramente no desenvolvimento de pesquisas biológicas com o envolvimento de populações indígenas, as quais, como vimos, não excluía os estudos etnográficos. Ao mesmo tempo distinguia o Museu Etnográfico do Museu Nacional do Museu Arqueológico e Etnográfico proposto no anteprojeto de Mário, e que segundo ela, relegava a função de sua instituição à de “museu-arquivo”.

“[...]Cumpre que se desenvolvam no laboratório e no campo as suas atividades; não se pode atribuir ao nosso museu etnográfico a função de museu-arquivo que o projeto parece recomendar. Em todo ele, apenas uma palavra faz crer que a pesquisa também é admitida; é quando emprega, na enumeração das funções do serviço, o termo enriquecer o patrimônio. É prometer muito pouco, a quem precisa, antes de tudo, colecionar. O que os estudos da etnografia e a pesquisa científica em geral clamam que lhes seja concedido é uma organização administrativa que não constitua peia a sua marcha”.

*“Do ponto de vista traçado de programa de trabalhos, o projeto não abre novas possibilidades aos estudos antropológicos; na administração, interpõe uma nova diretoria entre eles e o ministro a quem estão hoje diretamente subordinadas as normas que o regulamentam. Mais embaraços”*²⁵.

Sua interposição não se restringia apenas às tentativas de delimitação do escopo de atuação dos ainda incipientes estudos etnográficos; preocupava também à diretora do Museu

²² Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 150.

²³ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 150.

²⁴ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 150.

²⁵ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 150.

Nacional a possível ameaça que a criação de uma nova instituição pública nacional dedicada à etnografia poderia representar para a centralidade adquirida pelo Museu no campo dos estudos antropológicos e etnográficos.

“Se por um lado, a separação da Seção de Etnografia das outras seções do Museu não é aconselhável e acarretaria desvantagens, por outro lado o seu divórcio dos estudos antropológicos propriamente ditos (antropologia física, psicologia racial, etc.) não encontraria justificativa de modo algum. À Seção de antropologia, como a todo o Museu Nacional, só lhe faltam verbas (pessoal e material) e maior elasticidade administrativa para desenvolver suas atividades dentro dos métodos correntes na ciência mundial. Todo esse melhoramento poderia e deveria ser concedido aos estudos etnográficos dentro do Museu Nacional. Que vantagem adviria para o público com a criação do novo Museu Etnográfico?... ?... Um prejuízo certo ocorreria: o deslocamento da figura do homem, do seu ambiente natural, geológico, botânico, zoológico, perturbando a visão do conjunto do quadro em que se vem processando a sua evolução”²⁶.

Em defesa de sua instituição e de suas ideias e como forma de tentar evitar as mudanças que vislumbrava no anteprojeto de Mário de Andrade, Heloísa Alberto Torres colocava a hipótese de se criar, ao invés de um Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, outro, o Serviço do Patrimônio Artístico, Histórico e Antropológico Nacional que deveria ser instalado nas redondezas do Museu de História Natural. Entretanto, diante da possibilidade por ela mesma colocada, acaba se posicionando contrária à ideia. Temendo o ostracismo do Museu Nacional, caso o novo Museu Etnográfico se concretizasse, saiu em sua defesa, lembrando a seu interlocutor o prestígio que uma instituição como a que presidia detinha no cenário brasileiro e internacional. Fez as seguintes considerações:

“Uma, de natureza tradicionalística, não pode deixar de ser tomada em conta no momento em que se pretende organizar a defesa do patrimônio histórico do Brasil: é o golpe desferido a uma instituição de 118 anos de existência e que, malgrado a incompreensão de sua finalidade, pela maioria dos governos, tem conseguido levar e manter em alto nível o nome do Brasil por todo o mundo, na divulgação do que nossa terra tem de mais belo: sua natureza e sua gente. A organização desses trabalhos de defesa não pode ser iniciada pela mutilação de um instituto centenário e glorioso, quando um dos primeiros monumentos nacionais a serem tombados pelo Serviço projetado deveria ser certamente o Museu Nacional. Vamos que se considerasse esse

²⁶ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 150.

argumento como de caráter puramente emocional (todo o serviço de defesa do patrimônio não o é menos) e como tal desprezível em face de grandes benefícios com que se seria galardoado o novo museu de etnografia; vamos admitir que todos os inconvenientes acima apontados fossem sanados pelas medidas indicadas; que fosse a nova instituição dotada de verbas largas e de processos administrativos consoantes a seus propósitos, há ainda um aspecto que não pode deixar de ser lembrado: abandonado o nosso nome tradicional, num país, como o nosso, em que nem sempre se compreende a significação de instituições que não apresentam uma finalidade imediata, seriam sacrificadas as nossas verbas numa primeira oportunidade de corte orçamentário e, mais miseráveis que o parálítico da fábula de Florian, não teríamos mais o cego em quem nos arrimar, enquanto não surgissem dias melhores”²⁷.

Distinguindo os interesses culturais presentes no anteprojeto de Mário de Andrade, a seu ver particularmente devotados aos indígenas brasileiros, dos interesses dos grupos responsáveis por mobilizar o desenvolvimento científico, Heloísa concluía:

“O projeto, que indica tantas medidas de valor no tocante à história e à arte, parece quase que só ter tomado em consideração este aspecto da vida dos nossos silvícolas, não consultou absolutamente os interesses das ciências antropológicas, e é a favor delas que eu pugno. [...] Aí vão consignadas as considerações, não de ‘uma mentalidade sem energia’ a que se refere o nosso amigo Mário, mas de uma servidora do Museu, que dedica ao desenvolvimento dos estudos etnográficos em nossa terra, todo o seu cuidado”²⁸.

Em julho de 1936, em carta enviada a Rodrigo Mello Franco de Andrade, Mário de Andrade deu sua opinião às alterações feitas em seu anteprojeto. Apesar de manifestar pouca clareza quanto ao contexto político que sua empreitada estava inserida, iniciou a correspondência parabenizando o resultado alcançado no texto e afirmou que, desde o início, tinha plena consciência que seu anteprojeto, na verdade, não passava disso.

“Vocês ajudem com todas as luzes possíveis a organização definitiva, façam e desfaçam à vontade, modifiquem e principalmente acomodem às circunstâncias porque não as conhecia. Não sou nem turrão nem vaidoso de me ver criador de coisas perfeitas. Assim não tema jamais me magoar por mudanças ou acomodações feitas no meu anteprojeto”²⁹.

²⁷ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 151.

²⁸ Heloísa Alberto Torres. In. TORRES, 1987, p. 151.

²⁹ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 1981, p. 60.

De certa forma, essa fala denunciava aquilo que Rubino (1995) mais tarde salientou: a marginalidade das ideias do modernista ante os intelectuais de seu período que, por isso, careciam de força política para emplacar num contexto que se mostrava bastante adverso. Mas não apenas isso. Acerca do Museu Etnográfico, em última instância, o próprio Mário deu total razão à Heloísa Alberto Torres. E fez isso porque estava certo de que sua redação foi apenas teoria; e é como teoria que o anteprojeto foi por ele apreciado. Disse: “*Sustentarei minha tese em qualquer tempo*”³⁰. E em que consistia essa tese? Ora, em tudo aquilo que foi contestado pela diretora do Museu Nacional: que um museu etnográfico deveria estar dissociado de um museu de história natural. E de um museu de história natural era o que se tratava, em sua opinião, o Museu Nacional da Quinta da Boa Vista. Minimizava ainda os temores da cientista frente ao surgimento de uma nova instituição que rivalizasse com o Museu Nacional, alfinetando que a falta de colaboração entre instituições que se dedicam a temas transversais só não ocorreria caso esse fosse o interesse dos burocratas que as administram. E foi assim que, mesmo concordando com as razões técnicas apresentadas por Heloísa Alberto Torres, Mário de Andrade seria veemente ao discordar dos argumentos levantados por ela na segunda parte de sua carta.

“Imaginar mesmo em ponto de dúvida que eu penso que um museu é apenas colecionar objetos, só não é ofensa porque não tenho vontade de ficar ofendido. Achar que o SPAN é sentimental, pra se defender de não querer *reorganizar* o Museu Nacional, não pode vir da verdadeira Heloísa Alberto Torres. O SPAN é um organismo de todo em todo cultural com forte base econômica. Achar isso sentimental é desvirtuar a própria essencialidade da coisa”³¹.

O folclorista Mário de Andrade acreditava que a antropóloga Heloísa Alberto Torres fazia confusão na tentativa de compreender seus propósitos sem considerar as trajetórias distintas trilhadas pelos dois intelectuais. Emergindo como um conjunto de práticas sociais que conforma as ações dos agentes em interação social e que predispõe as biografias à percepção e compreensão de determinados sistemas simbólicos, o *habitus* (Bourdieu, 2007) tratar-se-ia, portanto, do resultado da conjugação da biografia individual do agente e de sua experiência histórica coletiva; o que reforça a opinião de Bourdieu (2007), para quem as preferências pessoais não se tratam de subjetividades, mas de objetividades interiorizadas

³⁰ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 1981, p. 60.

³¹ Mário de Andrade. In. ANDRADE, 1981, p. 60.

coletivamente (Ortiz, 1983). E foi chamando a atenção para as distintas *especializações* dos dois intelectuais que Mário retomou seu argumento e demarcou muito claramente qual o etnográfico que se constituía em objeto de sua preocupação e que primeiramente deveria ser incorporado ao museu que idealizara. Foi nesse momento também que delimitou o lugar ocupado pelos grupos ameríndios e pela cultura popular em sua etnografia patrimonial. Tudo isso sem deixar de salientar o caráter ativo de seu trabalho, distanciando seu projeto do “museu-arquivo”, vislumbrado pela antropóloga.

“[...] D. Heloísa ao entender Etnografia, pelas suas próprias especializações, só pensa em “etnografia *ameríndia*”, ao passo que eu, pelas minhas especializações, entendo principalmente “etnografia *popular*”. Se não me engano, no meu trabalho mostrei que a etnografia ameríndia, podia estar ajuntada à arqueologia. E tudo isso não fará um desgraçado mal que fique no Museu de História Natural que é o M. Nacional. Mas a Etnografia do *nosso* povo brasileiro tem creio que só uma sala no M. Nacional, e essa é a parte pra mim mais importante, os Ameríndios pertencendo principalmente à ciência pura, e o povo brasileiro em seus costumes e usanças e tradições folclóricas, pertencendo à própria vida imediata, ativa e intrínseca do Brasil. [...] Não é só expor (a coisa me está doendo...) mas agir. Minha biblioteca infantil tem um coral que está cantando a Nau Catarineta com músicas nordestinas; minha Discoteca está gravando Carlos Gomes, e *filmou* danças populares de Mogi das Cruzes. Minha documentação está com filmes tirados especialmente entre índios de Mato Grosso, pra nós. Minha divisão de Expansão Cultural está com um curso prático de Etnografia, ensinando como se colhe documentos. E assim é. E cansei”.³²

O que se sabe é que, no mês de agosto do mesmo ano de 1936, em resposta ao amigo Rodrigo Melo Franco de Andrade, partidário das ideias de Mário e futuro presidente do SPHAN por 30 anos (1937-1967), dar-se-á por vencido num debate que, segundo ele, caso terminasse de outro modo, inviabilizaria a organização de um museu de arqueologia, etnografia e arte popular, posto que esse já nasceria contando “*com a oposição intransigente de todo o pessoal do Museu Nacional*”.³³ Remediou a situação, incluindo no projeto um dispositivo que previa a criação futura do museu, acreditando que assim não fomentaria novos embaraços ou a falta de cooperação de Heloísa Alberto Torres, seja para o tombamento do acervo pertencente ao Museu Nacional naquele momento, seja para o tombamento de outras atividades.

³² Mário de Andrade. In. ANDRADE 1981, pp. 60-61.

³³ Rodrigo Mello Franco de Andrade. In. ANDRADE, 1987, p. 120.

“Aquilo, tal como está organizado, tem sempre produzido alguma coisa de apreciável. É uma instituição centenária que merece ser tratada com uma consideração especial. Se a gente insistisse em reformá-la agora de acordo com seu projeto, seria tido, por dona Heloísa e pelos especialistas mais capazes de lá, como inimigo. Com que elementos poderíamos contar para suprir a falta do pessoal melhor do Museu Nacional? Pelo menos, graças ao adiamento da reforma, captamos as boas disposições da própria dona Heloísa, cuja colaboração é preciosa. Mais para adiante, veremos o que é possível conseguir naquele sentido”.³⁴

Como visto, na luta concorrencial em torno de interesses, valores e objetos específicos que caracterizam o campo do patrimônio etnográfico do Iphan que se constituía, Mário não saiu vencedor. No processo de hierarquização social que destitui de poder os agentes possuidores de menor capital, característico da disputa pelo controle do campo, o capital social (qualificado pela rede de relacionamentos a que se tem acesso) e simbólico (medido pela quantidade de prestígio e *status* dos que possuem a fala legítima) de Heloísa Alberto Torres teve maior peso que o de seu colega paulista.

Se essa breve passagem histórica é reveladora das tensões e dos conflitos que antecederam e no qual foi gerado o Decreto-lei n.º 25/37, ela também abre caminho para se pensar em que medida as ideias de Heloísa, que possuía assento no Conselho Consultivo do Iphan como representante do Museu Nacional, tiveram na constituição de um patrimônio etnográfico oficial. Se as disputas aqui explicitadas não podem ser afirmadas como sendo a causa da pobreza etnográfica do patrimônio do Iphan em seus anos iniciais, elas certamente ajudam a compreender o ambiente político-institucional e ideológico em que se deram (ou não se deram) as primeiras incursões da Instituição neste universo. No próximo capítulo detenho-me na descrição patrimônio etnográfico constituído pelo Iphan.

³⁴ Rodrigo Mello Franco de Andrade. In. ANDRADE 1987, p. 120.

CAPÍTULO 2: O Patrimônio Etnográfico do IPHAN no Contexto do Decreto-lei 25/37.

[...] o ato de proteção, que está implícito na figura do tombamento, vai muito além do que sugere a materialidade da questão, ele incide também sobre a autoestima das pessoas diretamente envolvidas, bem como da comunidade envoltória, ele não atribui apenas poder de coerção, de vigilância, de fiscalização, mas também confere valor. E como valoriza, ele eleva e estabelece uma aura de respeito sobre o bem que se pretende preservar. O tombamento não é somente um ato jurídico e burocrático, mas uma estratégia de distinguir, de divulgar, de fortalecer argumentos de defesa, e, portanto, um caminho para consolidar as perspectivas de continuidade para o futuro.³⁵

A análise da atribuição de valor é vital para a compreensão da configuração de um patrimônio nacional material ou imaterial. Dito isso, deve-se ter em mente que a fabricação de um patrimônio é realizada tendo como base um processo de seleção que utiliza parâmetros capazes de informar se um bem está apto ou não apto à proteção via tombamento.

Alguns desses critérios estão indicados no artigo primeiro do Decreto-lei 25/37 que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional³⁶, no qual é determinado como condição primordial ser o patrimônio nacional composto por *bens móveis e imóveis*. Mas não qualquer um. Apenas aqueles *existentes no país e cuja conservação seja de interesse público em decorrência de sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil seja por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico*.

São esses critérios, dispostos na legislação, que orientam a proteção do patrimônio material definindo e delimitando as coisas passíveis de tombamento. No presente capítulo analiso o Decreto-lei 25/37 no que ele nos diz sobre a atribuição de valor e seus efeitos sobre o bem tombado. Para isso tomo como referência o trabalho de Sonia Rabello *O Estado na*

³⁵ Luís Phelipe de Carvalho Castro Andrès. In. Processo 1471-T-2000, p. 183

³⁶ Seguindo o disposto no Decreto-Lei 25/37, para fins de tombamento, a seleção se inicia com a atribuição de valor. Isto é, quando, ao corpo técnico do IPHAN, é instado verificar se a conservação do bem é de interesse público nacional devido a seu valor histórico, etnográfico, arqueológico, bibliográfico ou artístico. Além disso, deve-se atentar ainda à localização do bem (o bem deve estar localizado em território nacional) e à sua natureza (o bem deve ser de natureza material).

preservação dos bens culturais: o tombamento. Em seguida, apresento um panorama do patrimônio etnográfico protegido pelo Iphan.

2.1. O Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Segundo Rabello (2009) preservação é o conceito genérico que comporta as diversas ações do Estado e cujo objetivo é o de conservar na memória fatos ou valores culturais relacionados à nação. O Decreto-lei 25/37 que organiza a proteção do patrimônio nacional é um desses instrumentos legais de preservação que incide sobre os objetos móveis e imóveis de interesse para o tombamento. Além de dispor sobre seu conteúdo, seu procedimento e seus efeitos legais, o texto legal incumbe o Iphan de salvaguardar os bens classificados pelos valores previstos na lei.

A autora partilha da ideia de que todo patrimônio é antes de tudo cultural, pois, mesmo quando histórico ou artístico, ele apenas é reconhecido como tal devido à sua inserção num amplo sistema de representação sociocultural onde processos de diferenciação, seleção e legitimação concorrem para a consagração de certos feitos humanos como obras de arte ou fatos históricos, por exemplo. Assim ela entende que, se no conceito de patrimônio cultural o valor de um bem transcende seu valor histórico ou artístico, a ideia de monumentalidade expressa a vultuosidade de determinada expressão cultural seja ela qual for. E é visando à legitimação dessa vultuosidade que o Iphan decide pelo acautelamento da materialidade do bem móvel e imóvel.

Ainda que prevista em lei, a atribuição de valor realizada pelo corpo técnico do Iphan é uma ação com forte carga subjetiva. Tal subjetividade reside no fato dessa valoração refletir também as adesões estéticas, ideológicas, a formação e a trajetória profissional desse corpo técnico. Daí a importância da elaboração dos estudos técnicos à luz da Portaria nº11, de 11 de setembro de 1986, que, além de conferir maior lisura ao processo, tornando a ação pública mais transparente e, portanto, mais democrática, esclarece sobre o bem proposto para tombamento aos membros do Conselho Consultivo, evidenciando o valor cultural do bem e a adequação de sua proteção legal ao interesse coletivo.

Sobre isso importa dizer que, se pela letra da lei a decisão do Conselho Consultivo prescinde da apresentação de estudos técnicos para sua efetuação, no cotidiano da Instituição esses documentos atuam como procedimentos preparatórios que ajudam a embasar a decisão dos conselheiros. Tornam-se imprescindíveis na medida em que informam e explicitam os critérios de inclusão e exclusão e os caminhos trilhados pelo agente público no trato de determinado bem cultural perante o estabelecido no Decreto-lei. Há aqui a tentativa de se dissipar a subjetividade inerente à atribuição de valor realizada pelo profissional do patrimônio.

“Não é, portanto, admissível que este ato administrativo deixe de mencionar a base teórica coerente na qual se pautou para determinar o valor cultural de determinado bem. Pressupõe-se, ao menos, que a técnica conduza a critérios objetivos, ainda que subjetivamente escolhidos pelo sujeito competente para determiná-los, e variáveis em relação ao tempo de sua aplicação”.³⁷

É, pois, por meio dos estudos técnicos que visam a analisar os bens culturais tendo em consideração o valor atribuído, que são instruídos os processos de tombamento, nos quais a argumentação técnica com intenções de objetividade será exposta. Por ser o tombamento um ato administrativo, o bem cultural somente será considerado patrimônio, estando desta forma sob a tutela do Estado, após sua aprovação e submissão a processo próprio. Os efeitos do tombamento, as obrigações e proibições legais³⁸ que são impostas ao proprietário do bem e ao Estado, serão condicionados pelo valor que lhe foi atribuído. Tais obrigações e impedimentos legais incidem diretamente sob o direito de propriedade, que a partir desse momento deve se ater à preservação da coisa tombada, estando submetido ao interesse coletivo.

Ao restringir o direito de propriedade lhe impondo limites, o tombamento não apenas enfatiza a função social da propriedade, como também denuncia a propriedade privada em sua dualidade: de ser, ao mesmo tempo, objeto do direito de propriedade estando por isso perpassada por relações econômicas e um bem socialmente legitimado como portador de um valor cultural que é reconhecido pelo Estado.

Uma vez legitimado como objeto de interesse público, o bem cultural extrapola sua dimensão privada, elevando a representação da coisa material, agora tida como patrimônio, à coisa representada. Essa transubstanciação torna central o valor atribuído e indica que sua preservação se dará por meio da conservação do suporte material a ele relacionado, sendo por

³⁷ Sonia Rabello. In. RABELLO, 2009, p. 47.

³⁸ Ver: Artigo 17º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

isso correto afirmar que o valor atribuído às coisas - sua representação - é o que efetivamente constitui o patrimônio cultural. E é por ser um bem cultural de interesse público, preservado por meio do instrumento de proteção do tombamento, que a sociedade tem garantidos o direito e o dever de protegê-lo.

Se como diz o Decreto-lei 25/37, os objetos da proteção federal podem ser bens móveis ou imóveis, são essas estruturas físicas que constituem a materialidade onde se manifesta o bem imaterial a ser preservado – o valor atribuído. Móveis ou imóveis, o tombamento pode incidir tanto sobre suportes materiais individuais e conjuntos. Neste último caso, cabe ressaltar que não é a individualidade dos objetos que irá compor o patrimônio, mas o valor que se atribui ao conjunto. É a partir dessa interpretação, que as alfaías, os paramentos dos templos religiosos tombados, são automaticamente consideradas parte integrante do tombamento de templos religiosos, estando eles também sob a tutela do Estado.

A resolução do Conselho Consultivo do Iphan, deliberada na 116ª reunião em agosto de 1985, declarou considerar *“que o tombamento de um edifício religioso deve implicar necessariamente no dos seus acessórios”*. Quando instada a se manifestar sobre o caso, naquela ocasião, Sonia Rabello, então assessora jurídica da Instituição, esclareceu aos membros presentes sobre como deveria ser feito o averbamento, com efeito retroativo, do acervo religioso edificado até então tombado: *“à margem de todas as inscrições de tombamentos digo de tombamento de edifícios religiosos, sejam eles Igrejas, Capelas, Conventos ou Mosteiros. Dessa forma passaria a figurar na certidão: A Igreja (ou qual seja o edifício religioso) e seu acervo”*³⁹. E a meu ver não podia ser de forma diferente, já que a integridade dos objetos de culto é tão imprescindível à apreensão da coisa tombada, quanto a própria coisa. Rabello assim entende a questão:

“Certamente, os bens móveis religiosos que guarnecem os templos enquadram-se, de forma exemplar, na hipótese de acessão intelectual. Não há como conceber templo religioso sem os objetos dos seus serviços – nestes casos o tombamento não seria da ‘Igreja tal ou qual’, mas do prédio de número tal. Quando se tomba uma igreja, e não o prédio, o sentido jurídico deste ato se estende não só ao imóvel, mas também a todos os objetos móveis que ‘por destino’ lhe acedem intelectualmente. Há de se acrescentar ainda que, do ponto de vista do ato administrativo é relevante o fato de que a designação do bem como ‘igreja’ e não como “prédio” revela o objetivo do

³⁹ Sonia Rabello. In Ata da 116ª reunião do Conselho Consultivo, 1985.

ato de vontade do administrador quando de seu tombamento, como especificação do bem cultural a ser protegido”.⁴⁰

Tal interpretação coloca questões interessantes sobre a proteção de outra categoria de templo religioso, também listado dentre os bens tombados: os terreiros de candomblé. Sabe-se que, para a realização de alguns ritos, há objetos interditos que devem ser mantidos resguardados daqueles que não possuem autoridade religiosa para acessá-los e que esses se encontram guardados, sob segredo, não podendo, portanto, ser inventariados. Assim, apesar de Rabello (2009, p. 81) nos lembrar de que “*em caso de tombamento de templos religiosos, o ato deve incidir igualmente sobre os objetos móveis que “por destino lhe acedem intelectualmente”*”, o contexto do tombamento de terreiros de candomblé coloca implicações à gestão do bem que não são de fácil resolução para o Iphan. Vejamos: o artigo 17 do Decreto-lei 25/37 dispõe que as coisas tombadas, em caso nenhum, poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas. Esse mesmo artigo traz implícita a ideia de que preservar *inclui* a proteção do bem cultural contra o dano, a mutilação e a descaracterização. Sabendo que o tombamento conserva a materialidade a fim de preservar o valor atribuído, entende-se que mutilar o bem é toda ação que interfira na experimentação, na fruição e na apreciação desse valor que o legitima como patrimônio cultural. Essa é uma primeira noção de preservação contida no Decreto-lei, preocupada com a permanência do valor. Entretanto, há ainda uma segunda perspectiva. Essa relacionada não ao valor atribuído, mas à natureza do bem.

“Não obstante, não é adequado entender a noção de conservação como de permanência absoluta, ou de completa inalterabilidade; ao contrário, se a coisa é, pela sua natureza, mutável, sua conservação importa proteger as condições básicas que permitam a continuidade de suas características, segundo sua própria natureza. Assim é que um rio não pode ter suas águas paralisadas, pois é de sua natureza a água corrente, e que nunca serão as mesmas; no caso, o importante é a conservação de sua paisagem enquanto rio, dentro dessas suas condições naturais”⁴¹.

É o Iphan o órgão responsável por estabelecer o que configura descaracterização, mutilação ou danificação do bem, orientando-se pela análise dos argumentos presentes no processo referente ao bem tombado assim como no valor vinculado ao Livro do Tombo de sua

⁴⁰ Sonia Rabello. In. RABELLO, 2009, pp. 81-82.

⁴¹ Sonia Rabello. In. RABELLO, 2009, p. 84.

inscrição. Entretanto, essa interpretação pode gerar complicações quando a natureza ou a dinâmica do bem não se coaduna com a dinâmica do instrumento do tombamento. Se, por exemplo, o que se quer preservar é o valor atribuído a práticas culturais associadas a certas materialidades, como é o caso dos terreiros de candomblé protegidos, a própria dinâmica dessas práticas enquanto cultura pode criar dissonâncias em relação ao tipo de proteção proposta pelo tombamento. Como veremos nos próximos capítulos, o fato é que há certos patrimônios, cujo valor atribuído é o etnográfico e do qual o terreiro de candomblé não é o único exemplar, que cotidianamente, seja no que se refere à sua gestão ou à definição sobre o quê efetivamente incide o tombamento, vêm colocando certos impasses aos que lidam com a proteção dessa categoria de bem.

Podemos inferir então que a preservação pelo tombamento implica na proteção contra o dano, a mutilação e a descaracterização e numa ação conservacionista que visa à posteridade. Nesse sentido o tombamento apenas deve incidir sobre materialidades móveis ou imóveis *passíveis* de conservação. Pois se não se tombam ideias, celebrações, saberes, tecnologias patrimoniais e congêneres, tampouco podem ser tombadas matérias não conserváveis, tais como alimentos, pessoas, animais, etc. Se é correto afirmar que o interesse do instrumento do tombamento não se alinha a bens culturais poucos propícios à conservação, a questão *o quê tomar* logo nos coloca uma outra: *como gerir o bem*.

Há de se entender, portanto, que a conservação, no espectro de ação do tombamento, implica determinar o que conservar e de que modo fazê-lo. Se em última instância o bem cultural é o valor atribuído à coisa e, se potencialmente, todas as coisas têm potencialmente este poder simbólico, vemos que, efetivamente, nem todas podem ser preservadas pelo tipo de proteção propiciada pelo tombamento, seja em decorrência da dinâmica própria do bem, seja em decorrência das condições sócio-históricas em que esse bem se insere e dos interesses dos que o apreciam.

2.2. Mapeando o patrimônio etnográfico do Iphan

Após essa breve apresentação do Decreto-lei 25/37, nesta seção, veremos como a lei vem sendo aplicada na constituição de um patrimônio etnográfico pela instituição federal de

preservação cultural. No Decreto-lei 25/37 o etnográfico surge em dois momentos. No artigo primeiro, quando é definida a constituição do patrimônio histórico e artístico nacional: *“o conjunto de bens móveis e imóveis, existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”*; e num segundo momento, quando em seu artigo quarto destina ao Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico – LAEP, os bens pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, além dos *“monumentos naturais, bem como sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido adotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana”*.

Contudo, qual é a configuração desse tipo de patrimônio? O que, efetivamente, aos olhos dos funcionários e membros do Conselho Consultivo do Iphan vem sendo apreciado sob uma perspectiva etnográfica ao longo desses 70 anos? Com base num mapeamento dos bens tombados pela Instituição entre as décadas de 1930 e 2000, realizado por Adler Homero Fonseca de Castro, e nas informações colhidas nos processos de tombamento por mim analisados, as subseções seguintes têm por objetivo responder tais questões.

Para isso selecionei aqueles bens, que além de estarem inscritos no LAEP, especificam em seus processos de tombamento que sua inscrição no citado livro do tomo se deve a um valor etnográfico atribuído pelo Iphan. Há apenas uma exceção a esse princípio: o processo referente à Coleção do Museu de Magia Negra, que apesar de não trazer muitas informações sobre o bem, nos permite por dedução e por exclusão, confiar que o tombamento se deu pelo valor etnográfico.

Os processos de bens etnográficos analisados, num total de 19, correspondem aos tombamentos realizados entre os anos de 1938 e 2010. Ainda que todos os bens listados neste capítulo sejam bens tombados, enquanto realizava esta pesquisa, não tive acesso a processos que não tiveram sua instrução realizada no Departamento de Proteção e Fiscalização - Depam/RJ, a exemplo de um terreiro de candomblé tombado em Brasília, e a outros que não estavam disponibilizados no Arquivo Central do Iphan. Para contornar essa situação, em minha listagem de bens tombados, incluo os assim valorizados em reunião do Conselho Consultivo do Iphan e a cuja documentação (parecer, ata, processo etc.) tive acesso. Por ser o LAEP um livro que comporta três valores distintos (o arqueológico, o etnográfico e o paisagístico), na maioria das vezes é apenas por meio da análise da argumentação contida nos

textos que compõem o processo que se pode concluir se a um determinado patrimônio foi atribuído ou não valor etnográfico. Por exemplo: apesar de se enquadrar na definição de etnográfico presente no artigo 4º do Decreto-lei 25/37 “as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular”, o Mercado Ver o Peso e as Coleções Arqueológicas, Etnográficas, Artísticas e Históricas do Museu Paulista (Ipiranga) não constituem patrimônios etnográficos. O primeiro bem foi tombado no LAEP como paisagem, e o segundo encontra-se inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes. Ou seja, nesse campo, a análise do processo é crucial. Contudo, por serem poucos numerosos, e por ser o etnográfico um valor com pouca tradição na Casa com tombamentos que se tornaram mais frequentes a partir da década de 1980, a maior parte dos bens patrimonializados como etnográficos possui documentação disponível.

Na subseção seguinte apresento uma descrição sucinta dos bens, na qual consta: a) o nome atribuído; b) o número do processo indicando o ano em que foi dada entrada ao pedido de tombamento no Iphan; c) seu tipo; se é arquitetura religiosa, acervo etc.; d) o (s) Livro (s) do Tombo em que está inscrito; e) sua origem relativa aos estados brasileiros e d) o ano de seu tombamento; esteja ele aguardando inscrição no LAEP após aprovação em reunião do Conselho Consultivo ou já inscrito no citado Livro do Tombo.

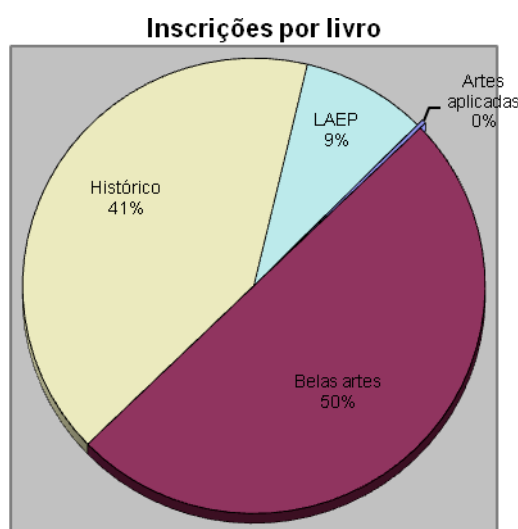
Sobre o item *b* cabe um esclarecimento para evitar a sobreposição de informações. Na abertura de uma solicitação de tombamento, para cadastramento do processo no sistema, ele recebe a seguinte identificação: um número sequencial identificador seguido da letra T (de tombamento) entre dois hifens, acompanhado de um número final que indica o ano de sua abertura. Usemos como exemplo o processo 0035-T-38 referente ao Museu da Magia Negra. O que nos diz? Que este é o processo de tombamento de nº 0035, cuja abertura ocorreu no ano de 1938. Assim, em relação ao item *b* é necessário atentar ao último número listado no processo, pois ele indica a data da abertura de solicitação do tombamento no Iphan e não o ano de inscrição em um dos livros do Tombo.

2.2.1. O Livro do Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico

Entre os anos de 1938 e 2009 o Iphan acumulou um total de 1023 bens tombados distribuídos de forma bastante desproporcional entre os quatro livros do tomo previstos no

Decreto-lei nº 25/37. Algum desavisado, que quisesse conhecer o Brasil por meio de seu patrimônio, poderia ser levado a acreditar que aqui produzimos apenas arte e história. O Livro do Tombo das Belas Artes é o mais volumoso, comportando 683 bens. Em seguida temos o patrimônio de valor histórico com 560 exemplares. Com um total de 120 inscrições, o Livro do Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico fica à frente apenas do Livro das Artes Aplicadas que em 70 anos recebeu somente 4 inscrições.

Gráfico 1 - Inscrições por Livro do Tombo



Se no universo dos bens tombados pelo Iphan o número de bens inscritos no LAEP e no Livro das Artes Aplicadas é sensivelmente inferior àqueles inscritos nos livros do Tombo Histórico e no de Belas Artes, tal concentração de bens tombados por um valor histórico ou artístico confirma a fala que diz haver um consenso mais sólido em torno das categorias relacionadas a esses livros do que nos demais. Isto corrobora a ideia expressa por diversos autores (RUBINO, 1995; CORRÊA, 2001; FONSECA, 2009) de que, em sua trajetória, o Iphan privilegiou um Brasil que evocasse Arte e a História.

No patrimônio do Iphan a disparidade entre valores não é perceptiva apenas entre Livros. Se realizarmos uma pesquisa no sistema de busca *on line* que lista os processos de bens arquivados no Arquivo Central do Iphan, tendo como referência o próprio LAEP, veremos que, mesmo dentre os menos prestigiados, o patrimônio etnográfico não conta com muitos representantes. Dos 120 exemplares listados entre os anos de 2010 e 2012, cerca de

duas dezenas se referem a patrimônios cujo valor atribuído é o etnográfico. No LAEP as paisagens dominam.

Em relação a um outro patrimônio também pouco representado, o arqueológico, podemos supor que a carência de bens dessa natureza veio como um dos efeitos da promulgação da Lei nº 3924, de 26 de julho de 1961, a Lei da Arqueologia, que protege os monumentos arqueológicos e pré-históricos sem necessidade de se instaurar um processo administrativo via Iphan. A promulgação da lei, aliás, em muito se deveu à atuação do conselheiro do Iphan Luís de Castro Faria impulsionado pela dificuldade que via no Iphan em “propor a preservação de qualquer coisa que não se referisse ao barroco e ao colonial” (SIMÃO, 2009, p. 426).

Entretanto, acerca do patrimônio etnográfico não há motivos claros para seu baixo número. Sobre esse ponto, é útil manter em mente o episódio suscitado pelo anteprojeto de Mário de Andrade envolvendo a antropóloga Heloísa Alberto Torres e mediado por Rodrigo Melo Franco de Andrade, que já enfatizava o interesse da diretora do Museu Nacional em manter juntas, e no Museu Nacional, arqueologia e etnografia. Isso pode explicar a razão de, em sua ‘fase heroica’ (Fonseca, 2009), quando Rodrigo esteve à frente do Iphan tendo Heloísa como colega no Conselho Consultivo da instituição que dirigia, quase não se constatar a presença de bens tombados pelo valor etnográfico.

Uma segunda questão que talvez ajude a explicar a sub-representação de bens etnográficos no patrimônio do Iphan é a dificuldade de se enquadrar certos tipos de bens nos termos da proteção proposta pelo Decreto-lei 25/37; interessada na permanência do bem. Em 1958 verificando a incompatibilidade entre os interesses do instrumento de acautelamento e os do grupo de referência do bem, o antropólogo e conselheiro do Iphan no assento respectivo ao Museu Nacional Luís de Castro Faria, anteriormente citado, recomendou o arquivamento da solicitação para tombamento do Morro do Santuário Bom Jesus da Lapa na Bahia. Assim justificou sua opinião:

“No Santuário do Bom Jesus da Lapa pratica-se um culto de cunho popular. A religiosidade da massa humana que ali ocorre em época de romaria se exprime de acordo com padrões éticos próprios; a sua sensibilidade possui também um sistema de valores estéticos algo diferente do nosso. Para que esse santuário possa continuar fiel a essa tradição é preciso que lhe não restrinja a liberdade de ampliação, renovação e mesmo inovação, em consonância com as exigências daquelas formas peculiares de

comportamento. Comprovado o desfiguramento paisagístico do local e o desaparecimento de todos os bens de valor histórico e artístico (segundo os critérios do D.P.H.A.N.), que ali existiram, não vemos como justificar o tombamento pedido e, sobretudo, não vemos como se poderiam conciliar futuramente os interesses da D.P.H.A.N. e os das autoridades eclesiásticas responsáveis pela grave tarefa de manter e ampliar o culto na forma peculiar de que se reveste naquela área”.⁴²

Em um contexto como o atual quando se vê maior interesse e participação da sociedade nas ações desenvolvidas no campo do patrimônio, casos como esse revelam a complexa tarefa de tombare bens materiais etnográficos que não apenas fazem referência, mas viabilizam a vivacidade e a experiência identitária do grupo.

2.2.2. O Patrimônio Etnográfico do Iphan (1938-2010)

Depois de um longo período contando com apenas dois bens tombados – um no ano de 1938 e outro no ano de 1959 - a partir da década de 1980 vemos uma maior valoração do etnográfico ao contabilizarmos quatro inscrições no curto intervalo entre 1984-86. Na década seguinte, um declínio: apenas a inscrição da Coleção Mário de Andrade. A partir do ano 2000 o número de tombamentos de bens etnográficos aumenta consideravelmente com o acautelamento, dentre outros, de cinco terreiros de Candomblé, acompanhando um movimento inaugurado na década de 1980 com o terreiro de Casa Branca. A seguir vemos a relação dos bens tombados por seu valor etnográfico, consultados para a realização desta pesquisa.

Quadro 1 – Patrimônios etnográficos tombados

Bem Cultural	Estado	Tombado em
<i>Museu de Magia Negra (Museu do Departamento Federal de Segurança Pública)</i> Nº Processo: 0035-T-38 Tipo: acervo (inclui objetos ritualísticos de cultos afro-brasileiros) Inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	RJ	1938

⁴² Luís de Castro Faria. In. Processo 0579-T-58, p. 25.

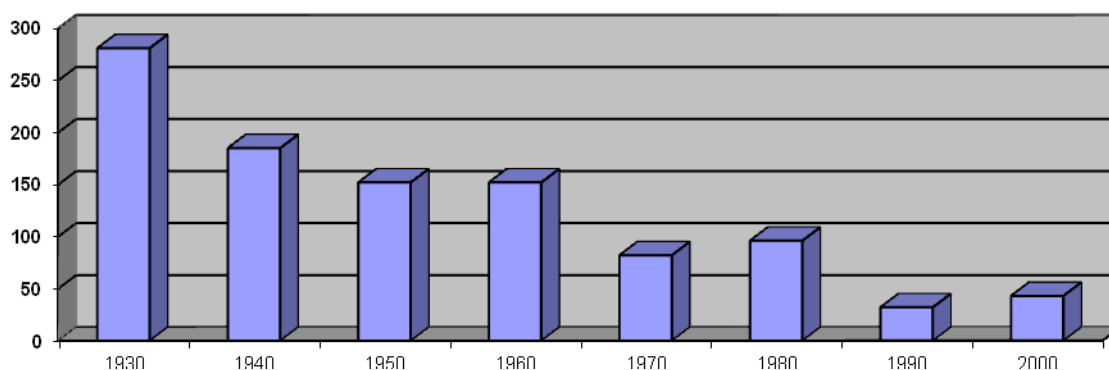
Bem Cultural	Estado	Tombado em
<i>Sobradão do Fôro (Casa na Av. Getúlio Vargas s/n ° conhecida como Sobradão)</i> Nº Processo: 0597-T-59 Tipo: exemplar de arquitetura popular regional mineira Inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	MG	1959
<i>Presépio de Pipiripau</i> Nº Processo: 1115-T-84 Tipo: presépio motorizado montado em 5 planos composto por 580 figuras natalinas. Inscrito no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	MG	1984
<i>Casa Presser na Av. Daltro Filho, 929</i> Nº Processo: 1113-T-84 Tipo: exemplar arquitetônico teuto-brasileiro Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	RS	1985
<i>Casarão do Chá</i> Nº Processo 1124-T-84 Tipo: exemplar arquitetônico nipo-brasileiro criado para realização do beneficiamento e empacotamento de chá. Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	SP	1986
<i>Terreiro da Casa Branca</i> Nº Processo: 1113-T-82 Tipo: arquitetura religiosa (Terreiro de Candomblé) Inscrito nos Livros de Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	BA	1986
<i>Coleção Mário de Andrade do Acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo – IEB/USP</i> Nº Processo: 1217-T-87 Tipo: coleção (inclui obras de artes visuais, religiosa e popular, além de manuscritos e livros do espólio do escritor Mário de Andrade) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	SP	1996
<i>Estádio do Maracanã (Estádio Mário Filho)</i> Nº Processo: 1094-T-83 Tipo: estádio de futebol Inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	RJ	2000
<i>Terreiro do Axé Opô Afonjá</i> Nº Processo: 1432-T-98 Tipo: arquitetura religiosa (Terreiro de Candomblé) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	BA	2000

Bem Cultural	Estado	Tombado em
<i>Terreiro de Candomblé Casa das Minas</i> Nº Processo: 1113-T-2000 Tipo: arquitetura religiosa (Terreiro de Candomblé) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	MA	2005
<i>Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué</i> Nº Processo: 1486-T-01 Tipo: arquitetura religiosa (Terreiro de Candomblé) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	BA	2005
<i>Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé</i> Nº Processo: 1471-T-2000 Tipo: arquitetura religiosa (Terreiro de Candomblé) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	BA	2005
<i>Terreiro do Alaketo – Ilê Maroiá Lâji</i> Nº Processo: 1481-T-1998 Tipo: arquitetura religiosa (Terreiro de Candomblé) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	BA	2008
<i>Acervo do Museu Nacional do Mar</i> Nº Processo: 1618-T-2010 Tipo: acervo (inclui bens representativos da história e da cultura naval brasileira) Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	SC	2010
<i>Canoa Costeira de nome Dinamar</i> Nº Processo: 1616-T-2010 Tipo: embarcação tradicional Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	MA	2010
<i>Canoa de Pranchão do Rio Grande, de nome Tradição</i> Nº Processo: 1617-T-2010 Tipo: embarcação tradicional Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico	RS	2010
<i>Canoa de Tolda Luzitânia</i> Nº Processo: 1473-T-2001 Tipo: embarcação tradicional Inscrito nos livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico	AL	2010
<i>Monumento aos Mortos</i> Nº Processo: 1583-T-89 Tipo: arquitetura militar (mausoléu) Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	RJ	2010

Bem Cultural	Estado	Tombado em
<i>Saveiro de Vela de Içar, de nome Sombra da Lua</i> Nº Processo: 1615-T-2010 Tipo: embarcação tradicional Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico	BA	2010

O baixo volume de bens valorados como etnográficos entre os anos de 1930 e 1950 pode ser explicado pelos argumentos até agora expostos. Entretanto, é interessante ressaltar que se entre 1980 e 2000 houve um incremento no número de bens etnográficos, no que diz respeito ao volume geral de bens tombados pelo Iphan (Histórico, Belas Artes, Artes Aplicadas e LAEP inclusive), as décadas de 1980 e 2000 não são as que apresentam o maior número de inscrições.

Gráfico 2 – Tombamentos em todos os livros do tombo por década
Tombamentos por décadas



Como nos mostra o Gráfico 2, no período que vai de 1930 a 1970 temos aproximadamente um total de 825 tombamentos. A década de 1980 apresenta cerca de 100 inscrições ao passo que os anos de 1990 e 2000 não apresentaram sequer 50 inscrições cada. Ou seja, entre os anos de 1980 a 2000 a quantidade de bens inscritos nos quatro livros do tombo foi bastante reduzida em relação às cinco primeiras décadas do Iphan; época de ostracismo institucional do etnográfico.

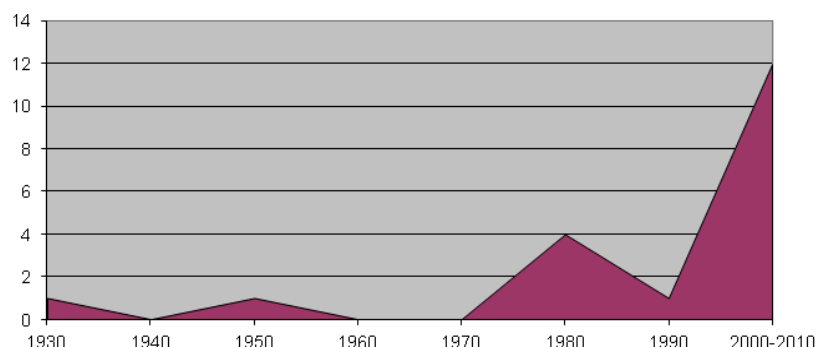
Quadro 2 – O patrimônio etnográfico do Iphan por década

DÉCADA	BENS TOMBADOS	Nº DE BENS TOMBADOS
1930	Coleção Museu de Magia Negra	1
1940	Nenhum	0
1950	Sobradão do Fôro	1
1960	Nenhum	0
1970	Nenhum	0
1980	Presépio de Pipiripau, Casa Presser, Casarão do Chá, Terreiro da Casa Branca	4
1990	Coleção Mário de Andrade	1
2000	Maracanã, Terreiro do Alaketo, Terreiro Afonjá, Terreiro do Bate-Folha, Terreiro Casa das Minas, Terreiro do Gantois	6
2010	Canoa de Tolda Luzitânia, Saveiro de Vela de Içar Sombra da Lua, Canoa Costeira Dinamar, Canoa de Pranchão do Rio Grande, Acervo do Museu do Mar, Monumento aos Mortos da II Guerra Mundial	6

Se no cômputo geral o volume de tombamentos diminuiu - verificamos que houve menos inscrições nos Livros do Tombo Histórico e Artístico⁴³ entre 1980 e 2000 do que entre 1930 e 1970 -, em relação ao acautelamentos de bens etnográficos esse movimento tem se invertido: há mais inscrições hoje do que no passado.

⁴³ Considero apenas estes dois livros pois, como como mostrado no Gráfico 1, as inscrições nos Livros do Tombo Histórico e no de Belas Artes corresponde sozinhos por 91% dos tombamentos realizados pelo Iphan. O Livro das Artes Aplicadas não traz contribuições e o LAEP entra com a fatia irrisória de 9%, sendo a maior parte composta por tombamentos de paisagens.

Gráfico 3 - Bens etnográficos tombados por década



Ao considerarmos as informações do Gráfico 2 e aquelas dispostas no Quadro I veremos que, com cerca de 750 tombamentos realizados entre as décadas de 1930 e 1960, houve nesse período o acautelamento de apenas 2 bens etnográficos (Museu de Magia Negra e Sobradão do Fôro). Veremos ainda que na década de 1980, num universo de aproximadamente 100 tombamentos, quatro o foram pelo valor etnográfico (Presépio de Pipiripau, Casa Presser, Terreiro da Casa Branca e Casarão do Chá). Nos anos 2000 e 2010, dentre cerca de 40 bens tombados, 12 figuram no LAEP como patrimônios etnográficos. Assim, pode-se afirmar que, proporcionalmente, foi no período em que, no volume geral, diminuíram as inscrições nos Livros do Tombo Histórico e de Belas Artes, que se aumentaram as apreciações de bens sob um olhar etnográfico.

Especificamente sobre os bens etnográficos, podemos considerar que o aumento de tombamentos deste tipo de acautelamento a partir da década de 1980 não apenas foi impulsionado pelas críticas feitas a uma prática institucional considerada conservadora, incluindo a experiência do Sphan/PróMemória⁴⁴, como também foi influenciado pelas mobilizações sociais ocorridas no período da abertura democrática que demandavam maior participação política e viam na cultura um instrumento de fortalecimento da cidadania.

⁴⁴ O Sphan/PróMemória surgiu em 1979 como resultado da fusão do Plano de Reconstrução de Cidades (PCH), do Centro Nacional de Referência Cultural - CNRC e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. Tendo a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan - como seu órgão normativo e a Fundação Nacional Pró-Memória como seu órgão executivo. Para Aloísio Magalhães, diretor da instituição, a fusão tinha como objetivo revitalizar o Iphan que privilegiava os bens de ‘pedra e cal’ e operacionalizar o CNRC, que por dedicar-se a prioritariamente aos bens culturais procedentes da cultura popular brasileira, tinha uma atuação complementar a do Iphan (FONSECA, 2009).

Vinte anos depois, já no primeiro decênio dos anos 2000, acredito que a inclusão de bens não consagrados no patrimônio do Iphan se relaciona às questões trazidas com a institucionalização das ações voltadas para o patrimônio imaterial. Vale lembrar que esse período coincide com a criação do Decreto 3551/2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e a criação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI); duas ações que tomam como objeto de preservação as mesmas categorias que, segundo o Decreto-lei 25/37, são abarcadas pelo patrimônio etnográfico – a cultura popular, ameríndia, etnográfica etc.; assunto que será abordado no capítulo 4. Os anos de 1990, marcados pela atuação do Governo Collor nos órgãos federais de cultura, foram traumáticos para a instituição Iphan e seu contexto justifica a única inscrição realizada relativa à Coleção Mário de Andrade.

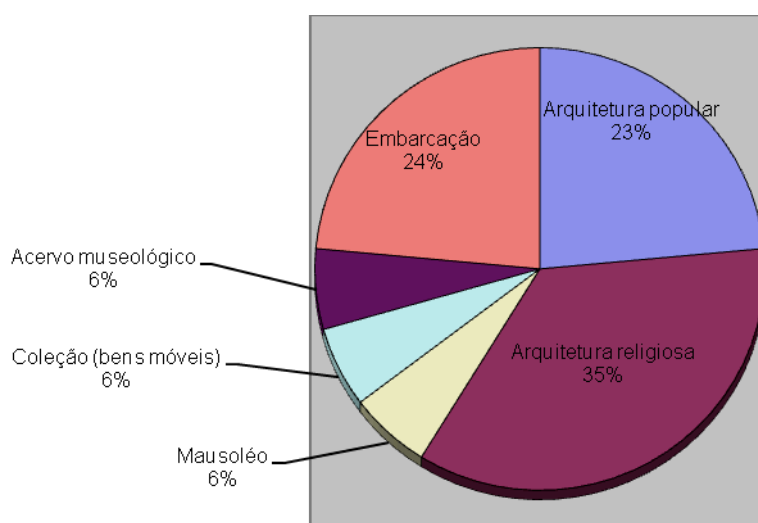
Em sua tipologia, o patrimônio etnográfico do Iphan é bastante diversificado exibindo exemplares de bens móveis e imóveis. Dentre os bens móveis, encontramos as coleções de Mário de Andrade, o acervo do Museu da Magia Negra e do Museu do Mar, além das 3 embarcações tradicionais tombadas. Os bens imóveis englobam os terreiros de Candomblé, um cemitério militar, um estádio de futebol e três exemplares de arquitetura popular.

Quadro 3 – Tipologia do patrimônio etnográfico

TIPO DE BEM CULTURAL	NÚMERO DE BENS TOMBADOS	IDENTIFICAÇÃO
Arquitetura popular	4 bens tombados	Casa Presser, Casarão do Chá, Estádio do Maracanã e Sobradão do Fôro.
Arquitetura religiosa	6 bens tombados	Terreiro de Candomblé Casa das Minas, Terreiro de Candomblé do Bate Folha, Terreiro de Candomblé do Gantois, Terreiro de Candomblé do Alaketo, Terreiro de Candomblé da Casa Branca e Terreiro de Candomblé do Axé Opô Afonjá.
Mausoléu	1 bem tombado	Monumento aos Mortos da II Guerra Mundial
Coleção (bens móveis)	2 bens tombados	Coleção Mario de Andrade Presépio do Pípiripau
Acervo museológico	2 bens tombados	Acervo do Museu Nacional do Mar Museu de Magia Negra
Embarcação	4 bens tombados	Canoa de Tolda Luzitânia, Saveiro de Vela de Içar Sombra da Lua, Canoa

TIPO DE BEM CULTURAL	NÚMERO DE BENS TOMBADOS	IDENTIFICAÇÃO
		Costeira Dinamar, Canoa de Pranchão do Rio Grande Tradição.

Gráfico 4 - Tipologia do patrimônio etnográfico



2.2.3. Quem é etnográfico no Iphan I

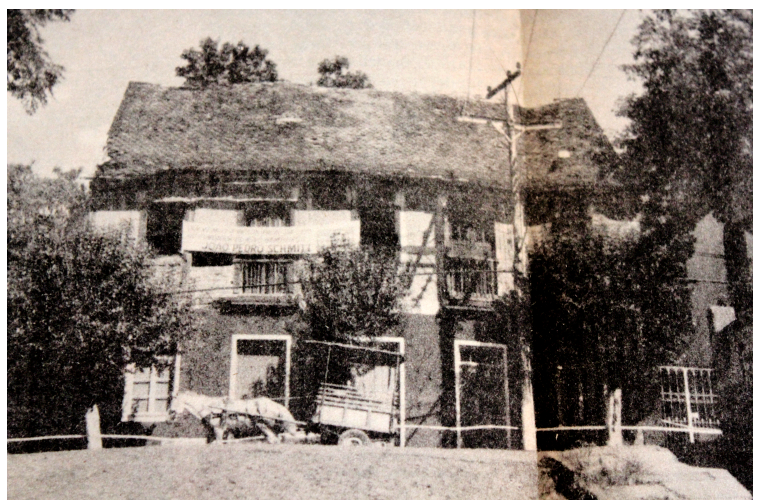
Se, como vimos, a noção de etnográfico tem sido construída nutrindo um profundo interesse num ‘Outro’, também é válida a ideia de que o nacional se refere a uma narrativa do que classificamos como ‘Nós’. Nesse sentido, e especialmente em se tratando de um tipo de patrimônio que evoca especificidades, importa saber quais grupos personificam as representações do *outro nacional* do Iphan.

É no universo religioso negro e nas manifestações culturais vinculadas ao popular que essas representações se alimentam. Juntos esses bens culturais correspondem por catorze dos dezenove bens inscritos no LAEP. Frente a essa informação, salta aos olhos a total

invisibilidade da cultura indígena, principalmente quando consideramos seu lugar de destaque tanto no anteprojeto de Mário como no Decreto-lei 25/37. Diante da ausência de representantes dos povos indígenas no patrimônio material etnográfico do Iphan, destaca-se a presença de 2 bens referentes a culturas de grupos imigrantes (Casarão do Chá e Casa Presser) e outros 2, ainda mais surpreendentes, ligados a setores da elite nacional militar e intelectual, respectivamente, o Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial e a Coleção Mário de Andrade.



Fotografia 1: Casarão do Chá. Arquivo Central do IPHAN/RJ.



Fotografia 2: Casa Presser. Arquivo Central do IPHAN/RJ

Apesar da Coleção Mário de Andrade incluir bens ligados à cultura popular brasileira, interessa ressaltar que na leitura do processo de tombamento, vemos que a preservação dos bens que coletou durante sua trajetória vincula-se também a um interesse em documentar a atuação do intelectual. Neste caso específico, os bens tombados são aqueles elementos materiais que permitem compreender a natureza de Mário, seus interesses e o Brasil que vislumbrava. E é nesse sentido que argumenta o conselheiro do Iphan Modesto Cavanhosa.

“A Coleção é reveladora daquele fértil período entre guerras, revelando a evolução artística de seus integrantes. Mário de Andrade dizia que não recolheu os exemplares para ele, considerando-se o depositário das obras que, no futuro, pertenceriam ao público. Sendo assim, a Coleção diz muito do seu gosto de colecionador e documentador”⁴⁵.

Ou seja, não se argumentou em nome da excepcionalidade das peças que compõem a coleção, mas em nome da excepcionalidade da visão de um homem específico que estabeleceu uma relação de vida com as culturas tematizadas pelas peças de sua coleção.



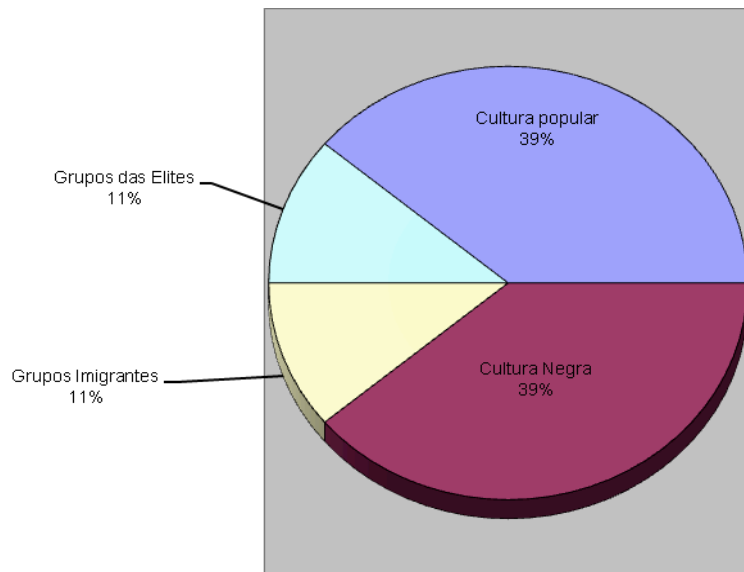
Fotografias 3, 4 e 5: objetos A, B e C integrantes da Coleção Mário de Andrade. Arquivo Central do IPHAN/RJ.

⁴⁵ Modesto Cavanhosa. In. Processo 1217-T-84, p. 335.

Quadro 4 – Grupos representados no patrimônio etnográfico do Iphan

GRUPO DE ORIGEM DO BEM CULTURAL	N ° de BENS TOMBADOS	IDENTIFICAÇÃO
Cultura popular	8 bens tombados	Estádio do Maracanã (referente à cultura esportiva de massa), Sobradão do Fôro (referente à arquitetura popular), Presépio do Pípiripau (referente à tradição natalina popular), Canoa de Tolda Luzitânia, Saveiro de Vela de Içar Sombra da Lua, Canoa Costeira Dinamar, Canoa de Pranchão do Rio Grande Tradição, Acervo do Museu Nacional do Mar (Todos referentes à cultura naval tradicional).
Cultura Negra	7 bens tombados	Terreiro de Candomblé Casa das Minas, Terreiro de Candomblé do Bate Folha, Terreiro de Candomblé do Gantois, Terreiro de Candomblé do Alaketo, Terreiro de Candomblé da Casa Branca e Terreiro de Candomblé do Axé Opô Afonjá, Coleção Museu de Magia Negra (Todos referentes à cultura afro-brasileira).
Grupos Imigrantes	2 bens tombados	Casa Presser (referente à colonização alemã); Casarão do Chá (referente à colonização japonesa).
Grupos das Elites	2 bens tombados	Coleção Mario de Andrade (referente à cultura intelectual brasileira), Monumento aos Mortos da II Guerra Mundial (referente às Forças Armadas)

Gráfico 5 – Grupos representados no patrimônio etnográfico do Iphan



2.2.4 - Quem é etnográfico no IPHAN II

O valor etnográfico é algo apropriado por aqueles que veem o bem cultural como constitutivo de sua identidade ou é um valor atribuído pelo Iphan a bens culturais, os quais julgam ligados a grupos específicos dentro do universo nacional? Afinal, quem diz o que é etnográfico no Iphan? Nas páginas seguintes detenho-me nas justificativas dadas pelo Instituto e pelo solicitante do tombamento aos bens inscritos no LAEP por seu valor etnográfico. Interessa-me aqui compreender como a noção de etnográfico foi se constituindo no Iphan: ela se alterou ao longo do tempo? Trata-se de uma classificação externa? Em que medida esse etnográfico forjado no cotidiano da Casa se aproxima ou se distancia do etnográfico delimitado no Decreto-lei 25/37?

Quadro 5 – Justificativa do Tombamento

BEM CULTURAL	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DO TOMBAMENTO
<i>Coleção Museu de Magia Negra</i> Inscrição: 0035-T-38 Inscrito no LAEP	Não há informação no processo.	Não há informação no processo.
<i>Sobradão do Fôro</i> Inscrição: 0597-T-59 Inscrito no LAEP	Corina Nogueira Badaró, Benedito Nogueira Badaró e Maria Angela Majela Lagos Reis (proprietários do imóvel)	<i>Dada pelo solicitante:</i> informação não encontrada <i>Dada pelo Iphan</i> “O tombamento poderá justificar-se, no caso, como medida extrema para salvar uma curiosidade arquitetônica regional, entendendo-se aqui por região o próprio estado, uma vez que não existe em Minas Gerais exemplar equivalente”. (Lucio Costa, processo nº 0597-T-59, p. 7). “Ao número já muito avultado de obras de arquitetura erudita inscritas nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não tem correspondido proporção ponderável dos de feição popular. É certo que o tombamento destas últimas só se justifica quando possuam requisito de valor plástico excepcional ou características de grande originalidade que lhe emprestem importância no acervo arquitetônico do país. Não obstante, há que se reconhecer a conveniência de

		serem preservados pelos meios estabelecidos na legislação vigente, alguns exemplares expressivos de nossa arquitetura popular”. (Rodrigo M. F. Andrade, processo nº 0597-T-59, p. 7). “É sem dúvida um edifício sem beleza, talvez feio, se quiserem, mas com uma curiosa personalidade, que o distingue como exemplar único do gênero em toda a região”. (Relator do processo Paulo Santos, processo nº 0597-T-59, p. 5).
<i>Estádio do Maracanã</i> (<i>Estádio Mário Filho</i>) Inscrição: 1094-T-83 Inscrito no LAEP	Marcos Vinícius Vilaça, à época secretário da cultura no MEC	<i>Dada pelo solicitante:</i> informação não encontrada. <i>Dada pelo Iphan</i> “O exame da documentação apontada apenas confirma o que é de conhecimento público: a extraordinária monumentalidade do estádio Mário Filho e seu valor simbólico para a quase totalidade do povo brasileiro, de todas as regiões e não apenas para os habitantes do Rio de Janeiro. O Urbanismo e a Arquitetura (sobretudo as obras de uso coletivo) têm uma dimensão simbólica, que ultrapassa os limites dos aspectos utilitários. Mas poucas vezes a monumentalidade reúne qualidades simbólicas de caráter democrático. Em geral, as obras monumentais são afirmações de poder sobre o povo. Neste caso, ocorre o contrário. O Maracanã tem a monumentalidade da massa

		que o utiliza, à qual representa. Não deve ser descaracterizado [...] A dimensão simbólica das grandes obras e dos grandes espaços de uso popular e a manutenção de um nível elevado de qualidade nessas obras e nesses espaços é um objetivo cultural relevante”. (Conselheiro Nestor Goulart Reis Filho, processo 1094-T-83, volume 2, p. 4). “Uma questão que considero essencial enfatizar é o enfoque etnográfico do tombamento. O fundamental do Maracanã não é a obra de arquitetura, mas o cenário desse grande conagraçamento. [...] O que desejamos preservar é esse cenário, nesse sentido há a preocupação do tombamento etnográfico”. (Superintendente da 6ª SR/Iphan José Simões de Belmont Pessoa, processo 1094-T-83, volume 2, p. 35).
<i>Presépio de Pipiripau</i> Inscrição: 1115-T-84 Inscrito no LAEP	7ª Diretoria Regional do Iphan-MG	<i>Dada pelo solicitante</i> “O presépio, numa visada estética denuncia uma profunda inventividade e individualidade do autor. É uma obra monumental, embora composta de figuras pequenas e graciosas. [...] Por esses motivos todos, acreditamos na inventividade da originalidade do Pipiripau a ponto de considerá-lo expressão máxima da arte primitiva em Belo Horizonte”. (Adalgiza Arantes Campos, processo nº 1115-T-84, p. 8-9)

		<i>Dada pelo Iphan</i> “Trata-se de uma obra de inestimável valor, o que nos permite a respeito da mesma opinar favoravelmente a sua preservação [...] Concordamos também com a conveniência da inscrição entre os bens de valor etnográfico, não só por nos parecer que de fato o seja como tendo em vista, também, a falta de consenso quanto ao tipo de manifestação artística que representa”. (Dora M. S. Alcântara, processo nº 1115-T-84, p. 59).
<i>Casa Presser</i> Inscrição: 1113-T-84 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	Ernesto Frederico Scheffel e Angela Tereza Sperb (representantes da sociedade civil)	<i>Dada pelo solicitante</i> “[...] tomamos a liberdade de encaminhar a Vossa Senhoria documentos referentes a imóvel de inestimável valor histórico e cultural na cidade de Novo Hamburgo. Trata-se da casa de Johann Peter Schmitt, fundador do Hamburgerberg, núcleo que deu origem a esta cidade. [...] A Casa Schmitt está precisando de urgente restauração. Contudo, para viabilizar os trabalhos, faz-se necessário o tombamento do imóvel. [...] Tombada e restaurada, a Casa do Fundador de Novo Hamburgo deverá abrigar o Museu Histórico da cidade”. (Ernesto Frederico Scheffel e Angela Tereza Sperb, processo nº 1113-T-84, p. 0002-0003).

		<i>Dada pelo Iphan</i> “O parecer do arqº Günther Weiner deixa-nos sem dúvida quanto à autenticidade da construção como exemplar de cultura teuto-brasileira”. [...] Restariam as questões que sempre nos colocamos diante de valores análogos: - Será este apenas um valor local, ou poderá ser objeto de um tombamento a nível nacional? - Em se tratando de uma arquitetura de cunho popular, quais as implicações sociais que o tombamento trará para os proprietários ou usuários? - Relativamente à primeira destas questões, pensamos que seja válido o tombamento de alguns desses exemplares que, além de um valor local, possuem significação mais ampla. No caso presente, a cultura dos imigrantes que, a partir do séc. XIX, trouxe uma contribuição à brasileira. [...] Quanto à segunda, que nos parece particularmente delicada, no caso em questão não apresenta mais problema, tendo em vista a desapropriação que deverá ser ultimada pelo Município, a fim de transformar em Museu, a casa Presser”. (Dora M. S. Alcântara, processo nº 1113-T-84, p. 0075-0077). Obs: no ano de 1986, após revisão do processo por Sergio Esteves Pfaltzgraff, foi indicada a inscrição do bem nos livros do Tombo Histórico, por ser ele elemento representativo da
--	--	---

		história da colonização alemã no Rio Grande do Sul e de forma geral, no Brasil; e no LAEP por seu “real significado etnográfico” relacionado à colonização alemã. (Augusto C. Da Silva Telles, processo nº 1113-T-84, p. 0140).
<i>Casarão do Chá</i> Inscrição: 1124-T-1984 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico de São Paulo	<i>Dada pelo solicitante</i> “Dentre os vestígios conhecidos da arquitetura de imigrantes japoneses o Casarão do Chá, contudo, figura como exemplar de excepcional valor: de um lado, porque revela um sincretismo interno à própria arquitetura japonesa (...). E por outro, pelo fato de serem raros os edifícios desse porte, com essas características e com tal finalidade, construídos com o cuidadoso apuro formal que é possível perceber na execução do Casarão do Chá. Tornar presente a contribuição dos imigrantes através do reconhecimento e valorização de seus testemunhos é tarefa árdua, mas necessária. O estudo do Casarão do Chá representa uma iniciativa nesse sentido, procurando resgatar um fragmento da diversificada paisagem cultural paulista”. (Celina Kuniyoshi e Walter Pires, processo 1124-T-1984, p. 47-48). <i>Dada pelo Iphan</i> “Os pareceres técnicos são unânimes em reconhecer não só o valor histórico, como o testemunho excepcional do

		ciclo de imigração no sul brasileiro, como também o valor artístico, como exemplar raro de arquitetura nipo-brasileira”. [Defende-se o tombamento por ele representar] “1º – Um curiosíssimo exemplar arquitetônico. 2º – Um monumento de real valor arquitetônico, representante da colaboração de um povo distante, de cultura diferente, que vem enriquecer o patrimônio cultural e especificamente arquitetônico, de nosso país”. 3º – Sua preservação e conservação permitirão instalar-se em Mogi das Cruzes, um museu representativo da contribuição do povo nipônico o progresso e à riqueza do Brasil”. (Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, processo 1124-T-1984, p. 88). Obs: no ano de 1986, ao revisar o processo de tombamento o funcionário Sérgio Esteves Pfaltzgraff, indicou a inscrição do bem nos livros do Tombo Histórico e no Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico por seu valor etnográfico, uma vez que durante o processo a peculiaridade e a representatividade cultural do imóvel assim como sua relevância histórica foram salientadas. O bem apenas havia sido inscrito no Livro do Tombo das Belas Artes.
<i>Terreiro da Casa Branca</i>	Não há informação no	<i>Dada pelo Iphan</i> “No momento em que existe

Inscrição: 1113-T-84 Inscrito nos Livros de Tombo Histórico e no LAEP	processo.	uma preocupação em reconhecer a importância das expressões culturais das camadas populares, há que reconhecer o candomblé como um sistema religioso fundamental na constituição da identidade de significativas parcelas da sociedade brasileira. [...] Cabe ainda frisar, que sob o ponto de vista antropológico, a importância de Casa Branca é mais do que evidente. Tanto em termos históricos, como em termos etnográficos e paisagísticos, justifica-se o tombamento. As razões históricas estão sobejamente demonstradas. O tombamento etnográfico deve ser entendido não como algo estigmatizante, mas sim um reconhecimento da importância da Etnografia em nossa área de atuação que pode ser acionada em relação a tombamentos que digam respeito a quaisquer segmentos da sociedade brasileira, e não apenas aos mais pobres e oprimidos. Ao enfatizarmos o extraordinário valor etnográfico de Casa Branca, pretende-se estar recuperando um importante instrumento de proteção e preservação que leve em conta o fato do presente, dinâmico e complexo”. (Conselheiro Gilberto Cardoso Alves Velho, processo 1113-T-84, volume 1, p. 144; 146).
<i>Coleção Mário de Andrade</i>	Universidade de São Paulo, na	<i>Dada pelo solicitante</i> [...] Como parte das

<i>do Acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo – IEB/USP</i> Inscrição: 1217-T-87 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	figura de Eduardo Kneese de Mello, à época membro do Conselho Consultivo do Iphan	cerimônias comemorativas do cinquentenário do SPHAN, seja aberto processo de tombamento de todo o acervo do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo. (Eduardo Kneese de Mello, processo 1217-T-87, p. 001) <i>Dada pelo Iphan</i> “Através de sua atuação prática, de sua correspondência, de sua produção intelectual, notadamente do documento concebido para a criação do SPHAN, podemos depreender a diversidade do universo que para Mário de Andrade compunha o perfil cultural da nação brasileira – etnografia, arqueologia, belas artes, história, patrimônio natural, literatura, artes aplicadas e música. (Gláucia Côrtes Abreu, processo 1217-T-87, p.285) Sobre a subcoleção arte popular: “compõe-se de peças relacionadas ao cotidiano e aos monumentos cerimoniais da vida do povo, refletindo o comportamento dos indivíduos, seus hábitos, suas técnicas e suas crenças, enfim sua cultura”. (Gláucia Côrtes Abreu, processo 1217-T-87, p. 288). Acreditamos que a Coleção Mário de Andrade, do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo, tem, na cultura brasileira, a coesão conceitual
--	--	---

		de seus vários elementos, aglutinados de acordo com a visão de Mário de Andrade, reflexo dos anseios e buscas de sua geração e de sua época. Nela observamos as conquistas conseguidas pelo movimento modernista no que se refere às formas e conteúdos e percebemos a filosofia desse movimento, que tem, no estudo e na pesquisa do ambiente e dos motivos brasileiros, os elementos responsáveis pela criação de uma arte nossa, manifestação das coisas e do espírito brasileiro. (Gláucia Côrtes Abreu, processo 1217-T-87, p. 289).
<i>Terreiro do Axé Opô</i> <i>Afonjá</i> Inscrição: 1432-T-1998 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no LAEP	Fernando Coelho (representante da sociedade civil)	<i>Dada pelo solicitante</i> “A política cultural do Ministério da Cultura, ultimamente, tem destilado, surpreendentemente, muita sensibilidade no trato e reconhecimento dos valores nacionais e, ao que sabemos, tem também procurado recuperar em nosso patrimônio dilapidado, a memória brasileira tão enxovalhada. Exatamente por causa das metas que o Ministério da Cultura pretende atingir, buscando resgatar a preservação dos nossos monumentos e sítios de valor histórico, cultural e turístico, é que venho à presença dos amigos solicitar estudos para o <u>tombamento imediato</u> do Ilé Axé Opô Afonjá. A exemplo de outras iniciativas que o Iphan tem desenvolvido e concretizado em todo o Brasil e na Bahia,

		por excelência, insisto que esta medida do Ministério da Cultura através do Iphan, virá impedir que uma parte essencial da religião africana da Bahia se perca por razões tão comezinhas e perversas” (Fernando Coelho, processo 1432-T-98, volume 1, p. 2). <i>Dada pelo Iphan</i> ”Embora haja grande diversidade de terreiros em quase todo o território brasileiro, o tombamento do Axé Opô Afonjá se justifica [...] por se incluir entre aqueles que melhor informam sobre o surgimento dessa genuína manifestação religiosa afro-brasileira além de contribuir para a preservação de suas tradições. Mais ainda, constitui-se em uma das casas matrizes e, portanto, importante centro formador da identidade brasileira e patrimônio religioso nacional. Por outro lado, ilustra de modo bastante consistente a inter-relação homem/natureza através da sacralização de determinados espaços que passa a funcionar como freio homeostático nas relações homem x meio. [...] Portanto, somos plenamente favoráveis ao tombamento por seus aspectos materiais e imateriais, pelo seu simbolismo como foco de resistência e de difusão da cultura africana no Brasil, de espaço feminino de atuação religiosa e social além de nossa responsabilidade e compromisso constitucional quanto à preservação e
--	--	---

		proteção dessa herança a ser transmitida para as gerações futuras. (Maria da Conceição de Moraes Coutinho Beltrão, processo 1432-T-98, volume 1, p. 145).
<i>Terreiro de Candomblé do</i> <i>Bate-Folha Manso</i> <i>Banduquenqué</i> Inscrição: 1486-T-98 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no LAEP	Mãe Stella de Oxossi, Yalorixá do Ilê Axé Opô Afonjá	<i>Dada pelo solicitante</i> “Aproveitando a felicidade de ver contemplada a grande nação que compõe o meu terreiro Opô Afonjá, tradicional, rigoroso em seus preceitos e refúgio de nossa ancestralidade, tomei a liberdade de pedir ao Senhor Ministro Weffort e ao Senhor Carlos Heck, que olhassem para os destinos e a existência do Candomblé de outra nação, do povo Angola, também essencial para a memória e a religiosidade dos negros. A preocupação, o interesse e a disposição das duas autoridades em nos atender, encorajaram-me a solicitar, oficialmente, que o IPHAN inicie os estudos para o tombamento do Candomblé Bate-Folha, cujo território e história somente enaltecem o Brasil e dignificam os descendentes africanos”. (Mãe Stella de Oxossi, Yalorixá do Ilê Axé Opô Afonjá, processo 1486-T-98, volume 1, pp. 002-003). <i>Dada pelo Iphan</i> “[...] Como bons herdeiros do romantismo, atribuímos uma particular força de vida aos fenômenos sociais que parecem se reproduzir independentemente das necessidades canônicas da reprodução do Estado, da

		produção mercantil-industrial-fábrica e da produção intelectual erudita. [...] É legítimo e interessante por ser ‘privado’; é legítimo e interessante por ser ‘artesanal’; é legítimo e interessante por ser ‘popular’. Essas são as circunstâncias que também animam a série dos tombamentos das casas de culto da tradição afro-brasileira, como a que nos ocupa no dia de hoje. Trata-se de eminentes monumentos do patrimônio nacional, porque se encontram carregados da aura de ‘autenticidade’ popular, privada e artesanal. A instrução técnica do processo nos oferece todos os meios de aquilatar essas qualidades. Encontramos aí o testemunho da longa vida social, o fenômeno localizado nesse imóvel (desde sua fundação em 1916), a continuada legitimidade religiosa e social dos sacerdotes e da comunidade aí sediados, a especificidade das características do culto e de sua atualização física (incluindo sobretudo o uso intenso da vegetação circundante), o interesse da comunidade e do poder público em assegurar a continuidade daquelas práticas valiosas naquele <i>locus</i> específico [...]”. (Conselheiro Luís Fernando Dias Duarte, processo 1486-T-98, volume 1, pp. 220-221).
<i>Terreiro do Alaketo – Ilê</i>	Antonio	<i>Dada pelo solicitante</i> “A preocupação com a

<i>Maroiá Láji</i> Inscrição: 1481-T-1998 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no LAEP	Imbasshy (prefeito de Salvador)	sobrevivência e a preservação desse lugar sagrado, assim como as práticas ritualísticas que acontecem no terreiro Ilê Maraiolaje, leva-nos a solicitar o tombamento, a nível federal, visando a preservação de sua memória”. (Antonio Imbasshy, processo nº 1481-T-1998, volume 2, p. 001). <i>Dada pelo Iphan</i> “É válido ainda reiterar neste parecer o que já afirmáramos antes que também os terreiros, as suas sedes e entorno imediato hoje não só se tornaram como repositórios de conceitos sociais, antropológicos e religiosos disponíveis ao melhor entendimento de nossa cultura urbana, mas como arquivos vivos, onde os estudiosos podem ler os signos que traduzem as origens culturais de nosso povo ou pelo menos da imensa parcela que coube aos negros africanos na construção do país”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès, processo nº 1481-T-1998, volume 3, p. 263).
<i>Terreiro de Candomblé Casa das Minas</i> Inscrição: 1464-T-2000 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no LAEP	Sr^a. Denil Prata Jardim (Chefe da Irmandade da Casa das Minas)	<i>Dada pelo solicitante:</i> informação não encontrada <i>Dada pelo Iphan</i> “Como conteúdo, já bastante estudado e revelado neste processo, destacam-se os valores étnicos, que, em perspectiva histórica, dão ao local e àquela arquitetura, a necessária excepcionalidade

		para constituir o patrimônio brasileiro”. (Coordenador PROTEC José Leme Galvão, processo 1464-T-2000, p. 183).
<i>Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé</i> Inscrição: 1471-T-2000 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico e no LAEP	Mônica Millet (neta da sacerdotisa Mãe Menininha)	<i>Dada pelo solicitante</i> “Incessantes invasões territoriais, acompanhadas de serviços e atividades comerciais incompatíveis com o culto aos orixás e a criação cultural, têm ameaçado assustadoramente a integridade do Gantois e a preservação de sua memória. Esse é o principal motivo pelo qual solicitamos a intervenção dos poderes públicos”. (Mônica Millet, processo nº 1471-T-2000, p.002) <i>Dada pelo Iphan</i> “Reconhecer a importância e valor destes santuários, que abrigam e sua história toda a diáspora dos povos africanos, e portanto, trabalhar, ainda que de forma modesta, para sua proteção e assim fazendo, cumprir uma obrigação constitucional de defesa da cultura do país. [...] Acervos como o Terreiro do Gantois, por se constituírem em importante foco de resistência da cultura negra, não só têm relevância para o Estado do Bahia e para o país, mas se revestem de um valor universal como lição de humanidade”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès, processo nº 1471-T-2000, p. 183)
<i>Canoa de Tolda Luzitânia</i>	Carlos Eduardo Ribeiro (proprietário)	<i>Dada pelo solicitante</i> “[...] o status de bem do patrimônio material naval

Inscrição: 1473-T-2001 Inscrito nos livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP		nacional (imaterial pelo valor afetivo dessa canoa nas margens do Baixo São Francisco) poderá ser útil para tanto auxiliar na captação de recursos para sua preservação como para as atividades da canoa, além de diversos outros projetos de nossa entidade”. <i>Dada pelo Iphan</i> “[...] faço aqui um apelo aos colegas deste conselho no sentido de que estas embarcações não sejam só tombadas pelos seus valores etnográficos e históricos, mas que sejam reconhecidas também como dignas de figurar no Livro do Tombo das Belas Artes. [...] Assim, declaremos nós antes que outras o façam, que as nossas embarcações, pelo seu extraordinário equilíbrio, pela harmonia de formas e cores, pela sua singularidade, pelo seu mistério, seja por nós oficialmente reconhecidas e registradas também como obras de arte, pois como me disse um dia outro Mestre, o Pedro de Alcântara, velho carpinteiro naval do Maranhão construtor de canoas costeiras ‘o barco é feito assim todo torto para ficar direito na água’. E isto, eu ousou finalmente afirmar. É arte!”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andr��s, processo n�� 1473-T-2001, parecer de tombamento, p. 23).
<i>Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra</i>	Adler Homero Fonseca de Castro (Historiador e t��cnico	<i>Dada pelo Solicitante/Iphan</i> “T��mb��m cremos que devemos fazer uma pequena

<i>Mundial</i> Inscrição: 1583-T-09 Inscrito nos Livros do Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	do Iphan)	consideração sobre esse valor do bem, pelo qual propomos a inscrição no livro arqueológico, etnográfico e paisagístico, por seu valor como registro de práticas, usos e costumes, uma das vertentes por que se entende o valor etnográfico no IPHAN. Fazemos essa sugestão com a impressão de que ela poderá gerar um pouco de dúvidas. Isso por dois aspectos: primeiro, por a valoração de um bem por seus aspectos antropológicos ser pouco usada no instituto, já que até bem pouco tempo havia poucos profissionais nos quadros da Instituição com a formação – ou inclinação – para trabalhar com a questão antropológica. Outro ponto que pode levar a uma certa estranheza da proposta é mais ligado a uma questão de preconceito: seria a antropologia o instrumento adequado para tratar de um aspecto que <i>não</i> é ligado à cultura popular? Como colocamos, isso é um preconceito, não tem relação com a área acadêmica propriamente dita, onde há excelentes trabalhos sobre a antropologia das elites ou dos grupos dominantes. Contudo, pode parecer estranho que proponhamos um bem de arquitetura eminentemente erudita – tanto é que estamos sugerindo sua inscrição no livro de belas artes – e ligado a uma história que pode ser vista como tradicional, de culto aos “heróis da pátria”, em um livro que muitos
---	------------------	--

		associam apenas com a questão popular”. [...] Nossa opinião no tocante à etnografia baseia-se numa visão mais ampla do que seria esse valor e, nesse sentido, parece-nos claro que o Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial se transformou em um ícone. Isso pelo menos para as forças armadas, que têm ali um local de veneração a seus heróis, praticando lá ritos específicos. Na verdade, considerando o redesenho das forças armadas posterior à virada do século XX, e que a Segunda Guerra foi o conflito de maior relevância na história recente do País, pode-se dizer que o Monumento Nacional adquiriu o <i>status</i> de um local onde se materializa o “mito de origem” das forças armadas modernas”. (Adler Homero Fonseca de Castro, processo nº 1583-T-09, p. 12).
<i>Acervo do Museu Nacional do Mar</i> Inscrição: 1618-T-2010 Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	Bruno Ottoni de Brito (representante da Associação de Amigos do Museu Nacional do Mar) e Coony Baumgart, modelista e artesão naval.	<i>Dada pelo Iphan</i> É com base “[...] na constatação dos seus altíssimos valores científico, histórico, etnográfico e artístico, corroborados pelo grau de excepcionalidade do acervo do Museu Nacional do Mar... que o Iphan indica seu tombamento e inscrição no Livro do Tombo Histórico, Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico e das Belas Artes”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès, processo nº 1618-T-2010, parecer de tombamento,

		p. 21).
<i>Canoa Costeira, de nome Dinamar</i> Inscrição: 1616-T-2010 Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	Dalmo Vieira Filho, à época diretor do Departamento de Proteção e Fiscalização - Iphan).	<i>Dada pelo Iphan</i> “Assim, por seus inigualáveis valores artísticos e etnográficos, por sua importância na história econômica e da navegação na costa norte brasileira, o Iphan declara-se a favor do tombamento da canoa costeira Dinamar, que enquanto primeiro e único exemplar protegido de embarcação dessa tipologia passa a representar todas as demais canoas costeiras em atividade, e sugere sua inscrição nos Livros do Tombo de Belas Artes, Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico e Histórico”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès, processo nº 1616-T-2010, parecer de tombamento, p. 18).
<i>Canoa de Pranchão do Rio Grande, de nome Tradição</i> Inscrição: 1617-T-2010 Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP	Dalmo Vieira Filho, à época diretor do Departamento de Proteção e Fiscalização- Iphan).	<i>Dada pelo Iphan</i> “Por seus valores históricos, etnográficos e artísticos, indica-se o tombamento da Canoa de Pranchão Tradição e sua inscrição nos Livros do Tombo Histórico, das Belas Artes e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès, processo nº 1617-T-2010, parecer de tombamento, p. 20).
<i>Saveiro de Vela de Içar, de nome Sombra da Lua</i> Inscrição: 1615-T-2010	Pedro C. Bocca (presidente da Associação Viva Saveiro).	<i>Dada pelo Iphan</i> “Por seus inequívocos valores históricos, artísticos e etnográficos, declara-se o Iphan favorável ao tombamento do Saveiro

Inscrito nos Livros de Tombo Histórico, de Belas Artes e no LAEP		Sombra da Lua, que enquanto primeiro e único exemplar protegido de embarcação desta tipologia passa a representar todos os últimos saveiros da Bahia, e recomenda sua inscrição nos Livros do Tombo Histórico, das Belas Artes e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico”. (Conselheiro Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès, processo nº 1615-T-2010, parecer de tombamento, p. 16).
--	--	--

Se na subseção anterior Quem é o etnográfico no Iphan I vimos que a tipologia e os grupos representados no patrimônio etnográfico se diversificam, no âmbito discursivo a patrimonialização de bens desse tipo tem se orientado pela valorização do étnico, no caso dos terreiros de Candomblé e dos bens ligados às culturas imigrantes, do exótico, a exemplo do Sobradão do Fôro, do artesanal e do popular como nos mostram a argumentação acerca do Presépio de Pípiripau e do Maracanã. Em relação ao acervo do Museu do Mar, além de sua relevância histórica, cultural etc. foi também salientada a excepcionalidade do bem. Sobre a Coleção Mário de Andrade, como dito anteriormente, o tombamento justificou-se pela valorização da especificidade do olhar de Mário sobre o Brasil. Foi também na percepção da singularidade do bem cultural que se baseou a defesa do Monumento aos Mortos como patrimônio etnográfico.

Ao longo dos anos, vê-se ainda a conformação de um discurso que, ao abandonar as análises estilísticas (arquitetônicas no caso Sobradão, do Casarão do Chá e da Casa Presser; artísticas no caso do Presépio de Pípiripau), se fundamentará em argumentos de cunho identitário com vistas à valorização de uma noção de cultura que é apreendida por processos (práticas, ritos, crenças, memória etc). Tal mudança é notável quando comparamos a defesa do tombamento da Canoa Luzitânia como patrimônio histórico, etnográfico e artístico feita pelo conselheiro parecerista Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès no ano de 2010, àquela feita em 1984, quando se avaliou o caso do Presépio de Pípiripau. No episódio da Canoa, saindo em defesa do bem como patrimônio artístico, o conselheiro exclamou: “*o barco é feito*

assim todo torto para ficar direito na água. E isto, eu ousou finalmente afirmar. É arte!”⁴⁶ Já no ano de 1984, em resposta ao pedido da 7ª Diretoria Regional do Iphan em Minas Gerais⁴⁷, solicitante da inscrição do Presépio também no Livro do Tombo das Belas Artes, o arquiteto e técnico do Iphan, lotado na Divisão de Tombamento e Conservação – DTC⁴⁸, Luiz Fernando P. N. Franco, assim expressou sua opinião contrária ao ato:

“Trata-se de uma manifestação de fôlego do que se convencionou chamar de arte popular, primitiva ou marginal. [...] Cabe então somente algumas considerações de ordem geral concernentes à noção de popular, primitivo ou marginal e que dizem respeito à própria legitimidade cultural da noção de patrimônio e do instituto do tombamento. [...] A suspeita de que se cometem erros de avaliação ao submeterem a produção artística, não homogênea, à cultura dominante, a uma mesma escala, é legítima mas verificável só historicamente. São significativos os precedentes de oscilação de juízos, entre a preferência e o desprezo de cada época, em relação, por exemplo, às formas passadas. Significativos a ponto de explicar a recusa em atribuir valor excepcional a algumas obras, a algumas culturas em relação a outras, a dar forma definida, hierárquica sem remédio, àquele mosaico. Essa noção parece conciliar-se com a aspiração a uma noção democrática do gosto, fundamentalmente hostil à noção de obra-prima e de monumento. Cada obra de arte passaria, assim, a ter sua própria escala. O projeto de ater-se à pura imanência, coincide com a proposta de abolição de uma escala única e vinculada ao tempo presente e à cultura dominante. [...] A suspeita aqui levantada é de que, contra os interesses da preservação, esse seja o processo produtivo da indústria cultural. A tendência aparente à dissolução de um sistema unitário de invariantes – origem, direção e sentido da escala de juízo, alude à possibilidade de instaurar a conciliação de universal e particular. Ela traz consigo outra aparência, a de que as formas culturais marginalizadas, presentes ou passadas, tenham seu peso específico reavaliado na formação de um patrimônio cultural maior. [...] Cabe então, ir além das aparências como condição necessária para entender esse movimento – origem, direção e sentido de um sistema de valores subjacentes à aparente ausência de sistema – e, eventualmente, retificá-lo. [...] No caso presente, o objeto do pedido de tombamento é, certamente, material de maior interesse etnográfico [...] Do outro lado, pelas razões acima expostas, parece-nos impróprio, senão perigosa, a inscrição no Livro das Belas Artes”⁴⁹

⁴⁶ Luis Phelipe de Carvalho Castro Andrès. In. processo 1473-T-2001, parecer de tombamento, p. 23.

⁴⁷ Equivalente hoje em dia às Superintendências Regionais.

⁴⁸ Às atividades da DTC correspondiam as desempenhadas pelo Depam atualmente, incluindo a instrução dos processos de tombamento.

⁴⁹ Luiz Fernando P. N. Franco. In. Processo 1115-T-84, pp. 55-58.

A passagem citada nos deixa ver duas coisas no que diz respeito à atribuição de valor etnográfico. A primeira é a falta de consenso acerca da atribuição de valor existente no Iphan da época quando temos em mente as diferenças na abordagem de dois setores de uma mesma instituição na avaliação de um mesmo bem, 7ª D. R. e DTC. Situação que retrata uma imagem bem distinta da coesão conceitual existente no Iphan de Rodrigo M. Franco de Andrade acerca do que deveria ser ou não ser tombado.

Um segundo aspecto que chama a atenção é o modo como as palavras do arquiteto foram replicadas entre os que lidaram com esse processo. Assim, quando a arquiteta Dora M.S. Alcântara afirmou que *“concordamos também com a conveniência da inscrição entre os bens de valor etnográfico, não só por nos parecer que de fato o seja como tendo em vista, também, a falta de consenso quanto ao tipo de manifestação artística que representa”*⁵⁰, ela estava dialogando com a argumentação de Luiz Fernando, e é a partir da interação com as ideias do colega – não com histórico do bem cultural, como bem demarcado – que concluiu ser a inscrição no Livro do Tombo Etnográfico e não no de Belas Artes, a mais adequada ao Presépio.

De modo semelhante ocorreu quando, ainda neste processo, Lélia Coelho, antropóloga, historiadora da arte e ex-presidente do Iphan, ressaltou o caráter vivo e dinâmico do bem cujo significado, segundo ela, é apreendido e *“se completava com a participação dos segmentos das populações motivados pelas comemorações rituais do natal cristão”*. E exatamente por saber que o valor estético do empreendimento se constituía em *“uma estética ‘outra’ com parâmetros e gostos diversos dos nossos”*, considerou que ao Presépio não fosse o mais adequado ser analisado sob a ótica das Belas Artes, devendo este ser apreciado *“por seu valor simbólico para o seu autor, seu meio familiar e vicinal, sua comunidade, enfim”*⁵¹.

Ou seja, a valoração como etnográfico pela DTC deveu-se não a uma análise detida do bem cultural inserido em seu contexto, a exemplo da realizada pela 7ª D. R, mas à constatação da incapacidade dos técnicos enquadrá-lo em manifestação artística formalmente reconhecida. Aqui o valor etnográfico serviu como um valor “tapa-buraco”, acionado para resolver a situação daqueles bens que *“necessitamos reconhecer oficialmente encampados ao Patrimônio Nacional cujos critérios de avaliação têm sido objeto de discussão bastante intensa”*⁵²

⁵⁰ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1115-T-84, p. 59.

⁵¹ Lélia Coelho Fronta. In. Processo 1115-T-84, p. 62.

⁵² Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1115-T-84, p. 59.

Vemos que, de objeto etnográfico à apreensão das culturas enquanto processos, a noção de etnográfico no Iphan acompanha a tônica de seu tempo. Afinal, se nos anos iniciais a apreciação estética deu o tom aos trabalhos do Iphan, em nossos dias é uma realidade a apreensão das culturas como processos e performances identitárias. A exemplo do Santuário Bom Jesus da Lapa, lembro que não era coisa comum no tombamento a apreciação e a valorização de processos associados a bens materiais que em sua interação com a vida comunitária pudessem ser modificados por ela. O arquivamento do processo desse Santuário mostra que casos assim mais se constituíam em problemas que em bens para preservação. Mário de Andrade com suas artes e sua valorização do saber-fazer, em seu tempo, seria uma exceção à regra (RUBINO, 1995). Prova disso é a tendência à musealização desse tipo de bem naquela época e mesmo depois (CORRÊA, 2001). Musealização, aliás, que facilita – e para outros viabiliza – a proteção e a gestão do patrimônio⁵³ etnográfico nos termos do Decreto-lei 25/37.

Se, no ano de 1959, justificou-se o tombamento do Sobradão do Fôro por ser ele uma “curiosidade arquitetônica”, e em 2010 o Monumento aos Mortos da II Guerra Mundial foi tombado por se tratar de um “local de veneração a seus heróis” para as forças armadas brasileiras e onde se pratica “ritos específicos”, a mudança provocada por essa nova abordagem constitui-se numa primeira dificuldade colocada na contemporaneidade pelo patrimônio cujo valor atribuído é o etnográfico, a saber: de que forma apreendê-lo como integrante ou representante de processos vivos sem incorrer em sua musealização e, ainda assim, atendendo o disposto no Decreto-lei 25/37 cujo objetivo maior é a perenização de um valor atribuído sobre a matéria.

No período recente há duas experiências levadas a cabo pelo setor responsável pelo patrimônio material do Iphan que merecem nossa atenção pelo ineditismo e pela criatividade na abordagem. Ao mesmo tempo em que mostram alguns caminhos possíveis ao patrimônio etnográfico na Instituição, tais experiências ressaltam os pontos de tensão entre a legislação que institui o tombamento e as noções de etnográfico e de cultura correntes em nossos dias. São elas: o tombamento do Terreiro da Casa Branca e a da Canoa de Tolda Luzitânia.

⁵³ Gestão patrimonial é um conjunto de ações que concorrem para a preservação do valor atribuído a um bem no ato de seu tombamento, assim como da proteção da materialidade associada a ele. Os projetos de restauro são exemplo dessas ações.



Fotografia 6: Presépio de Pipiripau. Arquivo Central do Iphan/RJ.



Fotografia 7: Sobradão do Fôro. Arquivo Central do Iphan/RJ.

CAPÍTULO 3: Patrimônios Vivos - algumas questões colocadas ao Decreto-lei 25/37 pelo patrimônio etnográfico.

Está aí o preceito básico que irá direcionar o principal efeito jurídico do tombamento – a obrigação de conservar a coisa tombada. Por ser esta a principal consequência do ato administrativo é que será inadequado fazer-se incidir tombamento sobre bens cujo valor cultural necessite de sua mutabilidade⁵⁴.

No capítulo anterior apresentei o modo como o Decreto-lei 25/37 vem sendo interpretado pelos profissionais do Iphan. Vimos também que, de acordo com Sonia Rabello (2009), a linha mestra dessa interpretação, baseada no disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto-lei 25/37 que institui o tombamento, afirma que o objetivo final da lei é preservar o valor atribuído ao bem cultural por meio da proteção da materialidade que lhe dá suporte.

Um segundo elemento-chave atesta que, exceto sob o risco de dano, o Iphan não interferirá no uso destinado ao patrimônio por seu proprietário, seja para garantir sua continuidade, sua transformação ou interrupção. Uso que aqui diz respeito tão somente à utilização destinada ao bem cultural, a despeito desta manter ou não relação direta com sua função utilitária; a exemplo da casa onde viveu Santos Dumont, tombada por seu valor histórico em 1952 e que atualmente funciona como museu e não como residência. Nesse sentido, a afirmativa “*O Iphan não tomba uso*”, basilar das práticas de patrimonialização da instituição e recorrente na fala de alguns técnicos, indica que apesar deste ser fator considerado na atribuição de valor, na maior parte dos casos não é ele objeto de preservação, não havendo, portanto, intenção no tombamento de preservá-lo.

Sob tal perspectiva, o uso não configuraria elemento central para a gestão do patrimônio material. Ocorre, entretanto, que no patrimônio cujo valor atribuído é o etnográfico, isso se dá exatamente pelo tipo de relação que o bem cultural estabelece com a cultura à qual ele faz referência e com a qual apresenta uma dinâmica diferenciada, distante daquela que busca a imutabilidade e se aproxima da dinâmica do tombamento. Isso porque,

⁵⁴ Sonia Rabello. In. Rabello, 2009, p. 112.

nos patrimônios assim classificados, o uso não apenas contribui para delimitar o valor cultural do bem, mas também para definição das diretrizes a serem tomadas na gestão do bem patrimonializado, como veremos mais adiante.

Se a inclusão do uso na análise do patrimônio etnográfico nos informa sobre o aspecto instrumental do bem, também nos permite apreender o universo simbólico e representativo que lhe perpassa e que, neste caso, lhe define enquanto objeto representante da cultura. O etnográfico no patrimônio se relaciona então a essa apreensão da cultura pelo objeto. Contudo, tal opinião, se tomada acriteriosamente pode tornar a gestão do patrimônio, e em menor parte a atribuição de valor, problemática. Os processos que abordo neste capítulo, como estudos de caso, expõem as implicações entre uso e bem etnográfico em sua relação com o Decreto-lei 25/37. Dessa relação há duas questões que, em decorrência do impacto que podem ter sobre a gestão do bem patrimonializado, interessam-me.

A primeira trata-se da relação entre uso e autenticidade no patrimônio etnográfico. Esta será abordada a partir da análise do tombamento da Canoa de Tolda Luzitânia. Longe de ser resultado de uma escolha aleatória, a opção pelo processo de tombamento da Luzitânia é relevante por este ter sido, dentre os processos de tombamento de bens etnográficos, aquele de análise e desenvolvimento argumentativo mais sofisticado e que mais avançou (ou que primeiramente avançou) na discussão sobre uso e autenticidade no objeto etnográfico.

A segunda questão põe em pauta temas como a demanda comunitária e a representação social nas políticas de preservação do patrimônio e sua relação com a disciplina da antropologia social. Para isso recorro ao tombamento de grande notoriedade, também objeto deste capítulo, e cuja tônica do processo recaiu sobre os efeitos do acautelamento na gestão do patrimônio etnográfico: o terreiro de candomblé Casa Branca. Primeira casa de culto de matriz africana tombada pelo Iphan, esse bem cultural integra a vanguarda dos símbolos da cultura e história negra brasileira a figurar entre o patrimônio nacional brasileiro⁵⁵. Sua pertinência não se esgota aí; pela quase ausência de discussão sobre o patrimônio etnográfico, o tombamento de Casa Branca deflagrou no Instituto o debate sobre a adequação do Decreto-lei 25/37 e as possíveis consequências da aplicação do instrumento

⁵⁵ Outros patrimônios representativos do legado afro-brasileiro haviam sido anteriormente tombados, como o Museu da Magia Negra e Igrejas das Ordens do Rosário. Entretanto, nenhum destes, inclusive a Serra da Barriga (Quilombo dos Palmares) tombado na mesma época, recebeu uma carga simbólica tão forte ou teve o impacto institucional como o primeiro tombamento de um terreiro de candomblé do Brasil.

jurídico na patrimonialização de bens culturais não consagrados⁵⁶, como os bens classificados como etnográfico. Há, é claro, como tratado anteriormente, o episódio do tombamento do Morro do Santuário de Bom Jesus da Lapa, quando Luís de Castro Faria posicionando-se contrário ao acautelamento, externou o conflito existente entre os interesses de expansão congregacional da comunidade de religiosos e os interesses do tombamento. Contudo, o conhecimento da existência do conflito não conduziu a maiores inquietações teórico-práticas, mas ao arquivamento do processo, o que contribuiu para o esfriamento da discussão.

3.1 Luzitânia: o uso gera autenticidade?

As Canoas de Tolda, também conhecidas como Canoas Sergipanas, são embarcações tradicionais do Rio São Francisco e atualmente encontram-se praticamente desaparecidas. Seu emprego na navegação da região remonta ao século XIX, quando eram utilizadas para o transporte de pessoas e mercadorias entre as cidades banhadas pelo rio. As canoas de tolda são embarcações de grandes dimensões podendo alcançar 15 metros de comprimento e capacidade para suportar 15 toneladas. Além da pintura trabalhada em cores fortes e chamativas, é característico desse tipo de embarcação: a presença de dois mastros, estando um deles próximo à proa, a existência de velas trapezoidais armadas com carangueja e retranca; e a tolda, reservada para a acomodação de passageiros. De presença constante nas águas do São Francisco, a redução no número de exemplares foi tamanha, a ponto de atualmente restarem apenas três. Um deles, musealizado, integra o acervo do Museu Nacional do Mar em Santa Catarina; dos últimos que ainda navegam, um é a Luzitânia.

O processo solicitando o tombamento da Luzitânia foi aberto a pedido de sua proprietária, a Sociedade Sócio Ambiental do Baixo São Francisco-SSA, no ano 2000. Esperava-se que o acautelamento ajudasse no angariamento dos recursos necessários ao restauro da Canoa recém-adquirida e no custeio de outros projetos desenvolvidos pela instituição na região do Baixo São Francisco. Além de especificar o precário estado de conservação do bem, o projeto de restauro que acompanhou o pedido especificava claramente

⁵⁶ Bens culturais que não se prestavam a simples leitura estética (FONSECA, 2009); majoritariamente ligados à cultura popular e que foram pouco apreciados pelo Iphan, por isso não contando com um quadro de análise referencial.

que diversas de suas partes teriam de ser substituídas, dado o nível de comprometimento. Seguindo os ditames legais instituídos pela Portaria nº 11 de 1986, em abril de 2001 foi solicitada a instrução do processo. A partir daí ele iria passar por diversos setores do Iphan até ser esquecido, inconcluso. Era o ano de 2004.

O período em que o processo permaneceu no Iphan sem acompanhamento coincidiu com aquele em que a SSA, sem contar com qualquer supervisão ou apoio do Instituto, realizou o restauro da Canoa. Num primeiro momento, Adler Homero Fonseca de Castro, técnico parecerista do processo, considerou o ato não apenas precipitado, mas fruto da “ação (ou inação) deletéria da desastrosa e incompetente administração do Iphan na virada do século” (Memorando nº 21/07, p. 4). De fato, após a reabertura do processo de tombamento da Canoa de Tolda Luzitânia em 2007, a questão levantada pelos técnicos do Depam/RJ foi se a canoa agora analisada era a mesma sobre a qual incidia o pedido de tombamento inicial.

Questão, aliás, cheia de propósito, já que entre o pedido inicial em 2000 e a reabertura do processo sete anos depois, na ótica dos técnicos, o bem passou por intervenções profundas, o suficiente para pôr sob suspeita sua autenticidade. E se há uma temática central no tombamento de Luzitânia é aquela que se interessa por delimitar a fronteira entre identidade e autenticidade: dois temas caros às ações de preservação patrimonial desenvolvidas pelo Iphan nos dias de hoje.

Se havia propósito na questão colocada pelos técnicos do Iphan, havia igualmente na narrativa sobre a Canoa apresentada por seus proprietários. E, como veremos, essa é uma narrativa perpassada por dificuldades. A primeira que se avista é a da aquisição da embarcação pela SSA, que apenas conseguiu realizar o feito após auxílio do governo da Alemanha. Cumprida essa etapa, o desafio seguinte foi a aquisição de recursos para custear a reforma, o que incluía a compra de material e a contratação de gente qualificada para a execução do trabalho.

No anexo I do processo, apresentando as etapas do restauro, o presidente da SSA, Carlos Eduardo Ribeiro, afirma que o intuito primeiro foi o de preservar o patrimônio e que para isso foram tomadas todas as providências possíveis para que suas características originais fossem mantidas. O emprego de métodos construtivos tradicionais era coisa imprescindível, e mais urgente era encontrar profissionais que além de apresentar elevado padrão de qualidade, detivessem o conhecimento das técnicas tradicionais empregadas nesse tipo de embarcação e,

principalmente, condições físicas para execução da obra, já que os três mestres carpinteiros navais habilitados para executar o trabalho encontravam-se em idade avançada.



Fotografia 8: Canoa Luzitânia no ano de 1998 antes de sua restauração. *Site* Sociedade Sócioambiental do Baixo São Francisco⁵⁷

Após a contratação de Mestre Nivaldo, carpinteiro naval reconhecido por seu trabalho em toda a região, a proprietária deparou-se com um novo entrave de difícil contorno: a aquisição de matéria-prima. A incompatibilidade entre as técnicas tradicionais de construção naval do Baixo São Francisco e as atuais condições vegetativas da região freou a jornada pela manutenção da autenticidade dos elementos da embarcação. As matas, que antes disponibilizavam a madeira, haviam sido extintas e, ainda que pudesse ser encontrado madeiramento similar em outras regiões, a curto e médio prazo esse material também ficaria indisponível, tornando a conservação da canoa tradicional nos moldes inviável. Assim Ribeiro justifica a ação:

⁵⁷ Disponível em: http://canoadetolda.org.br/?attachment_id=2431. Acesso em 23/12/2012.

Tendo como objetivo a manutenção da Luzitânia totalmente operacional, e sabendo da impossibilidade de, no futuro, podermos construir outra embarcação com as mesmas técnicas, a questão da conservação desse patrimônio único era prioritária. Desta forma, e com base em larga experiência em construção de embarcações em compostos madeira/époxi, tomou-se a decisão de impregnar e colar completamente o casco, convés e tolda da canoa com adesivo/impregnante époxi. [...] Em toda a superfície dos costados e fundos foi mantido o aspecto natural (textura) da madeira após o seu aparelhamento (polimento) com o ferramental tradicional (plaina, enxó e formão). Sobre a superfície tratada com resina époxi será aplicada tinta base époxi e, finalmente, esmalte sintético convencional, para que a canoa tenha a exata aparência (coloração, brilho, textura da superfície) das embarcações da região. Ao longo da obra tivemos que, com toda a calma, explicar a M. Nivaldo que as peças seriam coladas, o que significava a coordenação de seu trabalho com o nosso, para pregação/aparafusamento definitivo com adesivo⁵⁸.

Essa canoa modificada foi objeto do processo de tombamento para inscrição no Livro do Tombo Histórico. À solicitação de acautelamento colocou-se a seguinte questão: após tamanha intervenção, seria essa ainda a mesma Luzitânia de antes? De início, a conclusão a que chegou o técnico parecerista foi a de que o restauro não apenas desfavoreceu o bem, como comprometeu a gama de valores que poderiam lhes ser atribuídos. Ou em suas palavras: *“[...] em nossa opinião, a intervenção da Sociedade Sócio Ambiental do Baixo São Francisco, ao invés de “agregar” valor ao bem, reduziu, em muito, o potencial valor cultural da canoa”*⁵⁹

Contrário ao conselheiro Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, parecerista do processo no Conselho Consultivo do Iphan, para quem apenas os valores históricos referentes à história da técnica construtiva foram prejudicados, estando preservados os relacionados à inserção da canoa de tolda na história das populações ribeirinhas do São Francisco, Adler Homero Fonseca de Castro, já na introdução de seu parecer técnico, afirmava que o ocorrido tratou-se menos de um restauro e mais de uma reconstrução. Opinava dessa forma, pois entendia que, com a intervenção, a canoa perdeu sua autenticidade histórica, não mais existindo enquanto um dos últimos documentos capaz de informar sobre um tipo centenário de embarcação. O bem móvel, agora apresentado para proteção, numa perspectiva histórica

⁵⁸ Carlos Eduardo Ribeiro. In. Processo 1473-T-2001, pp. 163 – 164.

⁵⁹ Adler Homero Fonseca de Castro. In. Processo 1473-T-2001, memorando nº 21/07, p. 4.

ampliada, segundo ele, não permitia que fossem lidas informações sobre determinado período da história naval brasileira.

De acordo com o técnico parecerista, a preservação dos valores imateriais relacionados à ancianidade da coisa não pôde ser efetivada em decorrência de prática considerada inadequada. Assim, se como nos diz Choay (2006), o objetivo do valor histórico é o de preservar o objeto como um documento de seu tempo e do estágio que representa no desenvolvimento da ação humana em determinado campo a ação conservadora implementada pela Sociedade Sócio Ambiental acabou por criar uma nova canoa.

“o resultado prático é que, se a forma original da canoa não se perdeu com o uso desse procedimento de ‘restauração’, a sua substância, os elementos que permitiam caracterizá-la como um objeto histórico não mais existem. O que há hoje é um barco moderno, feito com linhas antigas. Isso, segundo nos parece, implicou na destruição do bem original, pelo menos em seu aspecto histórico: faltando-lhe os aspectos de autenticidade, tais como se entende o termo no ocidente, nos termos da carta de Veneza, de 1964”⁶⁰.

É, portanto, a Carta de Veneza (1964), documento internacional que versa sobre a conservação e restauração de monumentos e sítios, o texto que orienta o entendimento no quesito autenticidade. Considerando os monumentos como patrimônio comum da humanidade, a carta patrimonial afirma que a preservação e transmissão destes às gerações futuras devem ser feitas na plenitude de sua autenticidade: o que deixa claro que as ações de conservação e restauro devem resguardar esse patrimônio enquanto um documento histórico. Tendo na restauração uma ação extrema, empregada apenas em situações extraordinárias, nas quais a preocupação pela manutenção dos valores estéticos e históricos da coisa deve ser orientada pelo respeito aos materiais originais. E mesmo aí, a intervenção deverá ser salientada, diferenciando-se do material original; isso para que se veja no monumento a marca do nosso tempo e seu percurso na história.

Contudo, o comprometimento com a preservação do testemunho histórico é reorientado quando, em seu artigo décimo, lê-se que, diante da inadequação das técnicas tradicionais, na salvaguarda do monumento, podem ser empregadas outras, modernas, desde que sejam de notória eficácia. Esse artigo abre brecha para uma outra interpretação do ato de conservar, na qual o respeito à autenticidade é compreendido não somente como resultado de

⁶⁰ Adler Homero Fonseca de Castro. In Processo 1473-T-2001, p. 3.

ação cujo intuito é, seja na utilização dos materiais, seja na apresentação estética, garantir que a ancianidade do bem esteja evidente; mas também, mediante às imposições do tempo e da história, executar o melhor programa de conservação possível. É nos dito, de certo modo, que, em alguns casos, a *intenção de preservar*, para além da técnica para conservar, importa mais. E é exatamente por considerar a intenção de preservar como elemento legítimo para apreciação do patrimônio, que Adler Homero Fonseca de Castro deu uma guinada em sua análise sobre o pedido de tombamento da Luzitânia. A fim que compreendamos sua proposição, reproduzo aqui o mito do barco de Teseu; central em sua argumentação.

“Teseu, herói mitológico grego, tinha um barco com o nome Ariadna, constituído integralmente por pranchas de madeira. Gradualmente, ao longo de vários anos de permanência no mar, essas pranchas são removidas e substituídas por outras pranchas. Um dia, sem que Teseu e a sua tripulação se tivessem apercebido, a última prancha original foi substituída de tal ponto que todas elas agora são novas pranchas. O construtor de navios do estaleiro decidiu então aproveitar todas as peças substituídas, construindo um novo navio, utilizando como plano o mesmo modelo usado na construção do barco Ariadna. A questão paradoxal é, pois, a seguinte: qual dos dois navios é ainda idêntico ao original? Teseu jurará de pés juntos que sempre navegou o mesmo navio e que o novo é apenas semelhante ao seu; por sua vez, o construtor habilidoso dirá que este novo navio é idêntico ao original tanto do ponto de vista material como formal. É apenas por referência a uma origem que tem sentido afirmar que o navio em que navega Teseu é ainda, apesar de tudo, o navio original”⁶¹.

O mito apresenta um problema lógico que, ao ser transportado para o universo da canoa, permitiu que se desviasse de uma discussão, que deixando de recair sobre o valor histórico do bem cultural, beneficiou a apreciação de seu valor etnográfico. A Carta de Nara (1994) é o texto que orienta essa segunda perspectiva. Em decorrência do alargamento do conceito de patrimônio cultural, ela traz em seu bojo uma noção diferenciada da tradicional ideia de autenticidade. Recomenda que os julgamentos de valor e de autenticidade não apenas se baseiem em critérios fixos, mas na relação que o bem cultural estabelece com seu meio e nos contextos culturais nos quais se insere. Se antes forma, desenho, materiais e substâncias constituíam os elementos aferidores de autenticidade, a partir de agora se aliam a esses os usos e as funções, as técnicas e as tradições, o espírito e os sentimentos. São esses novos aferidores de autenticidade, apreendidos na intenção de preservar a canoa que, por assim

⁶¹ Adler Homero Fonseca de Castro. In. Processo 1473-T-2001, p. 5.

dizer, ‘alimentaram’ a dimensão etnográfica da Luzitânia. É essa também a opinião de Adler Homero Fonseca de Castro.

“Nesse sentido, a ação do proprietário da Lusitânia em usar métodos, materiais e técnicas ‘primitivas’, assim como o emprego de artesãos locais, como o mestre construtor naval Nivaldo ou o ferreiro Aloísio Chagas, nos parece ser um importante indicativo de que houve, pelo menos, uma intenção de respeitar esses valores tradicionais e com isso se obteve, de certa forma, a sua preservação”⁶².

Se na apreciação do valor histórico a autenticidade seria atestada a partir da manutenção da integridade dos materiais originais, mesmo que isso significasse a interrupção da navegação da canoa, a introdução do valor etnográfico dirá que a autenticidade de Luzitânia está na técnica tradicional utilizada, e até mesmo em sua ausência, que neste caso apenas evidencia a intenção de preservar. Ou seja, diante da impossibilidade de alçar a canoa à testemunha histórica de seu tempo, que esta seja considerada sobrevivente e integrante de um *processo histórico*⁶³ que culminou no quase desaparecimento de seu tipo naval. E se esta se encontra inapta a nos fornecer leituras sobre outrora, então que nos permita ler as práticas sociais – representações, costumes e afetos – garantidoras de sua existência no hoje e que se constituem como patrimônio. Tem-se aqui algo de grande importância que deve ser lembrado: o uso, que alimenta e é alimentado pela identidade, permite que essa mesma identidade se transmute em autenticidade no patrimônio etnográfico, qualificando-o enquanto tal.

Luzitânia é um repositório de valores etnográficos, um dos últimos vestígios representativos de toda uma tradição naval que se encontra em vias de desaparecimento. Decerto, elementos materiais, como seu casco e a tolda que lhe dá o nome, seriam mais bem preservados, se musicalizados. Entretanto, uma vez retirada de seu meio, Luzitânia perderia muito de seu valor etnográfico, cultural. Daí a proposta do técnico parecerista de se manter Luzitânia em funcionamento, navegando pelo São Francisco.

⁶² Adler Homero Fonseca de Castro. In. Processo 1473-T-2001, p. 5.

⁶³ Luzitânia exemplifica a resistência das características culturais de uma atividade ao longo do tempo. Nos 250 anos de existência desse tipo de embarcação, a sociedade em que se inseria e, de um modo mais amplo, a sociedade brasileira passaram por diversas transformações. Da colônia à república, da escravidão a um regime livre; a classificação da capacidade de carga de embarcações como Luzitânia acompanharam as mudanças sociais da região. No auge da produção açucareira, sua capacidade de carga era mensurada pelo número de caixas de açúcar que podiam transportar. Com a decadência dos engenhos, veio a quantidade de rapaduras. Os sacos de arroz no início do século XX, até as barragens impedirem ali a rizicultura, e os sacos de cimento, até o transporte rodoviário substituir a atividade. (Processo de tombamento nº 1473-T-2001, estudo de tombamento, p. 47).

“Neste aspecto é importante frisar que, apesar da preservação de um objeto em museu ser mais viável em termos de conservação e características físicas, o objeto, ao ser musealizado perde sua função original adquirindo uma outra, que é de informação, deixando de ter, portanto, esses aspectos de ‘manutenção’ de usos e costumes”⁶⁴.

O caso nos mostra que, dentro dos limites do patrimônio material, ocorreu a preservação de um saber-fazer, imaterial, viabilizar a proteção da materialidade da canoa, dando sobrevida a práticas culturais sob risco de desaparecimento e a tantas outras representações relacionadas ao bem cultural, como às ligadas ao próprio ato de navegar no universo da atividade naval tradicional brasileira, como nos narra o conselheiro parecerista:

“Existem razões místicas para muita coisa. Nenhum deles [usuários] fala sobre isto. A embarcação é vista pelos seus usuários como uma entidade viva. Seus donos lhe atribuem um nome próprio, são batizadas em rituais específicos e carregam símbolos de proteção como as carrancas nas proas das embarcações arcaicas do Rio São Francisco, os “caboquinhos” ou carrancas de bita das canoas costeiras do Maranhão, os misteriosos “frades” erguidos nas laterais das proas dos Saveiros na Bahia. Nada pode repousar sobre as carningas dos mesmos saveiros. Caprichosas estrelas armam nas pontas dos mastaréis, o ponto mais alto. Pinturas ritualísticas e sinais esotéricos nas laterais de vante dos botes bastardos de Camocim do Ceará funcionam como elementos de proteção mágica dos barcos. Embarcações como estas, fruto da engenhosa criatividade humana dos nossos mestres carpinteiros navais, além de sua beleza, representam séculos de conhecimentos acumulados e cumprem, no dia a dia de nossas comunidades litorâneas e ribeirinhas, um papel social importante como ferramentas de trabalho e subsistência de milhares de pessoas”⁶⁵.

Há, entretanto, o problema etnográfico da preservação materializada de usos e costumes tradicionais em patrimônios que se localizam na fronteira das dimensões material e imaterial. Pois, se são os usos e os costumes materializados nos patrimônios etnográficos expressões da identidade que evidenciam sua autenticidade, é correto afirmar que são esses usos e costumes tradicionais que guiam a análise do bem cultural e o valor etnográfico que lhe será atribuído. E sendo a apreciação dos usos e costumes tradicionais materializados critério para classificação do bem cultural como um patrimônio etnográfico, é igualmente correto afirmar que, nesses casos, a identidade com seus usos e costumes – ao contrário do que ocorre com os

⁶⁴ Adler Homeo Fonseca de Castro. In. Processo 1473-T-2001, p. 49.

⁶⁵ Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès. In. Processo 1473-T-2001, p. 22.

bens, cujo valor atribuído é o histórico, o arqueológico, o artístico ou o paisagístico – necessariamente interfere na gestão do patrimônio.

Se, em meu modo de ver, tal perspectiva inova ao legitimar o saber do grupo de referência para a apreensão do patrimônio e não apenas o conhecimento dos técnicos do Iphan, ela também abre precedentes para uma interpretação que tem na identidade (usos, costumes, afetos etc.) do grupo de referência bússola para as ações de gestão do patrimônio material etnográfico. Tal perspectiva estipula, também, que a identidade do grupo em sua relação com o bem cultural, além de não poder ser ignorada, torna-se definidora do próprio bem enquanto patrimônio etnográfico. Infere assim que, talvez, para dar sentido ao ‘etnográfico’ do patrimônio, o interesse primeiro de proteção, em casos como esses, deva recair mais na preservação dos usos e costumes do grupo de referência associado ao bem e menos na estrutura física da coisa tombada, na materialidade que faz referência ao valor.

3.2 Patrimônios vivos e a flexibilização dos efeitos do tombamento: Casa Branca

A inclusão da identidade como elemento aferidor de autenticidade e critério de atribuição de valor no patrimônio não é coisa de pouca complexidade. Além de imprimir uma dinâmica diferenciada às práticas convencionais de preservação, em certos casos a questão etnográfica acaba por demandar uma interpretação menos convencional no que se refere à aplicação do Decreto-lei 25/37, especialmente no que estabelece como efeitos do tombamento.

O terreiro de candomblé Casa Branca do Engenho Velho é um bom exemplo para perceber que a problemática dos usos e costumes na preservação de bens etnográficos não se esgota com sua incorporação e valoração como elementos de peso na narrativa sobre o bem cultural patrimonializado; na verdade apenas se inicia. Inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico em 1986, Casa Branca fez emergir um novo modo de lidar com o patrimônio etnográfico no Iphan. Seu impacto institucional foi profundo, e a ele seguiu-se o acautelamento de outros templos religiosos de matriz africana, como os terreiros de Candomblé Casa das Minas, do Bate Folha, do Gantois, do Alaketo e do Axé Opô Afonjá. As especificidades dessa categoria de bem exigiu dos técnicos e conselheiros envolvidos no processo uma dose extra de sensibilidade, alterando, substancialmente, o

tratamento dispensado aos bens culturais de origem popular; o que pode ser percebido na qualidade dos pareceres e estudos elaborados sobre o tema, assim como na consideração de questões, como *demanda comunitária* e *representação social*, presentes nas discussões sobre as políticas públicas de patrimônio no Brasil.



Fotografia 9: Vista da Área do Mato do Terreiro da Casa Branca. Arquivo Central do Iphan/RJ.

Foi no contexto de redemocratização na década de 1980 em que a pauta política abrangia as lutas por representação social de grupos minoritários e o atendimento de demandas comunitárias que em 1982 foi solicitado o tombamento de Casa Branca. A justificativa assentou no fato do terreiro ser considerado a mais antiga Casa de Candomblé em funcionamento do Brasil, com origem que remonta a fins do século XVIII. Numa perspectiva simbólica, desejou-se reconhecer a contribuição da cultura afro-brasileira à memória nacional, já que o ato demonstraria o reconhecimento por parte do Estado da importância que essa expressão cultural possui para o patrimônio nacional. Pragmaticamente, uma vez que o imóvel não era de propriedade do grupo religioso, intentou-se garantir sua permanência em local de tão longa ocupação. Desse caso há dois desdobramentos que, acredito, sejam de grande valia para avançarmos na análise sobre a aplicação do Decreto-lei 25/37 ao patrimônio cujo valor atribuído é o etnográfico. Um deles é a flagrante imprecisão acerca da coisa material a ser tombada num patrimônio como esse; um outro é a tendência à antropologização do valor etnográfico do tombamento.

Cientes da mutabilidade das manifestações culturais características dos terreiros de candomblé, profissionais do Iphan duvidavam quanto ao uso do tombamento como instrumento de preservação aplicável ao Casa Branca. Tal insegurança não se encerrava diante

de uma resposta positiva, pois, mesmo nesse caso, havia outras questões decorrentes daquela a serem sanadas. Nessa direção, por exemplo, seguiu Irapoan C. de Lyra, então subsecretário do Iphan. Em reunião composta por um público misto entre antropólogos e funcionários da Instituição⁶⁶, mesmo expondo sua convicção acerca do valor de preservação do terreiro, Lyra demonstrou não estar seguro quanto ao uso do Decreto-lei 25/37 “*como forma de preservar esse importante patrimônio etnográfico*”⁶⁷, solicitando que fossem precisado, dentre os objetos móveis e imóveis, aqueles cujas características próprias visassem à *permanência* e que, por isso, pudessem ser objeto de proteção via tombamento; solicitação que não foi respondida.

“*Qual o conteúdo desse tipo de proteção*”, essa me parece ser a principal questão colocada. Questão que adquire maior relevo, se considerarmos, que durante, a reunião enfatizou-se o caráter extremamente dinâmico dos valores etnográficos associados ao terreiro, onde móveis e imóveis interagem ‘intrinsecamente’ com o ritual e o cotidiano da comunidade religiosa, tornando-se por isso “*passíveis de todo tipo de mutação e mesmo de destruição*”⁶⁸. Trazendo sua contribuição para essa discussão sobre a diferença da dinamicidade do bem cultural e a dinamicidade do instrumento do tombamento, em viagem ao Brasil em nome da Unesco, Michel Parent lembrou que em situações como essas, o tombamento, cujo objetivo é a imutabilidade, mostra-se um instrumento impróprio, posto que é incompatível com o atributo fundamental de tais expressões culturais: sua natureza mutável⁶⁹.

Unânicos, ao contrário, eram as crenças no significativo do valor cultural dos terreiros (o que não implicava na crença em seu valor de patrimônio) e na necessidade da Fundação PróMemória desenvolver ações que viabilizassem a continuidade das manifestações culturais ocorridas no Casa Branca, caso o Conselho Consultivo se mostrasse favorável a seu acautelamento. Essas ações, tidas como condições ao tombamento, compreendiam a aquisição do imóvel para cessão permanente ao grupo religioso e a realização de obras de contenção emergenciais⁷⁰. Configurando-se dessa forma, a intervenção estatal seria benéfica, pois poria fim aos temores do grupo quanto à possibilidade de sua expulsão do imóvel pelo proprietário e ao perigo de seu desabamento em decorrência de suas precárias condições. Argumentavam

⁶⁶ Estavam presentes: a assessora jurídica Sonia Rabello; a arquiteta Dora M. S. Alcântara; o subsecretário do IPHAN, Irapoan C. De Lyra; e os antropólogos Peter Fry, Gilberto Velho e Vivaldo Costa Lima.

⁶⁷ Irapoan C. de Lyra. In. Processo 1067-T-1982, p. 111.

⁶⁸ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-1982, p. 112.

⁶⁹ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-1982, p. 112.

⁷⁰ Processo nº 1067-T-82, p. 105.

os profissionais do Iphan que, se assim feito, em muito as demandas do grupo seriam atendidas, visto que tais medidas, por favorecerem a liberdade e o desembaraço do culto, permitiriam dar continuidade ao uso destinado ao imóvel e à “*manutenção das atividades religiosas ali desenvolvidas e que se quer preservar*”⁷¹.

Se, por um lado, a discussão em torno da validade da preservação do terreiro denunciava a pouca reflexão sobre essa categoria de bens no Iphan, por outro, também explicitava as limitações do tombamento como instrumento de preservação a ser utilizado em bens de dinâmica tão mutável. Por suas características e objetivos, o tombamento não era considerado o instrumento que melhor captaria a complexidade do objeto cultural, ainda que sua aplicação pudesse gerar, por conta do *status* e da carga simbólica que carrega, algumas vantagens ao terreiro, no que diz respeito à disputa pela posse do imóvel. Isso porque ainda que não se constitua num instrumento de desapropriação, ao afirmar o valor cultural e social de um bem frente ao proprietário e à sociedade como um todo, o tombamento possui a capacidade de mobilizar os afetos coletivos para agir no sentido da preservação de um bem socialmente reconhecido; o que pode servir como embasamento para uma eventual, ou nem tão eventual assim nos casos dos terreiros, desapropriação motivada pelo compromisso com a preservação do bem legitimado. Ainda que isso implique utilizar-se do tombamento como ferramenta para garantir a permanência de usos e não de matérias.

Ações como essas indicam a inabilidade daqueles profissionais do patrimônio pouco acostumados a lidar com bens culturais não consagrados e chamam a atenção para a complexidade colocada por um bem quando este é apreendido sob uma perspectiva etnográfica concebida como intrinsecamente material e imaterial.

Há de se considerar, entretanto, que a inabilidade técnica tampouco se configurou em descaso com o bem cultural analisado, pois à medida que se aprofundava o contato com antropólogos viu-se o esforço de compreensão de uma nova realidade que, diante da crescente mobilização de coletivos e movimentos sociais, já se impunha. Ao menos para aqueles profissionais que mais ativamente participaram das discussões em torno do tombamento do Casa Branca, os debates empreendidos deixavam clara a necessidade de se expandir o patrimônio cultural nacional, a fim de incorporar novas e antigas manifestações culturais até então pouco apreciadas pela Casa. Em documento enviado ao diretor da Divisão de

⁷¹ Processo nº 1067-T-82, p. 104.

Tombamento e Conservação, Dora M. S. Alcântara, arquiteta do Iphan e figura sempre presente ao longo de todo o processo, fez a seguinte colocação:

“[...] tendo em vista o que nos foi possível apreender na evolução desse processo, a opinião que pessoalmente formamos é a de que a necessidade de encamparmos ao patrimônio nacional novas séries de manifestações culturais é inegável. [...] Para tanto, torna-se indispensável a ampliação de nossa participação nos esforços daqueles estudiosos que buscam as características culturais, diríamos mesmo a linguagem cultural, da população brasileira, da qual constituímos apenas parcela e não a majoritária”⁷².

Tal reconhecimento não modifica, contudo, a percepção geral sobre a incompatibilidade da aplicação do tombamento aos terreiros. Acreditava-se, de fato, que tanto os terreiros quanto outros bens de mesma tipologia vinham tendo seu valor reconhecido ao tornarem-se objeto de estudos institucionais e mesmo pela simples publicização de tais manifestações culturais – essas duas práticas encaradas como uma forma de preservação. Esperava-se que a movimentação gerada em decorrência do Casa Branca culminasse na conquista de uma legislação específica, assim como em ações complementares mais ajustadas ao tipo de preservação que essa categoria de bens demanda.

É provável que a crença na inadequação do tombamento como instrumento de preservação de terreiros, associada à imprecisão acerca dos móveis e/ou imóveis ‘tombáveis’ nesses espaços, tenham contribuído para a ‘antropologização’ do valor etnográfico disposto do Decreto-Lei 25/37. O antropólogo Gilberto Velho, à época integrante do Conselho Consultivo do Iphan e relator do processo de tombamento de Casa Branca, ao que parece, foi quem mais contribuiu para tal conformação. Em correspondência dirigida a Marcos Villaça, secretário da Cultura em 1983, o antropólogo colocava de modo bastante apropriado os temores gerados por um acautelamento que desconsiderasse a dinâmica própria do terreiro de candomblé, cuja complexidade estaria diretamente relacionada aos usos e costumes do grupo: *“Escrevo-lhe para encaminhar, de maneira informal e pouco sistemática algumas reflexões desenvolvidas sobre a proteção ao patrimônio cultural a partir de uma perspectiva antropológica”*⁷³. Com essa curta introdução, a partir daí o antropólogo daria o tom de todo o processo de tombamento. Pela primeira vez, nesse processo de tombamento, patrimônio etnográfico e antropologia são citados como resguardando certa relação. Como veremos, as

⁷² Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-82, p. 115.

⁷³ Gilberto Velho. In. Processo 1067-T-1982, p. 106.

considerações de Gilberto Velho sobre o tema foram a tal ponto absorvidas nas discussões sobre o Casa Branca que, ao longo dos debates, essa filiação foi sendo cada vez mais acentuada.

Em sua análise, o conselheiro definia cultura como um fenômeno abrangente que comportaria todas as manifestações materiais e imateriais que expressassem crenças, valores e visões de mundo existentes em uma sociedade. Partindo dessa definição, concebia uma sociedade brasileira formada *por* e *sob* influência de diversas tradições e estilos de vida. Dado o inquestionável reconhecimento do candomblé como elemento constitutivo da identidade de parcela da população brasileira, o caso Casa Branca seria paradigmático para se pensar a constituição de um patrimônio cultural nacional receptivo às manifestações culturais populares.

“Cabe ainda frisar que, sob o ponto de vista antropológico, a importância cultural de Casa Branca é mais do que evidente e que, tanto em termos etnográficos, como em termos históricos justificam-se a proteção a sua integridade. Esta só se manterá sendo respeitados os valores e crenças do grupo em questão através de um diálogo constante onde as diferenças de visão de mundo sejam reconhecidas e legitimadas”⁷⁴ [Grifo no original].

Se, tanto em termos etnográficos quanto em termos históricos, justifica-se a preservação do bem cultural, Gilberto Velho irá reconhecer que os instrumentos então existentes não eram os mais apropriados ao proposto, ou pelo menos deveriam ser compreendidos e aplicados de maneira diferente da usual. Em sua leitura antropológica do patrimônio, fez a seguinte afirmação:

“Assim sendo, as medidas de preservação não devem constituir em empecilhos às mudanças próprias à manifestação religiosa que podem, inclusive, implicar em alterações na organização espacial e ordem material do terreiro para não falar nos rituais propriamente ditos e nas crenças em geral. Ou seja, a proteção do Estado deve ser uma garantia para a continuidade da expressão cultural que tem em Casa Branca um espaço sagrado. Esta sacralidade, no entanto, não é sinônimo de imutabilidade, pois serão as interpretações do próprio grupo que devem nortear o apoio do Estado. Isto não significa abrir mão da seriedade das normas do SPHAN mas sim procurar uma adequação para lidar com um fenômeno vivo, em permanente processo de mudança”⁷⁵ [Grifo no original].

⁷⁴ Gilberto Velho. In. Processo 1067-T-1982, p. 108.

⁷⁵ Gilberto Velho. In. Processo 1067-T-1982, p. 107.

Vê-se que, para o antropólogo, o objetivo do tombamento seria o de garantir a continuidade do uso feito do imóvel. O proposto, entretanto, vai além disso. Sendo assim, e para não se constituir em violência contra o grupo social ligado ao bem material onde a religiosidade se expressa, a usual interpretação do instrumento do tombamento deveria ser alterada, substituindo a centralidade do texto jurídico e da visão técnica do profissional da preservação pela cosmovisão ‘nativa’. O objetivo do tombamento, então, não estaria voltado à preservação de um valor cultural atribuído por meio da proteção de estrutura física que lhe faça referência, mas à preservação do uso destinado a essa estrutura física por seus usufruidores; neste caso, a própria manifestação religiosa, o culto.

Importa lembrar que não é da alçada do Decreto-lei 25/37 preservar, manter ou determinar usos a bens tombados. Para exemplificar, podemos lembrar as muitas imagens sacras católicas tombadas por seu valor artístico que são mantidas longe dos olhos do público por seus proprietários. Mesmo argumentando acerca de sua relevância cultural, o Iphan não poderia exigir sua exposição em museu ou igreja, pois isso interferiria no uso que lhe foi destinado. Igualmente, uma casa histórica poderá ser mantida em desuso se for esta a vontade de seu proprietário. O mesmo poderia ocorrer com os terreiros, caso interessasse ao proprietário não dar continuidade ao culto que ali ocorre, ou caso lhe interessasse mudar esse uso, transformando o espaço em uma residência, em um estabelecimento comercial, em um templo de outra vertente religiosa. Em nenhum desses casos haveria impedimentos jurídicos que lhe refreassem a ação, desde que não implicasse em mutilação e/ou desconfiguração da estrutura material onde o valor atribuído pode ser percebido.

A guinada antropológica, entretanto, não pôs fim às dúvidas relacionadas à aplicabilidade do tombamento ao terreiro por seu valor etnográfico. Aparentando maior familiaridade com a análise de Gilberto Velho, em documento encaminhado à diretoria da Divisão de Tombamento e Conservação, a arquiteta Dora M. S. Alcântara questionou acerca da “*direção correta em que deveria situar-se a preservação de manifestações culturais, que se expressassem como uma produção viva*”⁷⁶, uma vez que “*se trate de valor basicamente etnográfico, pertencente, portanto, a uma área de especialização do conhecimento*”⁷⁷. E sendo o etnográfico, aqui definido como uma especificidade da disciplina antropológica, ao

⁷⁶ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-1982, p. 113.

⁷⁷ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-1982, p. 114.

expor suas dúvidas a antropólogos “*estudiosos de um assunto de sua área específica de conhecimento*”⁷⁸, Alcântara colocava a seguinte questão:

“Tendo em vista que ‘as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do SPHAN, ser reparadas, pintadas ou restauradas’ (Art. 17, Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937), quais os elementos materiais existentes nos terreiros de candomblé sobre os quais a legislação poderá incidir sem prejuízo da natureza de tais bens: As construções? A vegetação? Objetos de culto? Outros? São eles suficientemente representativos do valor em questão?”⁷⁹.

Em resposta, o antropólogo Peter Fry reafirmou que o valor do terreiro residia na sua tradição oral, em seu axé, seu segredo transmitido geração após geração por meio dos ritos de iniciação. Edificações, vegetação e objetos rituais materializam essa tradição. Lembrava então que a materialidade encontrada nos terreiros resultava desse processo dinâmico que caracteriza a própria manifestação cultural, incluindo a inovação ritual. Assim, a materialidade do terreiro, por ser representação direta da imaterialidade também está sujeita a modificações que “*acompanharão a marcha da tradição*”.⁸⁰ Concordou ainda com o temor do Iphan relativo à possibilidade do tombamento imobilizar algo cuja natureza era dinâmica. Aconselhava que talvez o melhor a ser feito para evitar tal malefício seria o empenho em garantir a permanência do terreiro na propriedade que ocupava.

Gilberto Velho, por sua vez, mantinha seu posicionamento anterior ao afirmar que o terreiro “*não se trata de um fato isolado de cultura material, mas sim um fato e/ou fenômeno social vivo e complexo*”.⁸¹ Inovava, contudo, ao propor uma abordagem diferenciada ao tombamento: ou se recorre a uma interpretação flexível da legislação, evitando que intervenha indevidamente no culto, ou encontra-se outro instrumento mais adequado à proteção e preservação do patrimônio cultural em questão. E embora reconhecendo a complexidade da situação e das questões levantadas, afirmava que “*o fato indiscutível para o antropólogo, é a necessidade de garantir a continuidade da existência do Terreiro em seus próprios termos*”.⁸²

No ano de 1984, em um processo que ressaltou o terreiro como um patrimônio vivo e em constante interação com seu meio, foi aprovado na 108ª Reunião do Conselho Consultivo,

⁷⁸ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-1982, p. 115.

⁷⁹ Dora M. S. Alcântara. In. Processo 1067-T-1982, p. 117.

⁸⁰ Peter Fry. In. Processo 1067-T-1982, p. 117.

⁸¹ Gilberto Velho. In. Processo 1067-T-1982, p. 119.

⁸² Gilberto Velho. In. Processo 1067-T-1982, p. 120.

o tombamento do Terreiro de Candomblé da Casa Branca por seu valor etnográfico, paisagístico e histórico. Tal decisão é relevante, pois reconhece o papel fundamental que o grupo de referência possui para a continuidade de um bem cultural cujo valor atribuído é o etnográfico e porque enfatiza que a perpetuação do valor atribuído, no caso específico do valor etnográfico, apenas poderá concretizar-se se assim quiser a comunidade. Todavia, essa interpretação bastante embebida na perspectiva antropológica suscita algumas questões importantes quando transplantadas ao universo das políticas públicas de patrimônio federal. Afirmar, no universo das políticas estatais de preservação voltadas para o patrimônio material, que o valor etnográfico atribuído a um bem deve se pautar nos termos colocados por seu grupo de referência traz subentendida a ideia de que sobre o bem tombado não recairá efeito algum senão aquele desejado pelo grupo de referência ou pelo proprietário do bem tombado.

Há aqui, entretanto, algo que parece ser uma contradição: se mesmo no Iphan, a ideia de patrimônio etnográfico evoca a preservação da cultura de determinado grupo social em interação com um suporte físico específico, como fica a preservação do valor etnográfico no patrimônio diante da multiplicidade de ressignificações possíveis ao grupo de referência? Ao se importar a noção de etnográfico da antropologia para as ações de preservação do patrimônio em instituições do Estado, deve-se atentar para as profundas diferenças entre esses dois campos. O primeiro refere-se a uma disciplina autônoma comprometida com o estudo aprofundado do ser humano em suas múltiplas dimensões; o segundo diz respeito às ações, reguladas e regradas por ordenamentos jurídicos, implementadas por agentes do Estado a fim de preservar bens culturais reconhecidos pelo Estado, em processo administrativo próprio, como portador de valor e significado para a identidade da sociedade brasileira.

Tal distinção significa que, se os antropólogos têm na noção de etnográfico uma ferramenta para classificar determinados objetos de estudo (o objeto etnográfico), ou um fenômeno ou uma classe de fenômenos delimitados, que se estuda a fim de compreender algo (a etnografia), os agentes de preservação patrimonial do Estado, literalmente, criam; fabricam seus etnográficos, materializados em patrimônios culturais. E fazem isso, não a partir das subjetividades ou identidades ‘nativas’ geradas *a priori*, mas *a posteriori*, ao enquadrarem tais identidades e subjetividades em leis, portarias, decretos; valorando-as e selecionando-as a partir do conhecimento que detêm sobre o bem cultural; classificando-as em concordância ao disposto no ordenamento jurídico utilizado que lhe garante a prerrogativa legal para agir, a exemplo do Decreto-lei 25/37.

Ou seja, se o etnográfico antropológico é *pré*, o etnográfico do patrimônio é *pós*. E esses últimos apenas passam a existir após sua inserção nos ritos jurídicos que orientam e regulam as ações do Iphan no trato do patrimônio cultural; o que inclui a instrução do bem de acordo com o disposto na Portaria nº 11/86, sua valoração como patrimônio etnográfico pelo profissional técnico da Instituição, a apreciação e o voto favorável ao bem cultural pelo Conselho Consultivo do Iphan, a confirmação de tal decisão pelo Presidente da República, além de sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Mas devemos lembrar que a jornada de um patrimônio no Iphan não acaba com sua inscrição no Livro do Tombo. De fato, este constitui o início da trajetória institucional de um bem tombado, pois será por meio de sua inserção numa *gestão* patrimonial, atenta aos efeitos do tombamento que, efetivamente, o acautelamento tomará forma através de planos de conservação e restauro, inventários etc. Caso contrário, corre-se o risco de haver tombamento sem coisa tombada.

Como exemplo disso, temos a coleção Museu de Magia Negra; bem inscrito no LAEP em 1938 e esquecido pelo Iphan desde então. Por anos, juntamente com outro bem tombado – os Morros do Rio de Janeiro – esteve ausente da lista oficial dos bens integrantes do patrimônio nacional. Apenas na década de 1980, a pedido da administração de Aloísio Magalhães, Adalgiza Bonfim d'Eça, ex-funcionária do Iphan, em entrevista⁸³, disse que após grande empenho, conseguiu localizar entre o acervo do Museu da Polícia Civil na cidade do Rio de Janeiro aquele que foi o primeiro patrimônio etnográfico inscrito; já dilapidado, abandonado. Um bem tombado, mas fora da proteção conferida pelo tombamento.

Outro ponto a ser considerado é que, se no âmbito da política federal de preservação do patrimônio material não se pode falar em patrimônio que não preceda a uma atribuição de valor e à consagração oficial como tal, pode-se dizer igualmente que a constituição de um patrimônio, seja qual for o valor atribuído, prescinde da aprovação ou consentimento do grupo ao qual o bem faça referência ou, inclusive, de seu proprietário. Isto porque a prerrogativa legal de constituir patrimônios nacionais, reconhecidos e legitimados pelo Estado brasileiro, inclusive os etnográficos, é do Iphan. E essa é mais uma diferença brutal entre a perspectiva antropológica e a estatal. Se o universo etnográfico da antropologia é fruto da percepção das manifestações culturais que se produzem e reproduzem ao ritmo de mudanças sócio-

⁸³ Entrevista concedida a mim no mês de abril do ano de 2012 na cidade do Rio de Janeiro.

históricas, os patrimônios etnográficos em instituições estatais constituem-se enquanto materialização de atos jurídicos. Aqui, criam-se etnográficos sem ‘nativos’.

Aí está a dificuldade do etnográfico do tombamento ser concebido como o mesmo etnográfico da antropologia: saber que a existência de uma manifestação cultural patrimonializada, orientada exclusivamente pelos termos do grupo de referência, não corresponde aos objetivos e interesses do instrumento jurídico de proteção, cujo objetivo é o de perpetuar – não as múltiplas e variadas apropriações que a comunidade faz da manifestação cultural, mas um valor cultural atribuído pelo Iphan em determinado momento.

CAPÍTULO 4: Imaterialidades materializadas - interface entre o tombamento etnográfico e o registro de lugar

Com a implantação desta nova política, contempla-se – do ponto de vista dos bens oficialmente protegidos – o trabalho que foi pioneiramente implantado pela preservação do patrimônio material. O Brasil dá um passo fundamental para preservar o patrimônio, não aos pedaços, mas por inteiro e articuladamente: bens móveis, imóveis, materiais e imateriais, abarcando a produção cultural das elites, das camadas populares e dos diversos grupos étnicos formadores da nação⁸⁴.

A partir da análise dos processos de registro da Cachoeira de Iauaretê e da Feira de Caruaru, bens inscritos no Livro de Registro dos Lugares, neste capítulo abordo as articulações entre material e imaterial no Iphan. A partir da interface entre o patrimônio etnográfico e o registro de lugar, e com uma análise interessada em pensar as especificidades da gestão patrimonial dos bens culturais classificados como etnográfico, reflito acerca das especificidades das dimensões material e imaterial em bens deste tipo.

4.1 Um breve histórico

Se a ideia de nação pode ser entendida como um sistema classificatório que tem no território, na língua e numa tradição comum referenciais de pertencimento, o patrimônio enquanto um sistema simbólico de representação da cultura e da sociedade ao qual se vincula, visa fortalecer e recriar a ideia do nacional no presente, valendo-se de símbolos e signos que dialogam com um passado selecionado. A crítica direcionada ao Iphan a partir das décadas de 1960 e 1970 questionava a seleção e a constituição desses símbolos e signos; um patrimônio

⁸⁴ Antonio Augusto Arantes Neto. In. NETO, 2005, pp. 348-349.

em *pedra e cal*, segundo seus opositores, fruto de uma cultura preservacionista engessada em técnicas e valores conservadores apegados a monumentos representativos de um passado distante e de origem lusa. Num período de questionamento dos valores modernos, de nacionalismos e de politização da vida cultural e social, a prática institucional do Sphan de Rodrigo Melo Franco de Andrade já não era percebida por setores da sociedade como em consonância com o Brasil que vivenciavam (FONSECA, 2009; CORRÊA, 2001).

Respondendo pela produção de um patrimônio incapaz de gerar identificação entre os brasileiros, rearranjar-se tornou-se vital para a sobrevivência do Iphan. Reformulado, em sua nova proposta de atuação, pautou-se em demonstrar à sociedade e ao Estado o imbricamento entre as dimensões culturais e econômicas da vida social, enfatizando o potencial turístico dos bens culturais de origem popular e sua capacidade de, a partir dos saberes e das tecnologias integrantes de seu próprio universo representativo e produtivo, contribuir de forma diferenciada para o desenvolvimento nacional. Essa foi a tônica do trabalho desenvolvido pelo Iphan durante o início da década de 1980, quando esteve sob a direção de Aloísio Magalhães (FONSECA, 2009).

Anteriormente a sua gestão no Iphan, Aloísio Magalhães foi diretor do Centro Nacional de Referência Cultural – CNRC; instituição precursora na implementação de ações preservacionistas dedicada aos bens não consagrados, comumente classificados como etnográficos (FONSECA, 2009). Criado no ano de 1975, inicialmente, era objetivo do CNRC produzir um banco de dados que disponibilizasse informações aprofundadas sobre a diversidade da cultura brasileira. Uma vez ampliada sua proposta de atuação, aquele interesse primeiro de ser um centro de documentação cultural deu lugar a um outro mais ambicioso, cujo objetivo foi o de, a partir das informações coletadas, desenvolver indicadores sociais e econômicos que pudessem contribuir para a elaboração de modelos de desenvolvimento ajustados às especificidades regionais brasileiras (FONSECA, 2009; IPHAN, 1980).

Dedicando-se ao trato da matéria-prima, ao estudo das formas de tecnologia pré-industriais e às formas do saber popular, os projetos desenvolvidos no âmbito do CNRC primavam pelo potencial inovador, a interdisciplinaridade e o ineditismo. Como exemplo da transversalidade e originalidade da proposta do Centro, pode-se citar o Estudo Multidisciplinar do Caju que se dedicou à pesquisa desse fruto nativo do Brasil em seus aspectos químico, nutricional, antropológico, artístico e histórico a fim de compreender seus usos e sua inserção nas experiências tecnológicas e nas culturais locais. A inscrição da Fábrica

de Vinho de Caju Tito e Silva no Livro do Tombo Histórico em 1982 foi motivada por este projeto (FONSECA, 2009).

O Centro Nacional de Referência Cultural inspirou-se no anteprojeto de Mário de Andrade e, assim como o intelectual, desejou modernizar o Brasil, atualizando sua noção de cultura, ao conceder espaço privilegiado ao popular e ao nacional. Voltou seu olhar para bens culturais tradicionalmente ignorados pelo Iphan, cuja origem podia ser localizada dentre as populações negras e indígenas brasileiras. Ao Centro Nacional de Referência Cultural interessava a cultura *viva*, que, naqueles grupos, tornava-se referencial sócioidentitário repleto de significados, exatamente por sua inserção e circulação na vida cotidiana, por sua carga de contemporaneidade (FONSECA, 2009).

Não apenas o público-alvo do CNRC se constituía dos mesmos grupos cujas manifestações culturais se constituíam em objeto para os estudos antropológicos, como, metodologicamente, o Centro, assim como a disciplina acadêmica, demandava que essas manifestações culturais fossem compreendidas nos termos de sua lógica interna, sem interferências de agentes externos a elas. Atuando dessa forma, o órgão se distanciou da mentalidade institucional da trajetória do Iphan até então, que, segundo Aloísio Magalhães, associava-se a uma cultura *morta*, quase musealizadora e que, em certa medida prestava-se mais à contemplação do que à interação (FONSECA, 2009).

Nesse contexto, surgiu em 1979 a Fundação PróMemória, como órgão executivo da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, que à época incorporou em sua estrutura o CNRC. Sob gestão de Aloísio Magalhães, a Sphan/PróMemória aprofundaria o processo que, 20 anos mais tarde, segundo alguns, culminou na criação do Departamento do Patrimônio Imaterial, setor atualmente responsável pelas ações dedicadas à preservação do patrimônio intangível no Iphan. Durante o período da Sphan/PróMemória ocorreram tombamentos de grande repercussão por conta de seu ineditismo, tais como: o da já mencionada Fábrica de Vinho Tito e Silva que intentou preservar um modo de fazer associado à produção artesanal de vinho de caju; o tombamento do terreiro de Candomblé da Casa Branca do Engenho Velho; e da Serra da Barriga, lugar de ocupação do Quilombo dos Palmares.

A atmosfera político-social durante a década de 1980, alimentada pela abertura política após décadas de um governo ditatorial, o avanço dos movimentos populares e das associações civis conferiram às discussões em torno da preservação de bens culturais não

consagrados uma carga profundamente política. A preservação dos bens de diferentes grupos que compõem a sociedade brasileira tornou-se uma questão premente nas políticas de preservação do patrimônio. O próprio patrimônio do Iphan, tomado como estritamente político, deveria ser inserido numa luta mais ampla, em prol da cidadania (FONSECA, 2009; MEC/SPHAN/PRÓ-MEMÓRIA, 1980).

Em 1988, quando a Constituição Federal trouxe em seu artigo 216 uma definição ampliada da noção de patrimônio cultural, incorporando os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, vimos a força da penetração desse movimento. Assim sendo, não seria inadequado afirmar que, ao imputar ao Estado a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e a proteção das manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório que originaram a sociedade brasileira, o artigo 216 ajudou a legitimar a fala daqueles que lutavam por instrumentos formais de preservação de bens culturais que se reproduzissem de forma distinta do patrimônio sob proteção do Decreto-lei 25/37 usado até o momento.

Contudo, foi no início dos anos 2000 que os esforços até então empreendidos resultaram em conquistas efetivas destinadas à preservação do patrimônio imaterial, que atualmente resguarda forte interesse pelas manifestações culturais dos grupos populares, indígenas e negros, enfim, pelo que Mário de Andrade classificou como patrimônio etnográfico. Dentre as principais conquistas têm-se: a) a elaboração do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) – metodologia aplicada na produção de conhecimento sobre a diversidade cultural brasileira de grande importância nas ações levadas a cabo pelo Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI), por disponibilizar informações que subsidiam o estudo e a formulação de novas políticas patrimoniais para o setor; b) a instituição do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e a criação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), por meio do Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000 – os dois instrumentos que estruturam e orientam a ação destinada ao patrimônio imaterial pelo Iphan; c) a integração do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular na estrutura do Iphan no ano de 2003 e a criação do DPI também vinculado ao Instituto. Tais conquistas fecham um ciclo e sedimentam a institucionalização das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural imaterial na instância federal.

4.2 O registro no patrimônio imaterial

O Decreto nº 3551/2000 institui o registro de bens de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro. O Registro é um instrumento legal para reconhecer e valorizar esse patrimônio que se constitui dos saberes, os ofícios, as festas, os ritos, as formas de expressão não linguísticas e os lugares portadores de significados incorporados à vida dos diferentes grupos sociais formadores da sociedade brasileira e que atuam como referenciais identitários para essas coletividades. A inclusão de um bem cultural em um dos livros de registro levará em conta sua continuidade histórica – *“tomada aqui no melhor sentido de tradição, isto é, de práticas culturais que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo para o grupo um vínculo do presente com o seu passado”*⁸⁵, sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira, estando o Estado incumbido de, para além de reconhecer, fomentar, salvaguardar e documentar os bens culturais de natureza imaterial (IPHAN, 2006; CASTRO & FONSECA, 2008).

Pelo texto legal ficam estabelecidos ainda quatro Livros de Registro onde deverão ser inscritos os bens culturais preservados. No Livro de Registro dos Saberes estão inscritos os *“conhecimentos e os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades”*. No Livro de Registro das Celebrações encontram-se inscritos os *“rituais e as festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social”*. No Livro de Registro das Formas de Expressão deverão estar inscritas as *“manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas”*. Cabe ao Livro de Registro dos Lugares a inscrição dos *“mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas”*⁸⁶. Influenciado por uma leitura antropológica, o Decreto 3551/2000 compreende a cultura em suas articulações com outros domínios que lhes são transversais, tais como a dimensão política, econômica e social, articulando cultura e cidadania (CASTRO & FONSECA, 2008). Em relação a isso o ex-ministro da cultura Gilberto Gil colocaria as mesmas ideias por ocasião do lançamento do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial em 2004.

⁸⁵ Francisco Weffort. In. WEFFORT, 2000, p. 343.

⁸⁶ BRASIL, Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000.

“O mapeamento cultural do Brasil é tarefa inadiável. Identificar, iluminar, contemplar e, posteriormente, compartilhar com os brasileiros e demais povos do mundo a rica pluralidade cultural e social que caracteriza a nação brasileira, faz parte da nossa consolidação democrática e da missão planetária que nos chama. [...] Pensar em patrimônio agora, é pensar com transcendência, além das paredes, além dos quintais, além das fronteiras. É incluir as gentes, os costumes, os sabores, os saberes. Não mais somente as edificações históricas, os sítios de pedra e cal. Patrimônio também é o suor, o sonho, o som, a dança, o jeito, a ginga, a energia vital e todas as formas de espiritualidade da nossa gente. O intangível, o imaterial”⁸⁷.

Reclamando para si uma ancestralidade andradiana, os gestores do patrimônio imaterial assim apresentam seu relatório de atividades desenvolvidas entre os anos de 2003 e 2010:

“Se, por acaso, a reflexão e a consequente ação sobre o patrimônio cultural imaterial do Brasil tivessem um santo padroeiro, esse santo seria Mário de Andrade. Escritor, musicólogo e polemista de ótima cepa, ele foi um dos cérebros da Semana de Arte Moderna de 1922 e um dos mais importantes nomes da cultura brasileira do século passado. Já nos anos 20 e 30, enveredava pelos mais distintos rincões do país em busca de manifestações culturais que marcassem o jeito de ser, de agir, e de se comportar do povo brasileiro”⁸⁸.

Estabelecendo uma direta associação entre patrimônio cultural imaterial e preservação das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileira (CASTRO & FONSECA, 2008), a patrimonialização do bem cultural imaterial como atualmente se configura parece refletir o compromisso de tais agentes com o espírito etnográfico do modernista.

4.3 O registro de Lugar

Segundo informação do Dossiê Feira de Caruaru, o conceito de Lugar do patrimônio imaterial do Iphan é de origem antropológica, cujo desenvolvimento está relacionado aos estudos sobre religião. Influenciados pelos estudos sociológicos sobre as noções de sagrado e

⁸⁷ Gilberto Gil. In. GIL, 2005, pp. 347-348.

⁸⁸ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2010, p. 11.

profano, antropólogos articularam a essas noções reflexões sobre um lugar profano – “*local onde acontece a vida cotidiana, o trabalho, a luta pela sobrevivência*” – e um outro espaço, afetivo, que nos fornece “*a referência simbólica dos mitos de origem*”⁸⁹. A partir da ideia de lugar sagrado, contemporaneamente entende-se que lugares são aqueles espaços geográficos repletos de valores simbólicos que conferem significados a fatos ligados ao desenvolvimento histórico da sociedade na qual se inserem, à origem e formação do grupo a que se pertence. O local “*onde se vivenciaram experiências marcantes, cultivadas pela memória*”⁹⁰.

Assim como aos demais bens registrados, os bens inscritos no Livro de Registros dos Lugares guardam a semelhança de serem manifestações culturais relacionadas a grupos sociais sub-representados dentre os reconhecidos como patrimônio imaterial do Iphan. Foram até o momento dois bens registrados no Livro dos Lugares: a Feira de Caruaru e a Cachoeira de Iauaretê.

A tradicional Feira de Caruaru está localizada no município de Caruaru, no estado de Pernambuco. Com uma extensão de 928,1 km, a feira data do século XVIII, ligadas às atividades econômicas do proprietário da Fazenda Caruru⁹¹. O objeto do registro, ou seja, o espaço valorado pelo Iphan como sendo um Lugar e sobre o qual recairão as ações de salvaguarda da instituição, é definido no dossiê como a *Grande Feira* e inclui:

- a) a Feira do Artesanato por ser este um “*lugar de espelho da identidade nordestina*”;
- b) a Feira de Artigos de Cama, Mesa e Banho – “*misto entre o artesanato e as confecções*”; a Feira Permanente de Confecções Populares, *lôcus* de “*preservação, reinvenção e reaproveitamento*”;
- c) a Feira do Gado, pois “*tudo começou com ela*”; a Feira do Couro (calçados, chapéus, bolsas, coletes, etc., feitos deste material), lembrada no documento como a “*memória quase museológica do Ciclo do Gado*”;
- d) a Feira de Raízes e Ervas Medicinais, lembrada como um lugar de cura que permite a “*perpetuação e transmissão de conhecimentos tradicionais*”;
- e) a Feira do Fumo, onde se vê a “*manutenção de modos de fazer tradicionais*” e por ser um “*lugar de sociabilidade específica*”;
- f) a Feira das Flores e Plantas Ornamentais, onde se preserva a “*reprodução familiar dos saberes*”;

⁸⁹ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, s/d, p. 66.

⁹⁰ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, s/d, p. 66.

⁹¹ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, s/d, p. 27.

- g) a Feira das Ferragens, vitrine da “*criatividade popular na produção de bens utilitários*”;
- h) a Feira de Troca-Troca, onde se vivencia “*a reprodução atual da instituição de escambo*”;
- i) a Feira dos Bolos, Seção de Goma e Doces porque garante a “*guarda e reprodução da culinária que provém da Casa Grande, da Senzala e das Fazendas de Gado*”;
- j) a Feira das Frutas e Verduras porque garante a “*transmissão geracional de saberes e de estratégias de sobrevivência*” e os Mercados da Farinha e de Carnes por, respectivamente, serem um local de reprodução de um produto “*originário das Américas*” e um espaço “*marcante para a Feira do Gado*”.⁹²

Segundo informações de seu dossiê, o que qualifica a Feira de Caruaru como um lugar para patrimônio é o fluxo e a diversidade de relações que estimula e possibilita. É como um lugar “*originante e estruturante de relações socioculturais*” que sua patrimonialização adquire significado.

“Não são os patrimônios vivos: artesãos, raizeiros e médicos populares; não é a conjunção da medicina popular com a religião; não são as Localidades em que se dividiu o espaço a ser inventariado: o Alto do Moura e o Perímetro Urbano, mas sim a relação de todos eles e de tudo isso com a Feira, que deve ser objeto de registro: seja a permanência de elementos de nossa cultura tradicional, que o tempo não apagou; seja a continuidade expressa em muitas ocasiões, em conservar a memória viva de práticas socioeconômicas e culturais que fazem parte de nossa formação como povo e como sociedade; sejam as redes de sociabilidade ensejadas por estas práticas, vivenciadas na Feira e a partir da Feira”.⁹³

De modo distinto da Feira de Caruaru, onde a preservação das relações deu o tom do acautelamento, na Cachoeira de Iauaretê são os mitos e os ritos associados ao sítio que alavancam a ação do Iphan. Cachoeira de Iauaretê, lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri, localiza-se na região do Alto Rio Negro, no distrito de Iauaretê em São Gabriel da Cachoeira, município do estado do Amazonas. Foi declarada patrimônio cultural do Brasil na 49ª Reunião do Conselho Consultivo, realizada em 2006. O local surge como lugar sagrado nos mitos de origem ancestrais de vários povos indígenas que habitam as proximidades do Rio Uaupés. Os mitos, que narram a gênese do universo que desemboca no surgimento da humanidade, constituem-se na base “*sobre a qual relações políticas entre*

⁹² Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, s/d, pp. 68-74.

⁹³ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, s/d, pp. 67-68.

povos aparentados são estabelecidas ao longo do tempo” e possuem versões diversas dentre os povos que ali habitam.⁹⁴

A relevância da Cachoeira como um Lugar reside na centralidade que lhe é auferida pelos povos do Uaupés que a associam à antiga história de seu ancestral mítico, que, após ter os restos de seu corpo preservado, em sucessivas transformações, daria origem a algumas das pedras da cachoeira.

“Dos ossos do dedo mínimo de *Ohkômi*, *Ennu* fez todos os povos do Alto Rio Negro. A cachoeira é sagrada porque ali *Ohkômi* se sacrificou para que fosse possível existir os homens. [...] Para os indígenas do Alto Rio Negro, em cada uma daquelas pedras está escrito uma parte da história de suas origens”⁹⁵.

A formação geológica é, então, testemunha e personagem fundamental de relações determinadas em tempos longínquos, que ainda hoje são reafirmadas entre os povos que compartilham dessa mesma herança mitológica. Constitui-se num marco espacial referencial para a constituição de identidades de grupos que veem sua história grafada nas rochas da cachoeira.

4.4 Entre registro e tombamento

Dentre os valores atribuídos aos patrimônios imateriais, o valor de lugar é o que potencialmente permite maior aproximação com o que no Iphan vem sendo classificado como patrimônio etnográfico. E isto devido à relevância de sua dimensão material, permitindo-nos visualizar, a um só tempo, o duplo material-imaterial que constitui todo bem cultural.

Se na Feira de Caruaru os aspectos físicos estão amalgamados às relações características da feira eneblinando essa visão, na Cachoeira de Iauaretê a dupla dimensão do patrimônio evidencia-se de modo tal, que chegou a gerar um impasse entre os membros do Conselho Consultivo, entre os quais a seguinte pergunta não calava: que instrumento utilizar? Vejamos que naquela ocasião, as dúvidas não mais recaíram sobre o valor a ser atribuído ao bem, a exemplo das discussões em torno da Canoa Luzitânia, e tampouco se questionaram as linhas em que se dariam a preservação, como no caso do terreiro da Casa Branca. O impasse gerado pela Cachoeira conduziu os participantes da 49ª Reunião do Conselho Consultivo a um

⁹⁴ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2008, p. 15.

⁹⁵ Roque Barros Laraia. In. Processo 01450.002945/2006.

questionamento de ordem mais elementar e, posto que orienta e define práticas, não menos crucial; que é a reflexão sobre a adequação entre o bem cultural e o instrumento de preservação. O que se segue são alguns trechos representativos da natureza das discussões que se desenrolaram no dia de 03 de agosto de 2006 e que, a meu ver, são preciosas para o encaminhamento deste trabalho.

O debate foi iniciado pelo conselheiro Paulo Affonso Leme Machado que, antecipando algum desconforto dentre os presentes devido a seu “*ponto de vista um pouco diferente*”, deixou claro não se tratar de falta de reconhecimento da importância do local. Sua opinião pouco usual propunha uma reflexão acerca das reais possibilidades de se garantir o bem em tela por meio do instrumento proposto.

“Ora, qual é a razão de se levantar a questão de uma cachoeira como essa, quais são os instrumentos disponíveis no Conselho do Patrimônio Cultural? Temos o tombamento e temos o registro. E, de pleno, me afigura insuficiente a proteção do registro, porque o caminho, ao meu ver, deve ser o tombamento. Porque o momento é crucial”⁹⁶.

Ele indica que entre os bens anteriormente registrados, nos quais se enfatizava a sua dimensão imaterial, e a Cachoeira, que demanda apreciação de sua dimensão imaterial e material, deve-se considerar que há um fator que mais os diferencia do que os assemelha: a necessidade de um dispositivo que determine, em termos jurídicos, obrigações, a exemplo das geradas pelo tombamento, para que a Cachoeira possa ser adequadamente preservada.

“No meu mandato, já estou há dois anos no Conselho, tive o ensejo de participar do registro do Ofício das Baianas do Acarajé, do registro do Círio de Nazaré, do registro do Modo de Fazer Viola-de-Cocho, são registros de manifestações que não implicam necessariamente em obrigação de fazer ou em obrigação de não fazer. Na proteção de um sítio, o que decidirmos a respeito de Marechal Deodoro, por exemplo, vai implicar em cobrança de comportamento. Pode-se fazer isso ou não pode-se fazer aquilo.[...] Ora, um local tão importante como o Conselheiro acabou de relatar, ao meu ver, merece ser tombado. Suponha-se que amanhã pretendam inundar esse local para construção de uma hidrelétrica, como ocorreu no caso de Itaipu. Ora, o que representaria na realidade, hoje, concordarmos com esse registro. Muito bem, estaria registrado. Mas existe alguma consequência jurídica de obrigação de fazer ou de não fazer? É nesse ponto, sem desprezar de maneira nenhuma o registro, é que, quando se vai ao Decreto 3.551, de 4 de agosto de

⁹⁶ Paulo Affonso Leme Machado. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, pp. 42-43.

2000, verificamos que merece uma revisão. Merece uma revisão porque, quando os meus eminentes colegas lerem os nove artigos, não encontrarão um norteamento de posicionamentos a serem tomados, a não ser quando estabelece: ‘Ao Ministério da Cultura cabe assegurar ao bem registrado: I – documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados como material produzido durante a instrução do processo, II – ampla divulgação e promoção. Então, nesse aspecto não estou contrário, estou ponderando bem, estou querendo mostrar aos meus eminentes colegas que, nesse caso principalmente, no meio físico, corpóreo, como é o caso de uma cachoeira, deveríamos ter a sensibilidade de propor uma revisão e devolver esse processo com recomendação de tombamento’⁹⁷.

A conselheira Maria Cecília Londres Fonseca procedeu à distinção dos objetivos dos dois instrumentos de preservação – tombamento e registro – e, nessa distinção, enfatizou a trajetória histórica do registro cuja preocupação seria a de “*suprir uma lacuna*” não preenchida pelo instrumento do tombamento.

“Gostaria de observar que, na verdade, quando se pensa o registro, lembrando apenas o seu histórico, é no sentido de suprir uma lacuna, que o tombamento não preencheu, referente a uma série de bens reconhecidos ou considerados implicitamente como Patrimônio Cultural Brasileiro, ainda que não houvesse um rito, um instrumento que viabilizasse esse reconhecimento, do ponto de vista legal. Então o registro foi pensado exatamente para se adequar às especificidades dessas manifestações que estão expressas nos quatro livros”⁹⁸.

Afastando qualquer interpretação que pudesse fabricar uma oposição entre os instrumentos, salientou que era na trilha das crenças e das relações às quais a cachoeira estava vinculada que deveria ser analisada a adequabilidade da proposta, e não no intento primeiro de se preservar a matéria, como pressuposto nos casos de bens tombados:

“[...] o que se procurou foi exatamente o reconhecimento dessa carga de sentidos que ela carrega, que está muito ligada, como lembrou o Conselheiro Laraia, a toda uma cosmologia muito rica, muito complexa. Então, esse sentido atribuído àquele espaço é o que lhe dá uma especificidade, é o que lhe dá um valor: exatamente as significações trazidas pelos que estão interagindo com aquele espaço. Lembro inclusive no caso de outros bens que ainda não foram protegidos, como a Feira de Caruaru e outros, é evidente que o interesse não é propriamente o aspecto físico, mas o que ali ocorre.

⁹⁷ Paulo Affonso Leme Machado. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, pp. 42-43.

⁹⁸ Maria Cecília Londres Fonseca. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, pp. 42-45.

São as práticas, são todas as situações ligadas àquele espaço físico, muito mais que o espaço físico em si, com as suas características e qualidades, sejam elas arquitetônicas, naturais etc. Agora, por outro lado, me parece, se houver um interesse de ao registro se acrescentar o tombamento, não há nenhum empecilho, pelo contrário. [...] Mas quero lembrar, está muito claro no Decreto, que o registro de determinados espaços visa esse reconhecimento da dimensão imaterial do que ali ocorre, do que ali é praticado, do que ali acontece, e que não há nenhuma intenção de proteger aquele espaço como no caso do tombamento. Não é esse o objetivo. O objetivo é o reconhecimento, a documentação, a valorização daquele espaço que, eventualmente, pode até receber intervenções sem que isso altere o caráter do registro”⁹⁹.

Retomando a palavra, Leme Machado expressou seu receio de que, caso encaminhado como está, o acautelamento acabasse por gerar aos solicitantes mais instabilidades do que garantias.

“Senhor Presidente, só uma expressão. Não vamos iludir os indígenas, não vamos deixá-los na ilusão de que o bem está protegido. O bem está simplesmente valorizado, é uma coisa. Mas se amanhã quiserem destruir esse local, ainda não temos jurisprudência; qual juiz que iria conceder uma medida liminar e proibir? É essa a minha preocupação. Reconheço o que disse a nossa eminente Conselheira, que poderá seguir-se o tombamento, que uma coisa não impede a outra, mas há o risco de deixarmos isso aquietado. Fazer-se o registro de algo que está em plena mutação, de processos culturais, como por exemplo, aquela dança, muito bem, é tranquilo, se registra porque é um processo cultural em evolução. Mas quando se trata de um elemento geomorfológico, ao meu ver, para uma sustentação mais forte juridicamente, o instrumento adequado é o tombamento. Considero isso, com o maior respeito, não estou menosprezando, apequenando o registro de manifestações imateriais, valorizo-o muito. Mas a comunidade que receberá esse registro poderá pensar que o local, tão sagrado para eles, ficou realmente protegido”¹⁰⁰.

Chamando a atenção para a singularidade do bem, Ulpiano Bezerra de Menezes, lembrava que mesmo em casos em que a ênfase recaía sobre a dimensão imaterial, a dimensão material permanecia ainda atuante, como se protagonizasse juntamente com a imaterialidade. Ele lembra que em casos como esses, as intenções valorativas do instrumento do registro se

⁹⁹ ⁹⁹ Maria Cecília Londres Fonseca. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, pp. 42-45.

¹⁰⁰ Leme Machado. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, pp. 45-46.

mostram insuficientes, demandando um tipo de proteção que, ao gerar efeitos sobre a matéria, extrapole o limite do simples reconhecimento.

“Acho que este é um caso típico para se vir certas inadequações de um dualismo de raiz cartesiana que separa o material e o imaterial. Porque é inseparável, o problema é justamente esse, o que podemos distinguir são dimensões mais atuantes, materialmente ou não. Mas a coisa física não tem nenhuma propriedade imanente que não seja físico-química. Aquilo que denominamos valor cultural é imaterial e é agregado, é produzido pela sociedade e não está presente na coisa. Eu me pergunto o seguinte: nós estamos reconhecendo um valor inegável, por tudo o que nos foi apresentado aqui, mas onde está este valor? Podemos localizar este valor nas práticas, podemos localizar este valor na mitologia, na cosmologia, então registramos a mitologia, e a mitologia diz respeito à importância da cachoeira, mas que cachoeira, uma cachoeira qualquer? É daquela cachoeira. A Cachoeira das Sete Quedas, que não existe mais, não contaria nada para eles, mas também é uma cachoeira. Então é essa cachoeira singular que conta, e não a categoria abstrata, imaterial de cachoeira, porque a categoria que conta para eles não é imaterial, o mito é imaterial mas a cachoeira não é imaterial. Esta cachoeira, portanto, que é uma realidade de paisagem geomorfológica, que é a coisa física, serviu justamente de matriz da cosmologia, das práticas nas quais estão esses valores, e não na cachoeira. Mas é indissociável neste caso, em outros não, mas neste caso é indissociável aquela singularidade empírica da cachoeira. Portanto, acho que é caso de tombamento, que superaria o registro, porque ele absorve o registro também. Isto é uma coisa tão importante que precisa ser protegida implicando, portanto, em obrigações de fazer e não fazer, e não apenas o reconhecimento puramente moral de um valor cultural”¹⁰¹.

Mesmo após o registro da Cachoeira de Iauaretê no Livro dos Lugares como patrimônio cultural do Brasil, a discussão desencadeada em decorrência de sua patrimonialização permanece relevante, ainda que pouco explorada. Relevante, porque quando Ulpiano Bezerra de Menezes afirma que a problemática da questão reside em “*certas inadequações de um dualismo de raiz cartesiana*”, que no universo do patrimônio forçam em separar o que, em alguns bens culturais, se apresenta como inseparável porque não enfatiza a “*singularidade empírica*” do bem em detrimento de sua imaterialidade abstrata¹⁰², o conselheiro coloca os termos do que pode ser o pontapé inicial de uma reflexão compromissada com a questão do que denomino *patrimônios simbióticos*. Simbióticos,

¹⁰¹ Ulpiano Bezerra de Menezes. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, pp. 46-47.

¹⁰² Ulpiano Bezerra de Menezes. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, p. 46.

porque encerram em si a literalidade da palavra: a associação entre duas partes, na qual ambas as partes se beneficiam da união. É uma classificação para aqueles patrimônios materiais etnográficos singulares que, diferentemente de outros, não permitem ao tombamento a fácil administração de sua materialidade sem a incorporação da imaterialidade a ele vinculada e vice versa. Se no patrimônio imaterial, a Cachoeira de Iauaretê é o exemplar que avança sobre a “linha divisória” imaginada, no patrimônio etnográfico pode-se pensar nos terreiros de candomblé como um tipo de bem material dependente da imaterialidade que lhe é associada.

E em que essa discussão que articula material e imaterial contribui ao estudo do patrimônio etnográfico no Iphan? Primeiramente, o patrimônio cujo valor atribuído é o de lugar, dentre os valores para registro, potencialmente é aquele que mais se aproxima do patrimônio etnográfico do tombamento, pois abre brecha para que a materialidade adquira lugar de destaque na valoração do bem. Em segundo lugar, assim como os bens registrados no Livro dos Lugares, os bens classificados como patrimônios etnográficos evocam a mesma carga afetiva, identitária e memorativa, tão bem ressaltadas no âmbito das ações voltadas ao patrimônio imaterial. Além de atuarem como referências culturais, certos patrimônios etnográficos, assim como alguns bens valorados como lugar, estabelecem uma relação tão intensa, permanente e mutante entre suas dimensões imaterial e material que, em alguns casos, tem-se a impressão que os instrumentos de preservação lhes escapam, não dando conta dos usos e reusos que são feitos deles.

Todavia, até o dia de hoje, não há no Iphan bem que tenha sido tombado e registrado e, sendo assim, tenha exigido de especialistas em planos de salvaguarda e especialistas em planos de restauro uma cooperação real, lado a lado. O que existe são dois instrumentos distintos – registro e tombamento. O que se tem feito é a opção por um dos dois – registro ou tombamento. Reconhecendo essa realidade, a seção seguinte pretende ser um exercício reflexivo sobre a proteção legal dos bens materiais de valor etnográfico considerando a fronteira entre este e o registro de bens imateriais de lugar.

4.5 Patrimônios simbióticos e o tombamento

Em outubro de 2006, apenas dois meses após o registro, com o objetivo de ampliar uma pista de pouso na região, a aeronáutica planejou dinamitar a Serra do Bem-te-vi, uma

formação rochosa nas proximidades da Cachoeira de igual relevância cultural que tem a serra como a morada de Kamewa Periri, ancestral espiritual dos principais clãs tariano.¹⁰³ Após a intervenção do Iphan junto aos militares para evitar a implosão da Serra, uma pergunta não cala: e se a hipótese da ameaça externa danosa, levantada pelo conselheiro Paulo Affonso Leme Machado durante a reunião que declarou a Cachoeira de Iauaretê patrimônio cultural brasileiro, se concretizasse?

Alguns poderiam afirmar que o fato de localizar-se em área indígena confere ao bem cultural as garantias legais que o instrumento do registro não possui e que são importantes para o grupo, como o direito de usufruto da terra demarcada aos indígenas. Isso pode ser correto. Porém, e nos casos em que o bem patrimonializado estiver localizado em área particular ou em área juridicamente desprotegida? E se estivesse no centro de interesses econômicos, muitas vezes, considerados superiores aos culturais? O que, em termos de preservação da diversidade cultural, um evento como esse poderia deflagrar? Acerca das ações do Iphan é provável que o impacto se restringisse a algumas reformulações nas práticas institucionais voltadas para bens culturais inseridos em contexto semelhante. Em relação à comunidade para quem o bem é referência identitária, sua destruição equivaleria a um rombo feito na memória social de um grupo que tem nele sua gênese e que lhe deu “*atribuições culturais bem antes da formação do nosso país*”.¹⁰⁴

E isto porque, nos patrimônios simbióticos, a integralidade da matéria e da representação sobre a matéria concorre para um único objetivo, o de dar significado à própria coisa, ao bem cultural enquanto referência. A ausência de um anula o outro. Sendo assim, tanto a descrença nos mitos retiraria da Cachoeira sua força mítica, como a destruição do sítio mutilaria sua mitologia. Daí ser correta, a meu ver, a recomendação daqueles conselheiros que previam o tombamento e não o registro como forma mais adequada de acautelar a Cachoeira de Iauaretê, uma vez que, devido às especificidades do caso, o tombamento superaria o registro em termos de proteção. Isso é assim em relação a bens como esse. Com o objetivo de estabelecer um paralelo, vejamos esse mesmo raciocínio aplicado a outro patrimônio de lugar – a Feira de Caruaru.

A Feira se desenvolveu organicamente, “*enquanto prática comercial espontânea de sucesso*”.¹⁰⁵ Indispensável para sua região, ela é quem dá visibilidade à cidade onde se

¹⁰³ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2008, pp. 100-101.

¹⁰⁴ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2008, p. 89.

¹⁰⁵ Brasil. Parecer DPI 005/06, 2006, p. 4.

localiza. Originária da Feira de Gado e de produtos de roça promovida pela fazenda Caruru ainda no século XVIII, ao longo dos séculos seguintes a Grande Feira de Caruaru tem sido âncora e força motriz da economia local.

Em início do século XX a feira já ocupava a Rua do Comércio; seu endereço até o ano de 1992. Após estar instalada durante mais de dois séculos no centro da cidade, em 1966 passou por sua primeira remoção, deslocando-se para a Avenida Rui Barbosa. No ano de 1969 voltou ao endereço antigo, mas por pouco tempo. Nos anos de 1980, fatores como o alto fluxo de frequentadores da feira, associados à necessidade de se expandir o comércio e à ausência de estruturas básicas que dessem conta de todo esse volume de gente e mercadorias, tornaram imperativo sua transferência para outra localidade. Em 1992, quando já era considerada a “capital da sulanca”, por conta da potência de um polo de confecções que chegava a receber mais de 50 mil pessoas por dia, a Grande Feira de Caruaru foi transferida de seu endereço tradicional para o Parque 18 de Maio. Ali a Grande Feira cresceu, gerando outras feiras setoriais, de modo que, dos anos de 1982 a 2004, ela apresentou uma taxa de crescimento de 500% (IPHAN, s/d).

Esse bem mutável foi apreciado e chancelado pelo Iphan como patrimônio imaterial de lugar. As perdas e mudanças sofridas pela feira em sua estrutura – extensão, composição dos diferentes setores, organização espacial etc. – não puseram em risco a existência do bem Feira, porque sua vitalidade é impulsionada pelas relações e processos protagonizados pela gente que por ali circula; como bem lembrado no parecer elaborado pelo Departamento do Patrimônio Imaterial:

“Atualmente, portanto, a feira de Caruaru faz parte de um conjunto de feiras com graus distintos de permanência no tempo e, consequentemente, de enraizamento na cultura local e no imaginário regional e nacional. Ela própria possui setores ou ‘feiras’ que têm densidades históricas e culturais distintas, bem como níveis de transformação e incorporação de novos produtos igualmente diversos. Mantém inalterados, entretanto, alguns traços essenciais: continua vendendo ‘de tudo que há no mundo’ e sendo um ponto focal de referência da cultura pernambucana e nordestina no conjunto das formas de expressão, saberes, ofícios, modos de fazer, viver, comer, vender e comprar que abriga”.¹⁰⁶

¹⁰⁶ Brasil. Parecer DPI 005/06, 2006, p. 9.

Percebe-se aí que o Lugar em Cachoeira de Iauaretê é substancialmente distinto do Lugar da Feira de Caruaru. Se, no primeiro caso há uma interdependência entre formação geomorfológica e representações, no segundo, o sítio não somente está subordinado às relações ali desenvolvidas, como é dependente dessas para garantir sua continuidade.

“Apesar de suas transformações e acréscimos, de resto, próprios da natureza dos bens culturais imateriais e da dinâmica social que o constitui, a feira mantém denso o fio que a liga à história e à cultura que a produziram. É, ainda, um lugar de memória e de viabilização da continuidade dos saberes, fazeres, produtos e expressões tradicionais que, sem sua dinâmica e sem o mercado que proporciona, certamente, já teriam desaparecido”.¹⁰⁷

O que temos então são as relações da Feira, construindo e conferindo significados: às mercadorias vendidas e consumidas; às memórias e identidades; aos saberes e fazeres reproduzidos. O sítio propriamente dito – o Parque 18 de Maio – importa, à medida que é inserido nessa trama como localidade onde tais relações se processam. Mas o sítio, isoladamente, pouco representa. Isto tanto é verdade que a Rua do Comércio, que por dois séculos acolheu a Feira de Caruaru, não foi incorporada ao processo como objeto do registro. E por quê? Ora, as relações, a *Feira*, não estão mais lá. E apesar de sua relevância histórica, o chão da Rua do Comércio, essa testemunha centenária, não abriga mais o Lugar. Este se mudou.

O fato da Feira de Caruaru ter se renovado em espaço de tempo tão curto após sua transferência em 1992, diz que a preservação do suporte material – central nos bens tombados – não era crucial para a continuidade do fenômeno, como de fato se viu. Isso ilustra minha opinião sobre o patrimônio etnográfico no âmbito do patrimônio: sua dimensão imaterial deve resguardar uma relação de interdependência com a materialidade, de modo que se afastado desta, o bem cultural perde sentido ou é afetado negativamente em sua apreensão.

Quando lemos, no parecer elaborado pelo DPI, “*as transformações e acréscimos [...] próprios da natureza dos bens culturais imateriais e da dinâmica social que o constitui*”¹⁰⁸ sendo apresentados como valor agregado ao bem, temos uma descrição acertada do que caracteriza o patrimônio imaterial do qual a Feira de Caruaru é um autêntico exemplar. Essa não é a única contribuição que esse fragmento de texto nos traz, pois quando associa

¹⁰⁷ Brasil. Parecer DPI 005/06, 2006, p. 17.

¹⁰⁸ Brasil. Parecer DPI 005/06, 2006, p. 17.

patrimônio imaterial a transformações, sinaliza para um outro elemento de extrema importância na implementação das ações preservacionistas: a temporalidade subjacente ao instrumento. Se, como exposto, existem patrimônios que requerem um tipo específico de proteção, o instrumento de preservação, igualmente, demanda que o bem por ele acautelado se coadune a seus objetivos de preservação.

Ter em mente a temporalidade subjacente ao instrumento de preservação implica considerar que, além da adequação deste instrumento aos interesses de reprodução de um bem cultural, resta ainda a questão da adequação dos interesses de um bem cultural aos objetivos de preservação característicos de cada tipo de acautelamento. Objetivos esses que, perante as mudanças naturais à passagem do tempo, colocam-se de modos diferenciados. Desta feita, se há no registro o interesse em contemplar “*manifestações de caráter processual mutável, que se transformam, se modificam*”¹⁰⁹, o tempo no tombamento orienta-se no sentido da permanência, empenhando-se para que, mais fiel possível ao “original”, a existência do bem se prolongue à nossa própria.

Daí que, quando colocam a questão da adequabilidade do instrumento, em sua complexidade os patrimônios simbióticos acabam por exigir mais que a pura aplicação de tal ou tal legislação. Veja que não são todos os bens classificados como etnográficos no tombamento que colocam esse desafio. Os de mais fácil patrimonialização são aqueles bens cuja musealização não traz problemas de ordem ética ou técnica, como os artefatos recolhidos por Mário de Andrade que formam a Coleção desse autor e as embarcações tombadas. Esses são patrimônios etnográficos que, mesmo se retirados da vida cotidiana, isso não configurará em mutilação de sua materialidade ou de sua representação. O problema reside naqueles patrimônios “vivos” que, ao mesmo tempo em que são resultantes de significações, geram significados para o grupo num processo retroalimentar que é vital para sua existência enquanto bem cultural.

Para fins de tombamento deste tipo de bem cultural como patrimônio etnográfico, não apenas a materialidade importará, mas também o tipo de relação que o grupo estabelece com ela: são práticas que pretendem garantir a permanência da coisa material ao longo do tempo? A imaterialidade complementar à coisa material se fortalece e se renova na alteração como na Feira de Caruaru ou sobrevive, exatamente porque busca conservar a si e a matéria? É no respeito às temporalidades, interesses e objetivos de preservação que aproximam ou

¹⁰⁹ Cecília Londres. In. Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo, 2006, p. 50.

distanciam bem cultural e instrumento de preservação que irá residir a eficiência do tombamento de um patrimônio simbiótico. A essa busca pela compatibilidade entre partes chamo *dinâmica das duas metades*. Dentre o patrimônio etnográfico, o Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial vale citação como exemplo de sintonia.



Fotografia 10: Inauguração do Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial. Arquivo Central do IPHAN/RJ.

Inscrito no LAEP “por seu valor como registro de práticas, usos e costumes”¹¹⁰, o Monumento estabelece uma conexão perfeita com os objetivos de preservação do instrumento do tombamento. Consagrado como um lugar de rememoração dos combatentes mortos durante a II Grande Guerra Mundial, o local transformou-se num ícone para as forças armadas que há décadas lá praticam ritos específicos. No pós Segunda Guerra, o Monumento aos Mortos que, ainda hoje, abriga os restos mortais dos militares brasileiros perdidos em combate, “*adquiriu o status de um local onde se materializa o ‘mito de origem’ das forças armadas modernas*”¹¹¹. Sobre a densidade simbólica do bem cultural, o técnico parecerista do processo esclarece:

“O que chamamos de mito de origem resultou na adoção de uma série de práticas e costumes específicos, que são reproduzidos em maior ou menor grau em todos os quartéis do País, nem que seja na forma da leitura de

¹¹⁰ Adler Homero Fonseca de Castro. In. Processo nº 1583-T-09, 2209, p. 12.

¹¹¹ Adler Homero Fonseca de Castro. In. Processo nº 1583-T-09, 2009, pp. 12-13.

ordens do dia comemorativas. É no monumento, contudo, em que esses ritos são mais evidentes, são praticados com maior regularidade e têm maior representativa devido ao Mausoléu ali existente. São os casos das festividades cívicas com os veteranos da 2ª Guerra, das trocas de guardas cerimoniais, quando uma das forças substitui outra no Monumento, as celebrações de chefes de estado estrangeiros homenageando o Brasil através do soldado desconhecido, como um dos símbolos da Nação, hasteamentos de bandeiras ou até as festas cívicas, com participação de civis (escolas, etc.), lembrando os eventos da história nacional ali representados, como o *dia da vitória*”¹¹².

Integrado com destaque ao cotidiano e ao imaginário das Forças Armadas Brasileiras, o Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial simboliza esse aspecto tão característico da cultura militar que é a relação que estabelece com seus heróis. Na concretude de sua edificação, pela tradição, o Monumento foi consagrado como referencial de valores e crenças abstratas. É o *lócus* onde se celebram ritos e festas representativos de uma cultura que apenas estarão plenos em sua função e significados se realizados ali e somente ali, no mausoléu onde, nos restos físicos, preserva-se a memória dos heróis, objeto de veneração.

Por ser um lugar de culto à memória, os interesses de preservação do bem cultural visam à permanência inalterada tanto da materialidade (sua estrutura física e os restos mortais dos militares mortos), quanto das representações a ele vinculados, pois é a interlocução entre essas duas dimensões que o legitima enquanto emblema. Tal como a preservação proporcionada pelo tombamento, aos 400 mil militares que têm no Monumento aos Mortos referencial identitário não interessam modificações, mutabilidades ou transformações de qualquer ordem. O que se deseja é a continuidade desse bem cultural que narra sobre origens e sacrifícios e cuja integridade deve ser mantida. Aqui, age-se para a preservação do universo etnográfico e de materialidades que conjuntamente dão vida ao bem. Nestes termos não há grandes questões, já que juntas estão a fome e a vontade de comer: um buscando permanecer e o outro demandando a permanência.

Retomando a discussão que estabelecia entre patrimônio etnográfico e registro de lugar e sua relação com os patrimônios simbióticos, entendo que à Cachoeira de Iauaretê deveria ter sido concedido o tombamento como patrimônio etnográfico porque o Lugar a que faz referência não se encerra no nível das relações e representações como em Caruaru. Para

¹¹²Adler Homero Fonseca de Castro. In. Processo nº 1583-T-09, 2009, pp. 12-13.

além disso, seu *status* como Lugar está diretamente vinculado ao lugar preenchido por *aquela* cachoeira *naquele* terreno; não outra, não em outro sítio.

Havendo interesse de preservação da materialidade do bem por parte do grupo para o qual é referência, e sendo isso suficiente, o tombamento figura como melhor opção, pois como assinalado pelo conselheiro Ulpiano Bezerra de Menezes, quando contraposto ao registro, em termos de proteção, o tombamento vai além. Isso significa dizer que, no que diz respeito aos efeitos gerados, o tombamento inclui o registro, pois permite que se executem as mesmas ações preservacionistas que este último, tais como salvaguardar o bem, fazer registro de sua existência, documentar sua inserção no meio social etc. Porque, legalmente, nada impede que a exemplo do que é feito nas ações voltadas para o patrimônio imaterial, a gestão de um patrimônio que se comporte de modo tão singular como os patrimônios simbióticos não possa se adequar à essa singularidade, incorporando à sua pauta ações dedicadas ao registro, valorização e publicização das manifestações culturais imateriais associadas a este patrimônio etnográfico tombado. Então, sabendo haver compromisso com a permanência inalterada das relações que fazem daquela materialidade um Lugar, em correspondência, espera-se a garantia da integridade do sítio, apenas garantida pelo tombamento, para que ao longo das gerações este possa manter-se alimentando e sendo alimentando pela espiritualidade imaterial.

CONCLUSÃO

Durante o primeiro ano de minha formação no mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural no Iphan em 2010, tive a oportunidade de instruir duas solicitações de tombamento de terreiros de candomblé em que a relação entre mutabilidade do bem e imutabilidade do instrumento de proteção ficou bastante evidente. Os terreiros de Candomblé *Ilê Ogum Megêgê Asé Baru Lepé V* e *Assé Nassó Oká Ilê Osum – Ketu N* tiveram seus processos abertos no ano de 2006 e traziam justificativas para tombamento semelhantes: ambas as comunidades desejavam o tombamento como forma de reconhecimento da memória de seus líderes, respectivamente, Pai Valdomiro e Yá Nitinha de Oxum, já falecidos na época da instrução dos processos.

O projeto *Mapeamento dos Terreiros de Candomblé do Estado do Rio de Janeiro* levado a cabo pela Superintendência do Iphan/RJ foi o motivador da solicitação. Dentre o universo dos terreiros mapeados pela Superintendência, e a partir das indicações dos demais líderes de terreiros, esses dois casos figuraram como sendo os de maior prestígio, reconhecidos em seu meio como referências da tradição do candomblé fluminense. Entretanto, durante a visita que realizei nos terreiros, pude perceber uma profunda diferença entre os bens; não relacionada à sua relevância enquanto patrimônio cultural, mas na relação que as comunidades dos terreiros estabeleciam com o bem cultural.

O terreiro de *Assé Nassó Oká Ilê Osum – Ketu* pode ser descrito como uma comunidade devotada à preservação da memória e do legado deixados por sua falecida líder, Yá Nitinha. Durante nossa conversa foi visível o zelo que o grupo possuía com os locais sagrados que compunham o templo religioso e o apego às tradições e aos costumes herdados. Na ocasião, a nova liderança, neta de Yá Nitinha, ressaltou seu vínculo com a geração anterior e com os tradicionais terreiros de candomblé baianos, deixando subentender que, ali, alteração não parecia ser palavra importante.

No terreiro *Ilê Ogum Megêgê Asé Baru Lepé*, entretanto, encontramos uma realidade bastante diferente. Ao contrário da sacerdotisa do *Assé Nassó Oká Ilê Osum – Ketu*, o novo líder religioso e também neto do antigo líder, Pai Valdomiro, não demonstrou ter uma relação próxima com o terreiro e sua comunidade. À época ele residia na cidade de São Paulo onde trabalhava, frequentando o terreiro nos dias de festividades. Durante sua ausência, seu pai era

a pessoa encarregada de zelar pelo terreiro. Este, durante a ausência do filho e sem a autorização daquele que também é seu líder eclesiástico, havia retirado as janelas de uma das casas de santo do terreiro para instalá-las em uma nova edificação que construía no espaço do terreiro; um bem para o qual se havia solicitado tombamento.

Ou seja, apesar de se tratar de dois terreiros referenciais ao candomblé desenvolvido no Rio de Janeiro e de ambos serem reconhecidos e prestigiados em seu campo por seus pares, no que diz respeito à aplicação do instrumento de proteção, ao contrário da experiência com a comunidade do terreiro de Yá Nitinha, as ações da liderança do terreiro de Pai Valdomiro, nos indicavam que a proteção via tombamento não era a mais adequada ao caso, posto que mesmo antes do tombamento a ideia de estabilidade, cara ao tipo de proteção proposta pelo Decreto-lei 25/37, era dissonante daquela cultura local.

Esses dois exemplos nos permitem duas conclusões: a primeira, mais restrita, é que em caso de tombamento de patrimônios etnográficos de tipo simbióticos, como os terreiros de candomblé, cada bem deve ser examinado individualmente em seu contexto, pois como vimos, a relevância cultural do bem é apenas um dos critérios que deve ser considerado no que tange ao tombamento. A segunda conclusão a que chegamos é a de que, em processos desse tipo, a cultura da comunidade local pode influenciar na avaliação de uma solicitação de tombamento.

A questão central nesta discussão, portanto, não é aquela apenas interessada no aspecto histórico da construção da categoria *etnográfica*, mas a que se debruça sobre a multiplicidade de usos e apropriações que a noção de etnográfico possui, tentando, a partir daí, estabelecer um diálogo com as questões pertinentes ao estudo do patrimônio anteriormente anunciadas – ou seja, as questões relacionadas ao estudo do patrimônio etnográfico no Iphan.

Como vimos, na antropologia pensada por Heloisa Alberto Torres e no trabalho desenvolvido pela SEF de Mário de Andrade, o etnográfico constitui-se como uma ação, um método de pesquisa capaz de oferecer respostas sobre aspectos definidos e delimitados da vida social. Entretanto, na constituição de uma ação preservacionista do patrimônio nacional no âmbito do Iphan, tem-se articulada à noção de etnográfico a ideia de valor. O que implica na possibilidade de, para fins de tombamento, se *atribuir* valor etnográfico a dada materialidade.

A meu ver, isso coloca algumas questões que perpassaram o horizonte deste trabalho: *como atribuir valor etnográfico a bens materiais específicos se todas as produções culturais, materiais e imateriais, associam-se aos modos e costumes de coletividades humanas produtoras de culturas, sendo assim, potencialmente 'etnografáveis'?* Seguindo ainda a linha desta questão, pergunta-se: o que, no universo da produção cultural humana, não seria etnográfico? A existência de um valor etnográfico no patrimônio provoca inquietações, pois a própria constituição de um patrimônio nacional implica em uma seleção que cria hierarquias simbólicas e materiais entre aqueles bens selecionados como patrimônio e os que não o são. A tradicional associação feita entre a noção de etnográfico e os diversos grupos e populações marginalizadas - minorias étnicas, raciais, religiosas, mulheres, homossexuais etc. - pode contribuir para essa dinâmica na medida em que ajuda a reforçar estereótipos, delimitando o universo do etnográfico como porta de entrada privilegiada para bens que se vinculem a esses grupos.

Em sua tese intitulada *Vilas, Parques, Bairros e Terreiros: novos patrimônios na cena das políticas culturais em São Paulo e São Luís*, Corrêa (2001) chama a atenção para esse problema quando coloca a questão das elites cultivadas e o uso “pejorativo e colonialista” de que fazem “do termo *patrimônio etnográfico*, quando aplicado aos bens e valores populares”.

Como vimos anteriormente, Gilberto Velho, ele próprio antropólogo e figura central para apreciação do Casa Branca em sua dimensão etnográfica, já pedia que os partidários do tombamento do terreiro não se sentissem inferiorizados com a classificação etnográfica que foi destinada ao bem cultural. Talvez, antevendo a reação do público ao qual se dirigia e como se tentando romper com o estereótipo de marginalidade associado ao conceito de etnográfico, durante a reunião do Conselho Consultivo do Iphan, o antropólogo salientou a validade do etnográfico como valor a ser acionado “*em relação a tombamentos que digam respeito a quaisquer segmentos da sociedade brasileira, e não apenas aos mais pobres e oprimidos*”¹¹³.

Essa fala denuncia a carga ideológica presente no uso que é feito da categoria etnográfica, dentro do patrimônio e fora dele, e nos permite pensar em uma outra consequência da crença ou da prática que conduz ao costume de associar etnográfico às culturas marginalizadas: sua tendência a “desculturalizar” as práticas culturais de

¹¹³ Gilberto Velho. In. Processo 1067-T-82, p. 146.

determinados grupos hegemônicos ao dissimular a especificidade e a historicidade de suas práticas e valores, normatizando-os.

Pensem no seguinte caso hipotético. Imagine se o Petit Trianon, prédio sede da tradicional Academia Brasileira de Letras, fosse tombado como patrimônio nacional. Pouco provavelmente, em seu parecer, seria proposta pelo técnico sua valoração como bem etnográfico. E me parece tão ou mais improvável o Conselho Consultivo do Iphan compartilhar de opinião como esta. E por qual razão? Afinal, o prédio da ABL é um espaço de celebração, realização de ritos e fomentação de saberes relacionados a um grupo específico da sociedade nacional – a nata da intelectualidade literária brasileira. É também reconhecida, intra e extra grupo, por sua excepcional destreza no domínio do uso da língua portuguesa dentro de determinadas regras. Ignorar as especificidades do tipo de produção cultural de 40 prestigiados intelectuais, autointitulados imortais que se irmanam em torno de certos valores e crenças, é negar sua identidade enquanto coletividade diferenciada. Contudo, por alguma razão, mesmo o intelectual do Iphan encontraria dificuldades em classificar o Petit Trianon como um patrimônio material etnográfico ou imaterial de Lugar. Talvez o *histórico* caísse melhor.

E isto não é sem razão. Ao conceber o *habitus* como um conjunto de práticas sociais interiorizadas que informam as ações dos agentes em interação social (SETTON, 2002), Bordieu assinalou a dificuldade em desvinculá-lo dos gostos e das opiniões emitidas, afirmando que em última instância, estes se constituem como projeção de um *habitus* adquirido.

Sendo assim, no estudo das ações do Iphan em relação aos bens etnográficos – o que é, efetivamente, o estudo das ações dos agentes do patrimônio do Iphan em relação aos bens etnográficos, e não apenas destes – deve-se considerar seus posicionamentos não como realidades acabadas em si mesmas, mas como expressões valorativas que dialogam com um determinado *habitus*; um conjunto de práticas e valores socialmente construídos comumente tomados como naturais.

Exatamente por tratar-se de um processo seletivo dotado de alta carga de subjetividade, as ações voltadas à seleção e à classificação do patrimônio brasileiro devem atentar aos condicionantes internos dos agentes como fatores relevantes da leitura que estes fazem sobre o bem cultural. Então, se tomarmos o espaço social como a representação abstrata de um mundo que é objetivado pelas relações entre os agentes, veremos que é a partir

do ponto de vista destes agentes, que se modificam a depender da posição social que ocupam, é que será expresso o desejo de alterá-lo - como salientado por Alexandre Corrêa e por Gilberto Velho - ou de conservá-lo.

O que tento colocar nestas páginas finais é que nos dias atuais o debate sobre as questões éticas que cercam o uso do termo etnográfico nas políticas públicas de preservação é coisa de suma importância. Não se pode conceber o patrimônio etnográfico como uma simples - ou mais apropriada - porta de entrada para bens culturais de origem outra que não da cultura que se constituiu como a hegemônica no Brasil e no Iphan – branca e católica. Que o etnográfico, como significação do Outro na sociedade brasileira, não seja a tônica do patrimônio do Iphan no século XXI, contribuindo para que nos iludamos quanto à existência de uma brasilidade original, ontológica e por isso normativa, em contraponto a uma outra; popular, cultural, marginal. No contexto contemporâneo, pensar o valor etnográfico no Iphan equipara-se, em certa medida, a uma análise sobre o modo como essa instituição incorpora esses “novos” atores sociais em sua agenda e qual discurso ela elabora e pretende elaborar sobre eles, sobre si próprio e sobre a sociedade brasileira como um todo.

BIBLIOGRAFIA

1. ATAS

Ata da 116ª reunião do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 13 de agosto de 1985. Rio de Janeiro, Arquivo Central do Iphan. Documento fotocopiado.

Ata da 49ª reunião do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 3 de agosto de 2006. Rio de Janeiro, Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

2. LEGISLAÇÃO

BRASIL - Lei nº 3924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. In: *Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio cultural*. Rio de Janeiro: Iphan, 2006.

_____. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. In: *Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio cultural*. Rio de Janeiro: Iphan, 2006.

_____. Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000. *Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências*. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm>. Acesso em: 06/10/2012.

_____. Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986, da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN. In: *Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio cultural*. Rio de Janeiro: Iphan, 2006.

3. DOCUMENTOS INTERNACIONAIS

ICOMOS. CARTA DE VENEZA de maio de 1964. *II Congresso internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos e sítios históricos ICOMOS - Conselho Internacional de*

Monumentos e Sítios Históricos. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítio. Disponível em: <portal.iphan.gov.br/portal/-baixaFcdAnexo.do?id=236>. Acesso em: 07/10/2012.

UNESCO. CONFERÊNCIA DE NARA de novembro de 1994. *Conferência sobre autenticidade em relação à convenção do Patrimônio Mundial Unesco, ICROM e ICOMOS.* Disponível em: <www.icomos.org.br/cartas/Carta_de_Nara_1994.pdf>. Acesso em: 07/10/2012.

4. FOTOGRAFIAS

a) Localizadas no texto

IPHAN. [Casarão do Chá]. s/d. Fotografia 1. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Casa Presser]. s/d. Fotografia 2. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Objeto integrante da Coleção Mário de Andrade A]. s/d. Fotografia 3. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Objeto integrante da Coleção Mário de Andrade B]. s/d. Fotografia 4. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Objeto integrante da Coleção Mário de Andrade C]. s/d. Fotografia 5. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Presépio de Pipiripau]. s/d. Fotografia 6. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Sobradão do Fôro]. s/d. Fotografia 7. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco – Canoa de Tolda. [Canoa Luzitânia no ano de 1998 antes de sua restauração]. s/d. Fotografia 8. Altura: 768 pixels x Largura: 591 pixels. 618 KB. JPEG. Compactado. Disponível em: http://canoadetolda.org.br/?attachment_id=2431. Acesso em: 22/12/2012.

_____. [Vista da aérea do mato do Terreiro da Casa Branca]. s/d. Fotografia 9. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Inauguração do Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial – urnas funerárias]. s/d. Fotografia 10. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

b) Localizadas no Anexo - Patrimônio Etnográfico em Imagens

CASTRO. Adler Homero Fonseca de Castro. [Acervo do Museu de Magia Negra - Museu do Departamento Federal de Segurança Pública]. s/d. Fotografia. Acervo pessoal do autor.

IPHAN. [Sobradão do Fôro – Casa na Av. Getúlio Vargas s/n ° conhecida como Sobradão]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Presépio de Pípiripau]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Casa Presser na Av. Daltro Filho, 929]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Casarão do Chá]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Terreiro da Casa Branca]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Coleção Mário de Andrade do Acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo – IEB/USP]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

PORTAL BRASIL. [Estádio do Maracanã -Estádio Mário Filho]. Altura: 561 pixels x Largura: 1024 pixels. 554 KB. JPEG. Compactado. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/copadomundo/imagenes/brasil-2014/rio-de-janeiro/vista-aerea-del-estadio-de-maracana/image_view_fullscreen. Acesso em: 22/12/2012.

IPHAN. [Terreiro Axé Opô Afonjá]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Terreiro de Candomblé Casas das Minas]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

_____. [Terreiro do Alaketo – Ilê Maroiá Láji]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

MUSEU NACIONAL DO MAR. [Acervo do Museu Nacional do Mar]. s/d. Fotografia. Altura: 450 pixels x Largura: 322 pixels. 140 KB. JPEG. Disponível em: <http://www.museunacionaldomar.com.br/estrutura/index.htm>. Acesso em: 22/12/2012.

MARANHÃO MARAVILHA. [Canoa Costeira de nome Dinamar]. s/d. Fotografia. Altura: 460 pixels x Largura: 345 pixels. 166 KB. JPEG. Disponível em: <http://maranhaomaravilha.blogspot.com.br/2010/12/canoa-costeira-do-maranhao-passa-fazer.html>. Acesso em: 22/12/2012.

JORNAL AGORA. [Canoa de Pranchão do Rio Grande, de nome Tradição]. s/d. Fotografia. Altura: 640 pixels x Largura: 480 pixels. 276 KB. JPEG. Disponível em: <http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/detalhe.php?e=3&n=4802>. Acesso em: 22/12/2012.

SOCIEDADE SOCIOAMBIENTAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO – CANOA DE TOLDA. [Canoa Luzitânia no ano de 1998 antes de sua restauração]. s/d. Altura 709 pixels x Largura 531 pixels. 216 KB. JPEG. Disponível em: http://canoadetolda.org.br/?attachment_id=2756. Acesso em: 22/12/2012.

PORTAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA. [Saveiro de Vela de Içar, de nome Sombra da Lua]. s/d. Altura 480 pixels x Largura 640 pixels. 232 KB. JPEG. Disponível em: <http://www.cultura.ba.gov.br/2012/06/21/ministerio-da-cultura-homologa-tombamento-do-saveiro-de-vela-de-icar-sombra-da-lua/>. Acesso em: 22/12/2012.

IPHAN. [Monumento Nacional aos Mortos da II Guerra Mundial]. s/d. Fotografia. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan.

5. PROCESSOS

Processo nº 01450.002945/2006-24-Registro da Feira de Caruaru/PE. Disponível em: <portal.iphan.gov.br/baixa-FcdAnexo.do;jsessionid...?id=947>. Acesso em: 15/09/2012.

Processo nº 0035-T-38. *Museu de Magia Negra (Museu do Departamento Federal de Segurança Pública)*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.

Processo nº 115-T-84. *Presépio de Pípiripau*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 0218-T-39. *Conjunto arquitetônico e paisagístico da Aldeia de Carapicuíba*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 0579-T-58 *referente ao pedido de tombamento do Morro Bom Jesus da Lapa*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 0597-T-59. *Sobradão do Fôro (Casa na Av. Getúlio Vargas s/n ° conhecida como Sobradão)*. Rio de Janeiro Arquivo: Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 1054-T-82. *Fábrica de Vinho Tito e Silva*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.

Processo nº 1067-T-82. *Terreiro da Casa Branca*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 1094-T-83. *Estádio do Maracanã (Estádio Mário Filho)*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 1113-T-84. *Casa Presser na Av. Daltro Filho, 929*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

Processo nº 1124-T-84. *Casarão do Chá nº Processo*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.

Processo nº 1217-T-87. *Coleção Mário de Andrade do Acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo-IEB/USP*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.

Processo nº 1486-T-01. *Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.

- Processo nº 1425-T-98. *Pergaminhos Torah*. Documento impresso. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1432-T-98. *Terreiro do Axé Opô Afonjá*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.
- Processo nº 1583-T-89. *Monumento aos Mortos*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1113-T-2000. *Terreiro de Candomblé Casa das Minas*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1471-T-2000. *Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.
- Processo nº 1473-T-2001. *Canoa de Tolda Luzitânia*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1481-T-1998. *Terreiro do Alaketo – Ilê Maroiá Láji*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento digitalizado.
- Processo nº 1533-T-2006. *Terreiro Santo Antônio dos Pobres – Ilê Ogum Megêgê Asé Baru Lepé*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1531-T-2006. *Terreiro de Candomblé Ass*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1615-T-2010. *Saveiro de Vela de Içar, de nome Sombra da Lua*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1616-T-2010. *Canoa Costeira de nome Dinamar*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1617-T-2010. *Canoa de Pranchão do Rio Grande, de nome Tradição*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.
- Processo nº 1618-T-2010. *Acervo do Museu Nacional do Mar*. Rio de Janeiro: Arquivo Central do Iphan. Documento impresso.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMARAL, Adriana Facina Gurgel do. Uma enciclopédia à brasileira: o projeto ilustrado de Mário de Andrade. In: *Estudos Históricos*, nº 24, 1999, p. 393-417.
- AMOROSO, Marta. Sociedade de Antropologia e Folclore (1936-1939): modernismo e antropologia. In: *Catálogo da Sociedade de Etnografia e Folclore*. Disponível em <<http://www.centrocultural.sp.gov.br/livros/pdfs/sef.pdf>>. Acesso em: 15/05/2011.
- ANDRADE, Mário de. Carta enviada a Rodrigo Mello Franco de Andrade em 27 de julho de 1936. In: SECRETARIA do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Fundação Nacional Pró-Memória. *Mário de Andrade: Cartas de trabalho - correspondência com Rodrigo Mello Franco de Andrade, 1936-1945*. Brasília: 1981, p. 60-61.
- ANDRADE, Mário de. Anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, nº 30, 2002, p. 272-287.
- ANDRADE, Rodrigo Mello Franco de. Carta enviada a Mário de Andrade em 1 de agosto de 1936. In: MINISTÉRIO DA CULTURA/Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Fundação Nacional Pró-Memória. *Rodrigo e o Sphan: coletâneas de textos sobre patrimônio cultural*. Rio de Janeiro: 1987, pp. 120-121.
- BOURDIEU, Pierre. *A Distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.
- _____. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- CASTRO, Maria Laura Viveiros de; FONSECA, Maria Cecília Londres. *Patrimônio imaterial no Brasil*. Brasília: Unesco/Educarte, 2008.
- CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. 3ª Ed. São Paulo: Estação Liberdade; UNESP, 2006.
- CORRÊA, Alexandre Fernandes. *Vilas, Parque, Bairro e Terreiros: novos patrimônios na cena das políticas culturais em São Paulo e São Luís*. 254f. Tese (doutorado em Ciências Sociais). Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

- _____. Metamorfoses conceituais do Museu de Magia Negra: primeiro patrimônio etnográfico do Brasil. In: *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e Desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra, 2007.
- _____. *O Museu Mefistofélico e a distabuação da magia: análise do tombamento do primeiro patrimônio etnográfico do Brasil*. São Luís: EDUFMA, 2009.
- DIAS, Carla da Costa. O Museu Nacional formando e conformando o patrimônio nacional. In: *Ilha - Revista de Antropologia*, s/d, p. 339-357.
- DINIZ, Igor Mello. Os Estudos de folclore e as Ciências Sociais no Brasil (1930-1940). In: *Revista Habitus*, nº 2, 2010, p. 132-141.
- DOMINGUES, Heloisa Maria Bertol. Heloisa Alberto Torres e o inquérito nacional sobre ciências naturais e antropológicas, 1946. In: *Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum.*, nº 3, 2010, p. 625-643.
- DOMINGUES, Maria Bertol; SÁ, Magali Romero. O Museu Nacional e o ensino das ciências naturais no Brasil no século XIX. In: *Revista da SBHC*, nº 15, 1996, p. 79-88.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. *O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- FONSECA, Mônica Eustáquio. “Os loucos anos 20” – o primitivismo ou a inscrição da “Terra Brasilis” no concerto internacional. In: *Cadernos de Arquitetura*, In: nº 12, 2004, p. 99-116.
- GIL, Gilberto. Cartografia Cultural. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, nº 32, 2005, p. 347-348.
- GOLDENBERG, Mirian. *A arte da pesquisa: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais*. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- IPHAN. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: MEC/SPHAN/Fundação Nacional Pró-Memória, 1980.
- _____. Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e o bois: a trajetória da salvaguarda do patrimônio imaterial no Brasil 2003-2010. IPHAN: Brasília, 2006.
- _____. Dossiê Iphan 7 – Cachoeira de Iauaetê: lugar sagrado os povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri (AM), Brasília: Departamento do Patrimônio Imaterial, 2008.

- _____. Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e o bois: princípios, ações e resultados da salvaguarda do patrimônio imaterial no Brasil 2003-2010. Brasília: IPHAN, 2010.
- _____. *V Edital de seleção do Programa de Especialização em Patrimônio Cultural*. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=1333>>. Acesso em: 13/08/2011.
- _____. *Dossiê Feira de Caruaru – inventário nacional de referência cultural*. Brasília: Departamento do Patrimônio Imaterial, s/d. Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br/bcrE/pages/folBemCulturalRegistradoE.jsf>>. Acesso em: 15/09/2012.
- LIMA, Francisca Helena Barbosa et alii (orgs). *Bens móveis e imóveis inscritos nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 1938 - 2009*. Quinta edição revista e atualizada (versão preliminar). Rio de Janeiro: MINC/IPHAN, 2009.
- LIMA, Lenira Ribeiro. Apresentação. In: *Catálogo da Sociedade de Etnografia e Folclore*. Disponível em < <http://www.centrocultural.sp.gov.br/livros/pdfs/sef.pdf>>. Acesso em 15/05/2011.
- NETO, Antonio Augusto Arantes. Novas perspectivas para a preservação. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, nº 32, 2005, p. 348-349.
- ORTIZ, Renato. *Pierre Bordieu*. São Paulo: Editora Ática, 1983.
- RABELLO, Sonia. *O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento*. 2ª edição. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.
- ROCHA, Gilmar. Cultura Popular: do folclore ao patrimônio. In: *Mediações*, nº 1, 2009, p. 218-236.
- RUBINO, Silvana. *As Fachadas da história: os antecedentes, a criação e os trabalhos do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1937-1986*. 239f. Campinas, 1995. Dissertação (mestrado em Antropologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1995.
- SETTON, Maria da Graça Jacintho. A Teoria do *Habitus* em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. In: *Revista Brasileira de Educação* nº 20, 2002, p. 60-70.

- SIMÃO, Lucieni de Menezes. Elos do patrimônio: Luís de Castro Farias e a preservação dos monumentos arqueológicos no Brasil. In: *Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum.*, nº 3, 2009, p. 421-435.
- THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. Pierre Bourdieu: a teoria na prática. In: *RAP nº 1*, 2006, p. 27-55.
- TORRES, Heloísa Alberto. Carta enviada a Rodrigo Mello Franco de Andrade em 9 de maio de 1936. In: *Ministério da Cultura/Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Fundação Nacional Pró-Memória. Rodrigo e o Sphan: coletâneas de textos sobre patrimônio cultural*. Rio de Janeiro:, 1987, p. 150-151.
- TRAVASSOS, Elizabeth. *Os Mandarins Milagrosos: arte e etnografia em Mário de Andrade e Béla Bartók*. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura/FUNARTE/Jorge Zahar Editor, 1997.
- WACQAUNT, LOÏC. Esclarecer o *Habitus*. In: *Educação e Linguagem* nº 16, 2007, p. 63-71.
- WEFFORT, Francisco. Exposição dos motivos que encaminha o Decreto 3551/2000. Brasília, 12 de maio de 2000. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, nº 32, 2005, p. 342-344.
- VALENTINI, Luisa. *Um laboratório de antropologia: o encontro entre Mário de Andrade, Dina Dreyfus e Claude Lévi-Strauss (1935-1938)*. 242f. Dissertação (mestrado em Antropologia Social). Departamento de Antropologia, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2010.
- VIAL, Andréa Dias. *O Colecionismo no Período Entre Guerras: a contribuição da Sociedade de Etnografia e Folclore para a formação de coleções etnográficas*. 128f. Dissertação (mestrado em História Social). Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2009.

ANEXO – Patrimônio Etnográfico em Imagens

Acervo do Museu de Magia Negra (Museu do Departamento Federal de Segurança Pública)



Sobradão do Fôro (Casa na Av. Getúlio Vargas s/nº conhecida como Sobradão)



Presépio de Pipiripau



Casa Presser na Av. Daltro Filho, 929



Casarão do Chá



Terreiro da Casa Branca



Coleção Mário de Andrade do Acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo – IEB/USP



Estádio do Maracanã (Estádio Mário Filho)



Terreiro do Axé Opô Afonjá



Terreiro de Candomblé Casa das Minas



Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué



Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé



Terreiro do Alaketo – Ilhê Maroiá Láji



Acervo do Museu Nacional do Mar



Canoa Costeira de nome Dinamar



Canoa de Pranchão do Rio Grande, de nome Tradição



Canoa de Tolda Luzitânia



Saveiro de Vela de Içar, de nome Sombra da Lua



Monumento aos Mortos (urnas funerárias)

